



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

PROTOCOLO GERAL

NÚMERO: 05070016/2024

DATA ENTRADA: 07/05/2024

DEPARTAMENTO: PROTOCOLO GERAL

FUNCIONÁRIO: MARGARETH CORTEZ

REQUERENTE

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA (0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)

ENDEREÇO: R. ROSALVO P. DAMASCO, 224, CENTRO, BOCA DA MATA/AL

TELEFONE: (82) 3279-1309

ASSUNTO

ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE **SEGURANÇA DESARMADA**

ANDAMENTOS

DATA	DESTINO
07/05/2024	GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 266/2024 – SMA/PMBM

Folha 002
R.
Rubrica

Boca da Mata, 07 de maio de 2024.

Ao
Exmo. Sr.
Bruno Feijó Teixeira
Prefeito

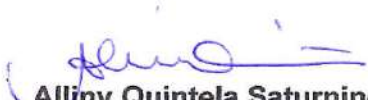
Assunto: Abertura de Processo Licitatório.

Senhor Prefeito,

Tendo em vista o encerramento da vigência do Contrato de nº 01.07112023/2023 – PE 22/2023, buscando dar continuidade as atividades dos serviços públicos sem causar prejuízo a administração, para garantir a transparência e a eficiência na prestação dos serviços segurança.

Através deste, venho solicitar de Vossa Excelência, autorização de tramitação de processo administrativo regular, com objeto “Contratação de serviços de segurança desarmada para apoio na feira livre, prédios públicos e eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata”, através de Processo Licitatório.

Segue anexo, termo de referencia com descrição dos serviços e demais especificações.


Alliny Quintela Saturnino
Secretaria Municipal de Administração
Portaria de nº 079/2024



Ofício nº 07/2024- Gestora de Contratos

Boca da Mata/AL, 07 de maio de 2024.

A Senhora
ALLINY QUINTELA SATURNINO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Assunto: **ENCERRAMENTO DE SALDO**

Senhora Secretária,

Venho informar que não há mais saldo referente ao **CONTRATO Nº 01.07112023/2023 – PE 22/2023**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO NA FEIRA LIVRE, PRÉDIOS PÚBLICOS, E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAIS**, dessa forma atendendo ao necessário e pleno funcionamento dos serviços públicos desempenhados na Gestão Pública Municipal.

RECOMENDO, abertura de novo procedimento licitatório e as demais medidas cabíveis.

Atenciosamente,

MARIA JULIANA DA MOTA BASTOS
Gestora de Contratos e Convênios

Handwritten signature and date:
07/05/2024



1. Informações Básicas

Número do processo: 05070016/2024

2. Descrição da necessidade

Trata o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada para Contratação de Empresa de Serviço de Segurança Desarmada para Apoio na Feira Livre, Prédios Públicos e Eventos Promovidos pelas unidades administrativas das secretarias e afins.

A Prefeitura Municipal de Boca da Mata, por meio da Secretaria Municipal de Administração promove, anual e estrategicamente, a realização de Registros de Preços para Contratação de empresa de serviço de segurança desarmada para apoio na feira livre, prédios públicos e eventos, se justifica pela necessidade do objeto oferecer maior segurança aos munícipes, servidores e bens tais como decoração presente nos eventos e prezando contra a ação de terceiros, não permitindo a sua depredação, violação, evasão e apropriação indébita, etc; e, ainda, acionar os dispositivos de segurança em casos de incêndio ou outros fatos ou fenômenos que coloquem em risco os serviços, o patrimônio dando imediato conhecimento à Administração. Ressalta-se que as alocações dos postos de mão de obra serão realizados conforme estudo de necessidade, sendo que, a alocação será feita nos locais de maior tráfego de pessoas e veículos, bem como locais onde o atendimento de terceiros por parte dos servidores públicos seja maior, ou conforme necessidade específica do município. Tais serviços suprirão as necessidades desta secretaria nos vários eventos que acontecerá no decorrer de 12 (doze) meses.

Enquadramento de Serviço Comum para efeito da Lei nº. 14.133/2021: Para todos os fins legais, declaramos que a contratação de pessoa jurídica para a contratação de empresa de serviços de segurança desarmada para apoio na feira livre, prédios públicos e eventos promovidos ao Município de Boca da Mata e definição usual no mercado podendo ser enquadrada como contratação de segurança desarmada de acordo com o art. 106, XIII, da Lei nº. 14.133/2021.

Nesse sentido, podemos entender a importância do serviço licitado no presente estudo, visando a normatização e atender aos princípios da eficiência, vantajosidade e economicidade, a fim de facilitar a prestação de serviços contratação de segurança desarmada, para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (Secretarias copiladas)	ALLINY QUINTELA SATURNINO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto.

Poderão participar desta Licitação exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observando o disposto no artigo 48, I, e art. 49, IV da Lei Complementar nº 147, de 7/8/2014, que alterou a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que atendam às condições previstas neste Termo de Referência.



Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

É serviço de natureza continuada que atua pela proteção dos munícipes e servidores e do Município de Boca da Mata, além da defesa do patrimônio físico das dependências dos Prédios vinculados ao Município.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Detentora e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Dado todo o exposto, a empresa prestadora dos serviços, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos:

Qualificação Técnica:

- A empresa a ser contratada deverá comprovar aptidão que executou serviços de características compatíveis com o objeto licitado, qual seja serviços de vigilância patrimonial desarmada e serviços de vigia, mediante a apresentação de um ou mais atestados fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.

A execução dos serviços deverá obedecer ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes.

A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

- A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

- A contratada deverá seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.

A contratação terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

A empresa interessada deverá atender a todos os normativos legais vinculados aos serviços e também declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

Das especificações da execução dos serviços :

- Os serviços de vigilância desarmada, e serviços de vigia, diurnos e noturnos, serão executados ininterruptamente, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis; por meio de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais, operação de sistemas de segurança; e rondas nas áreas internas e externas adjacentes dos locais discriminados na Ordem de Serviço.



- A detentora deverá obedecer aos normativos relativos ao intervalo intrajornada, bem como arcar com os eventuais custos decorrentes da ininterrupção dos serviços.
- Caso o horário de expediente do Órgão seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.
- Os serviços serão prestados de acordo com as escalas de trabalho e turnos especificadas na Ordem de Serviço.
- Caso haja alguma alteração nos endereços informados nas Ordens de Serviço o Órgão Gerenciador informará a detentora o novo endereço, a fim de viabilizar a continuidade da prestação do serviço.
- Reiterando ainda, que a empresa que ganhar o certame irá fornecer a mão de obra especializada e todos os uniformes e equipamentos necessários para execução da ata.
- As Secretarias Municipais reserva-se o direito de não aceitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 14.133/21.
- Executar os serviços conforme ato convocatório no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da ordem de compra, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência.
- Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5. Levantamento de Mercado

De acordo com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, as quais dispõem sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional:

Também foi realizada pesquisa no Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>.

6. Descrição da solução como um todo

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a Contratação de empresa para SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO NA FEIRA LIVRE, PRÉDIOS PÚBLICOS E EVENTOS PROMOVIDOS para as unidades administrativas das secretarias e afins), por meio de Pregão Eletrônico.

A solução encontrada para atender a demanda esta acima descrita.

A contratação dos serviços é enquadrado como essencial tendo em vista que a sua utilização trará feitos benéficos para administração pública, visando o medio prazo redução no erário em custos, para cumprimento das atividades essenciais, e deverão observar as disposições contidas no Termo de Referência, nos normativos federais e Estadual que versem sobre o presente objeto, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)

O serviço objeto desta contratação é caracterizados como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente



definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratada:

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Qtde
01	SEGURANÇAS - SERVIÇOS DE SEGURANÇA HABILITADO (8 Hs)	DIARIA	2000

7.1. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS / AS ATRIBUIÇÕES DOS VIGILANTES

7.1.0. Executar os serviços de vigilância nas dependências da CONTRATANTE, devidamente uniformizados e identificados com crachá, bem como os seguintes equipamentos e acessórios: 7.1.1. Postos do tipo desarmado, deverão ser munidos de cintos e cassetetes, de acordo com a regulamentação da Polícia Federal, bem como disposições da Lei Federal 7.102/83 e sua regulamentação.

7.2. Vigiar o fluxo de pessoas, especialmente as estranhas ao serviço, pelas áreas de entrada e saída das dependências da CONTRATANTE.

7.3. Vigiar as saídas de bens móveis e, entrosado com os respectivos serviços de Recepção e/ou Portaria, impedir que tais saídas ocorram sem o devido conhecimento e autorização da CONTRATANTE.

7.4. Anotar em livro próprio, todas as ocorrências de ingresso de funcionários, em horários considerados fora de expediente, mediante prévia identificação e obtenção da assinatura dos mesmos ao saírem.

7.5. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização.

7.6. Manter afixado no Posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela CONTRATANTE e outras informações de interesse para o melhor desempenho dos serviços.

7.7. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da CONTRATANTE, bem como as que entender oportunas.

7.8. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.

7.9. Repassar para os vigilantes que estão assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais anomalias observadas nas instalações.

7.10. Comunicar à CONTRATANTE, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o seu patrimônio.

7.11. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial, dentro das instalações da CONTRATANTE, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

7.12. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e empregados após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar.

7.13. Proibir o ingresso de pessoas, após os horários normais de expediente às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela CONTRATANTE.

7.14. Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, com aparência pessoal e asseio adequados.

7.15. Manter a vigilância no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

7.16. Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços.

7.17. A programação dos serviços será feita por preposto da CONTRATANTE em parceria com a



CONTRATADA, e deverão ser cumpridas, pelo vigilante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários;

7.18.1. Verificar se as janelas do edifício estão devidamente fechadas e trancadas;

7.18.2. Verificar se as luzes estão apagadas;

7.18.3. Verificar se as máquinas e equipamentos estão devidamente desligados;

7.18.4. Verificar, quando for o caso, se os veículos oficiais da frota estão devidamente estacionados e chaveados.

7.19. Comunicar imediatamente os responsáveis da CONTRATADA, nos casos em que encontrar, eventualmente, microcomputadores ligados (não mexer), veículos em condição perigosa, bem como na ocorrência de qualquer sinistro ou ameaça;

7.20. No caso de ocorrências de sinistros ou ameaças, o vigilante deverá acionar o Corpo de Bombeiros ou a Polícia, conforme o caso, e o representante da CONTRATADA.

7.21. Permanecer no posto permanentemente, não se ausentando em hipótese alguma, salvo em casos excepcionais, e mediante comunicação à empresa CONTRATADA com prévia substituição por outro vigilante.

7.22. Sendo que no mínimo 10% e no máximo 30% da equipe contratada por evento deverá ser composta por mulheres e o restante da quantidade de seguranças contratada composta por homens.

7.23. Toda equipe deverá possuir mais de 18 anos e estar devidamente uniformizada, portando crachás de identificação da empresa com foto e nome do segurança.

7.24. Os seguranças deverão utilizar rádios intercomunicadores e detector de metais quando solicitado. Os seguranças deverão ser convenientemente instruídos para os cuidados de relacionamento com o público.

7.25. O uniforme da equipe deverá ser camiseta em cor refletiva ou colete com faixa refletiva para facilitar a identificação da equipe no meio do público durante os eventos.

7.26. A equipe deverá passar por treinamentos para garantir a segurança do público durante os eventos, incluindo reconhecimento do local antes de cada evento, identificação de casos para encaminhamento à polícia militar, Conselho Tutelar e outros.

7.27. Este treinamento deverá ser oferecido pela própria empresa contratada e eventualmente a equipe poderá ser submetida a treinamentos oferecidos pela Prefeitura e demais órgãos.

7.28. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 5 dias antes de cada evento a lista com os dados completos de todos os seguranças e atestado de antecedentes criminais de todos os contratados para cada evento.

7.29. A empresa também deverá apresentar com no máximo 5 dias de antecedência do evento, o contrato de prestação de serviços que comprove o vínculo empregatício ou contratual entre a empresa e o segurança.

7.30. O responsável pela empresa vencedora deverá se apresentar com 30 minutos de antecedência com todos os seguranças e entregar a lista de presença assinada por todos para conferência de um servidor municipal designado para esta função.

7.31. Todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais e as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e água da equipe ficarão sob a responsabilidade da empresa vencedora

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 90.000,00 (Noventa mil reais).

Considerando os preços praticados no mercado, o valor médio global é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) anual.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A aquisição de Contratação de empresa para fornecer o serviço de segurança desarmada para apoio na feira livre, prédios públicos e eventos promovidos pela prefeitura e secretarias municipais, será parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a adoção da solução de contratação de empresa especializada para fornecer o serviço de segurança desarmada para apoio na feira livre, prédios públicos e eventos promovidos pela prefeitura e secretarias municipais.

Espera-se com esses serviços, para atender os diversos setores deste Município, mostra-se viável tecnicamente e necessária.

13. Providências a serem Adotadas

Não há a necessidade de tomada de providências ou adequações para a solução da prestação de serviço a ser efetivada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na Instrução Normativa SLTI/MP N° 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA N° 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA N° 416, de 30 de setembro de 2009, bem como da Resolução CONAMA N° 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.



15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores, e considerando que a contratação de empresa especializada para fornecer o serviço de segurança desarmada para apoio na feira livre, prédios públicos e eventos promovidos pela prefeitura e secretarias municipais.

Inferre-se, portanto, que a equipe de planejamento considera viável a realização de nova contratação.

16. Responsáveis

Secretaria Municipal de
Administração

Alliny Quintela Saturnino

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar. Encaminhe-se à Coordenação de Licitações, Compras e Contratos (CPL) para as providências pertinentes

Bruno Feijó Teixeira
Prefeito



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto, a futura e eventual **Contratação de Empresa de Serviço de Segurança Desarmada para apoio na Feira Livre, Prédios Públicos e Eventos Promovidos** para atender às necessidades das Secretarias Municipais, órgãos e setores que compõem a Administração Pública do município de Boca da Mata/AL, pela modalidade de licitação **PREGÃO em sua forma Eletrônica**, de acordo com as normas: Lei nº 14.133/2021.

1.1 – CONFEÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é a fase na qual serão realizadas pesquisas, análises e estudos, a fim de definir qual contratação é a mais vantajosa ao Tribunal, levando em conta os critérios financeiro, operacional e gerencial. Ele é importante para analisar e justificar a escolha da solução. Trata-se da etapa anterior à elaboração do Termo de Referência (TR).

O artigo 6º, inciso XX, da NLLC conceitua o ETP como sendo o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O artigo 18 da NLLC fundamenta a obrigatoriedade da elaboração do ETP caracterizando o interesse público envolvido. Importante destacar que cabe ao ETP evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, sob a perspectiva do interesse público.

Importante frisar que compete à Coordenadoria de Compras e Licitações definir a modalidade que será utilizada para atendimento da demanda e, caso evidenciada a impossibilidade de cabimento da dispensa em razão de valor, nos termos do artigo 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021, diante da constatação de que o somatório das despesas executadas com objetos de mesma natureza, no exercício financeiro em curso, extrapolam os limites estabelecidos, o processo será devolvido à unidade requisitante para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, com vistas à realização do pregão.

2. FINALIDADE

2.1. Dar subsídios para permitir a futura e eventual Contratação de Empresa de Serviço de Segurança Desarmada para Apoio na Feira Livre, Prédios Públicos e Eventos Promovidos de acordo com as necessidades de cada órgão/setor/secretaria solicitante do município de Boca da Mata – AL.



3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a Contratação de Empresa de Serviço de Segurança Desarmada para Apoio na Feira Livre, Prédios Públicos e Eventos Promovidos pelas unidades administrativas das secretarias e afins, A Prefeitura Municipal de Boca da Mata, por meio da Secretaria Municipal de Administração promove, anual e estrategicamente, a realização de Registros de Preços para Contratação de empresa de serviço de segurança desarmada para apoio na feira livre, prédios públicos e eventos, se justifica pela necessidade do objeto oferecer maior segurança aos munícipes, servidores e bens tais como decoração presente nos eventos e prezando contra a ação de terceiros, não permitindo a sua depredação, violação, evasão e apropriação indébita, etc; e, ainda, acionar os dispositivos de segurança em casos de incêndio ou outros fatos ou fenômenos que coloquem em risco os serviços, o patrimônio dando imediato conhecimento à Administração. Ressalta-se que as alocações dos postos de mão de obra serão realizados conforme estudo de necessidade, sendo que, a alocação será feita nos locais de maior tráfego de pessoas e veículos, bem como locais onde o atendimento de terceiros por parte dos servidores públicos seja maior, ou conforme necessidade específica do município. Tais serviços suprirão as necessidades desta secretaria nos vários eventos que acontecerá no decorrer de 12 (doze) meses.

4. DO OBJETO E QUANTITATIVO

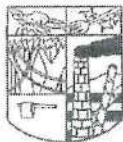
4.1 Esta licitação tem por objeto formalização de Ata de Registro de Preços para **Contratação de Empresa de Serviço de Segurança Desarmada para apoio na Feira Livre, Prédios Públicos e Eventos Promovidos** pelas unidades administrativas das secretarias e afins, nas quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência conforme tabela de especificação e quantitativo dos produtos, que segue abaixo:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
01	SERVIÇO VIGILÂNCIA DESARMADA	SEGURANÇAS - SERVIÇOS DE SEGURANÇA HABILITADO (8 Hs)	DIARIA	2000

4.1 . FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS / AS ATRIBUIÇÕES DOS VIGILANTES

4.1.0. Executar os serviços de vigilância nas dependências da CONTRATANTE, devidamente uniformizados e identificados com crachá, bem como os seguintes equipamentos e acessórios:
7.1.1. Postos do tipo desarmado, deverão ser munidos de cintos e cassetetes, de acordo com a regulamentação da Polícia Federal, bem como disposições da Lei Federal 7.102/83 e sua regulamentação.

4.2. Vigiar o fluxo de pessoas, especialmente as estranhas ao serviço, pelas áreas de entrada e saída das dependências da CONTRATANTE.



4.3. Vigiar as saídas de bens móveis e, entrosado com os respectivos serviços de Recepção e/ou Portaria, impedir que tais saídas ocorram sem o devido conhecimento e autorização da CONTRATANTE.

4.4. Anotar em livro próprio, todas as ocorrências de ingresso de funcionários, em horários considerados fora de expediente, mediante prévia identificação e obtenção da assinatura dos mesmos ao saírem.

4.5. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização.

4.6. Manter afixado no Posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela CONTRATANTE e outras informações de interesse para o melhor desempenho dos serviços.

4.7. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da CONTRATANTE, bem como as que entender oportunas.

4.8. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.

4.9. Repassar para os vigilantes que estão assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais anomalias observadas nas instalações.

4.10. Comunicar à CONTRATANTE, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o seu patrimônio.

4.11. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial, dentro das instalações da CONTRATANTE, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

4.12. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e empregados após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar.

4.13. Proibir o ingresso de pessoas, após os horários normais de expediente às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela CONTRATANTE.

4.14. Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, com aparência pessoal e asseio adequados.

4.15. Manter a vigilância no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

4.16. Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços.

4.17. A programação dos serviços será feita por preposto da CONTRATANTE em parceria com a CONTRATADA, e deverão ser cumpridas, pelo vigilante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários;

4.18.1. Verificar se as janelas do edifício estão devidamente fechadas e trancadas;

4.18.2. Verificar se as luzes estão apagadas;

4.18.3. Verificar se as máquinas e equipamentos estão devidamente desligados;

4.18.4. Verificar, quando for o caso, se os veículos oficiais da frota estão devidamente estacionados e chaveados.



- 4.19. Comunicar imediatamente os responsáveis da CONTRATADA, nos casos em que encontrar, eventualmente, microcomputadores ligados (não mexer), veículos em condição perigosa, bem como na ocorrência de qualquer sinistro ou ameaça;
- 4.20. No caso de ocorrências de sinistros ou ameaças, o vigilante deverá acionar o Corpo de Bombeiros ou a Polícia, conforme o caso, e o representante da CONTRATADA.
- 4.21. Permanecer no posto permanentemente, não se ausentando em hipótese alguma, salvo em casos excepcionais, e mediante comunicação à empresa CONTRATADA com prévia substituição por outro vigilante.
- 4.22. Sendo que no mínimo 10% e no máximo 30% da equipe contratada por evento deverá ser composta por mulheres e o restante da quantidade de seguranças contratada composta por homens.
- 4.23. Toda equipe deverá possuir mais de 18 anos e estar devidamente uniformizada, portando crachás de identificação da empresa com foto e nome do segurança.
- 4.24. Os seguranças deverão utilizar rádios intercomunicadores e detector de metais quando solicitado. Os seguranças deverão ser convenientemente instruídos para os cuidados de relacionamento com o público.
- 4.25. O uniforme da equipe deverá ser camiseta em cor refletiva ou colete com faixa refletiva para facilitar a identificação da equipe no meio do público durante os eventos.
- 4.26. A equipe deverá passar por treinamentos para garantir a segurança do público durante os eventos, incluindo reconhecimento do local antes de cada evento, identificação de casos para encaminhamento à polícia militar, Conselho Tutelar e outros.
- 4.27. Este treinamento deverá ser oferecido pela própria empresa contratada e eventualmente a equipe poderá ser submetida a treinamentos oferecidos pela Prefeitura e demais órgãos.
- 4.28. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 5 dias antes de cada evento a lista com os dados completos de todos os seguranças e atestado de antecedentes criminais de todos os contratados para cada evento.
- 4.29. A empresa também deverá apresentar com no máximo 5 dias de antecedência do evento, o contrato de prestação de serviços que comprove o vínculo empregatício ou contratual entre a empresa e o segurança.
- 4.30. O responsável pela empresa vencedora deverá se apresentar com 30 minutos de antecedência com todos os seguranças e entregar a lista de presença assinada por todos para conferência de um servidor municipal designado para esta função.
- 4.31. Todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais e as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e água da equipe ficarão sob a responsabilidade da empresa vencedora.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 5.1 Os serviços/materiais serão recebidos na forma prevista na Lei nº 14.133/21, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
- 5.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução.
- 5.3 A Contratada se obriga a substituir o serviço/material entregue e aceito, no caso de



apresentar falha, mesmo que o fato ocorra após o recebimento provisório e/ou definitivo, sob pena de aplicação, pelo Contratante, das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

6. DO VALOR DE REFERÊNCIA

6.1. O valor estimado para a despesa será aferido quando da cotação realizada pelo Setor de Compras, através dos estimados conseguidos pela média final.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. A Administração Municipal obrigará-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedor, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

7.2. A Adjudicatária obrigará-se a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os móveis, eletrônicos e eletrodomésticos ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) entregar objeto/prestar serviços em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- d) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- e) entregar objeto/prestar serviços, objeto da proposta, dentro do prazo de validade;



f) entregar objeto/prestar serviços durante o horário de funcionamento do Município, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;

g) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;

h) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

i) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

8. DOS PRAZOS

8.1 Executar os serviços no **PRAZO DE 03 (três) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata-AL.

8.2 Os serviços/materiais recusados pelo Contratante deverão ser substituídos, no prazo de cinco (5) dias, contados da data de Notificação, correndo por conta da fornecedora (contratada) as despesas de devolução dos materiais recusados.

09. DO PAGAMENTO

09.1 Os pagamentos devidos à CONTRATADA pela execução dos serviços serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

09.2 Quando do pagamento, a Contratada deverá estar em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, as certidões negativas de débitos da União, Estado, Município, FGTS e Trabalhista deverão estar válidas (dentro do prazo de vencimento).

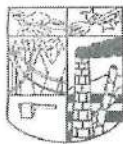
09.3 Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

a) **Nota fiscal** gerada pelo fornecimento das quantidades de materiais entregues solicitadas na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na AF pela Contratante, a Contratada deverá informar por escrito, o motivo da não entrega dos materiais solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;

b) **Certidões Negativas de Débitos**: da União (Secretaria de Receita Federal, INSS e FGTS), do Estado e Município (IPTU e ISS). Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade de no mínimo 10 dias antes de seu vencimento.

9.4 A falta de um dos documentos solicitados no item anterior poderá implicar no não recebimento dos itens e, conseqüentemente, da nota fiscal.

9.5 O faturamento deverá ser emitido para a Secretaria Municipal Solicitante, CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO.



10. DAS PENALIDADES

10.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

12. DO REAJUSTAMENTO DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 a presente ARP é irreeajustável, podendo seus preços serem reequilibrados em consonância com o disposto na legislação vigente à época da solicitação, sendo efetivado através de apostilamento.

13. DA FISCALIZAÇÃO E DA DE AFERIÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei N° 8.666/93, a CONTRATANTE/GERENCIADORA designará um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2. A CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE/GERENCIADORA, representá-la na execução do contrato;

13.3. A CONTRATANTE/GERENCIADORA poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais fornecidos, se em desacordo com o contrato;



13.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA sem ônus à CONTRATANTE/GERENCIADORA;

13.5. Não obstante a CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE/GERENCIADORA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços/entregas, diretamente pelo Fiscal designado.

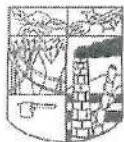
13.6. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração Municipal, conforme procedimentos estabelecidos em termo de designação a ser expedido pela Secretaria Municipal SOLICITANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.9. O Fiscal da ARP ou Contrato, deverá observar e guiar-se pelas seguintes diretrizes:

- A fiscalização do Contrato ou da ARP será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- O representante da CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato/ARP.
- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR.
- O fiscal do contrato ou da ARP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. a Licitação poderá ser revogada por interesse do órgão requisitante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

14.2. Qualquer modificação no futuro Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

14.3. Ao (à) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo, desde a realização da sessão pública.

14.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

14.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93. Entretanto **o valor registrado será IRREAJUSTÁVEL.**

14.10. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.11. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato de fornecimento de materiais.

14.12. Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.13. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de



que trata o subitem 14.12, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe o § 2º, do Art. 4º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

16. DO CONTRATO

16.1 CONSIGNAM REGRAS CONTRATUAIS :

16.1.1 O contrato deverá ser reajustado **a cada 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

17. DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO(S) INSUMO(S)

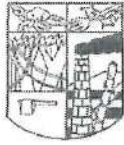
17.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato em conformidade com a minuta anexa ao Edital em até 10 (DEZ) dias consecutivos após notificação emitida pelo município de Boca da Mata/AL.

17.1.1. Incumbirá à Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL providenciar a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe a legislação vigente, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato;

17.2. No caso da empresa vencedora não comparecer para a assinatura do contrato no prazo supracitado, contado a partir da data da notificação, ao Município caberá à licitação de convocar, conforme sua conveniência, as demais licitantes, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

17.3. O Edital será parte integrante do contrato, e a Minuta do Contrato integrará o Ato Convocatório, independentemente de transcrição.

17.4. O Município poderá introduzir no contrato as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia da aquisição do objeto, bem como aumentá-lo em seus quantitativos, mediante Termo Aditivo, obedecidos os percentuais e limites legais.



17.5. O veículo, objeto deste Termo de Referência, será entregue diretamente na sede Administrativa do Contratante, e serão recebidos por servidor indicado pela Administração, mediante a apresentação da Nota Fiscal pertinente ao objeto fornecido.

17.6. O (s) objeto(s) deste Termo de Referência, será(ão) recebido(s) após o atendimento de todas as condições estabelecidas no edital e demais documentos que o integrarão.

17.7. O recebimento se dará com base no art. 8º da Lei 14.133;

17.8 Nas propostas de preços as licitantes deverão atender aos seguintes requisitos, dentre outros estabelecidos pela Comissão de Licitação: Conter a descrição completa do(s) serviços.

17.9. A empresa Licitante deverá fornecer números de telefone fixos e celulares, bem como endereço eletrônico para comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular, que devem ser funcionais nos horários descritos no subitem 17.10, pelo menos.

17.10. Os serviços deverão ser entregues no PRAZO DE 03 (três) dias conforme item 8.1.

17. DA GARANTIA DO OBJETO:

18.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os objetos licitados impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da mensagem publicitária (folder), respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição do todo ou das partes viciadas.

18.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da data da notificação, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - A substituição do veículo por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

19. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE(S):

19.1. O preço ofertado pela licitante e aceito pela Pregoeira será registrado na Ata de Registro de Preços. As especificações licitadas estão anexadas nas cotações de preços.

20. DA RESCISÃO:



20.1. O Contratante se reserva ao direito de rescindir o contrato pelos motivos elencados no Art. 137 da Lei 14.133, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

20.2. A rescisão do contrato, quando motivada por quaisquer descumprimentos das disposições estabelecidas no Edital, bem como nas cláusulas contratuais, implicará na aplicação de perdas e danos, sem embargo às demais sanções cabíveis.

21. DA FISCALIZAÇÃO:

21.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

22. DAS SANÇÕES

As sanções administrativas são as anteriormente citadas, as previstas na legislação em vigor e no contrato firmado.

23. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

23.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente do Município.

23.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal;

23.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

23.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias;

23.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

24. DO REAJUSTE:

24.1. Os preços propostos na ata não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos em lei e nos casos a serem elencados pelo Edital e Anexos

25. DO VALOR DE REFERÊNCIA:



25.1 O estimado referencial deverá ser aferido pelo Setor Municipal de Compras.

26. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na da Instrução Normativa SLTI/MP N° 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA N° 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA N° 416, de 30 de setembro de 2009, bem como da Resolução CONAMA N° 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

O fornecedor deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para atendimento adequado.

27. SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação.

28. VISTORIA

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de entrega dos objetos.

29. DE GESTÃO DO CONTRATO

29.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

29.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

29.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

29.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências



que devam ser cumpridas de imediato.

29.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

29.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

30. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

30.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

30.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

30.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

30.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

30.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

22.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

22.7 Para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.



22.8 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

22.9 O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

22.10 O preposto deverá assinar no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

22.11 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

22.12 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

22.13 É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

22.14 O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

22.15 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

22.16 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

22.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.



22.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

22.19. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

31. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

31.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

31.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

23.3 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

23.4 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

23.4.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

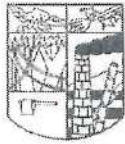
23.4.2 no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

23.4.3 relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

23.4.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;



- 23.4.5 exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
- 23.4.6 entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):
- 23.4.7 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- 23.4.8 certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 23.4.9 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 23.4.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 23.4.11 entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:
- 23.4.12 extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
- 23.4.13 cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
- 23.4.14 cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- 23.4.15 comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- 23.4.16 comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 23.4.17 entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- 23.4.18 termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 23.4.19 guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 23.4.20 extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;



23.4.21 exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

23.4.22 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.33.1.1 acima deverão ser apresentados.

23.4.23 A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 23.4.24 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

23.4.25 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

23.4.26 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

23.4.27 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

23.4.28 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item..

23.4.29 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

23.4.30 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

23.4.31 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

23.4.32 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

23.4.33 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.



23.4.34 A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

23.4.35 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

23.4.36 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

23.4.37 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

23.4.38 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

23.4.39 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

23.4.40 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

23.4.41 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

23.4.42 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

23.4.43 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.



32. Gestor do Contrato

32.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

32.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

24.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

24.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

24.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

24.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

24.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

**Secretaria
Municipal de
Administração**

Folha 031
2
Rubrica

Boca da Mata – AL., 08 de maio de 2024.

ALLINY QUINTELA SATURNINO

Secretária Municipal de Administração



Processo Administrativo: 05070016/2024

Assunto: Abertura de processo licitatório

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO NA FEIRA LIVRE, PRÉDIOS PÚBLICOS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAIS DE BOCA DA MATA – ALAGOAS.**

DESPACHO

Autorizo a tramitação do presente processo administrativo.

1. Encaminhem-se os autos ao Departamento de Compras e Suprimentos para que proceda tramitação pertinente, realizando pesquisa de mercado, para aferição dos valores estimados, através de cotação de preços e confecção do referido Mapa Comparativo, dos serviços a serem contratados, evoluindo ao Setor de Comunicação, em conformidade a Lei de nº 14.133/2021 dê-se publicidade ao processo.
2. Após a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para verificar dotação orçamentária e disponibilidade financeira.
3. Colhida as informações, remetam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para manifestação e providências necessárias que o caso requer.
4. Evoluindo a Procuradoria Geral do Município para análise e parecer jurídico acerca da possibilidade, visando a adoção das medidas legais e necessárias para realização do feito.
5. Após cumpridas todas as providências, retornem os autos a este Gabinete para decisão final.

Boca da Mata, 08 de maio de 2024

Bruno Feijó Teixeira
Prefeito



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Nº: 05070016/2024

Referência: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO NA FEIRA LIVRE, PRÉDIOS PÚBLICOS, E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAIS DE BOCA DA MATA - ALAGOAS**

Venho, através deste, encaminhar mapa comparativo e cotação de preços realizada através de cotações ofertadas por fornecedores e pesquisa no sistema Banco de Preços, com o fim de aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO NA FEIRA LIVRE, PRÉDIOS PÚBLICOS, E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAIS DE BOCA DA MATA - ALAGOAS**, conforme ofício de solicitação e termo de referência apensos aos autos pela Secretária Municipal de ADMINISTRAÇÃO.

A cotação de preços possui pesquisa de 01 (um) tipo de serviço, Segurança desarmada e foi realizada com base na média de preços extraídos do sistema Banco de Preços (através do preço médio entre os escolhidos, de acordo com Média Saneada dos preços obtidos conforme entendimento do TCU). De acordo com a pesquisa, o estimado unitário é de **R\$ 140,067** (cento e quarenta reais e seis centavos), enquanto o global da contratação é de **R\$ 280.134,00** (duzentos e oitenta mil cento e trinta e quatro reais).

O relatório de cotação emitido pelo sistema Banco de Preços, para garantia de sua veracidade e acesso da integralidade, apresenta para conferência digital, ao final de cada lauda, um QR Code/Código de Barras e o seguinte Código Validação:

Relatório gerado no dia 10/05/2024 19:14:58 (IP: 2804:29b8:5102:2c8b:2494:a012:3915:a760) Código Validação: qtlMfbU2i5EJDIOtnC6cgTf0lmlG102EMLdSSOtkTsqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=qtlMfbU2i5EJDIOtnC6cgTf0lmlG102EMLdSSOtkTsqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Isto posto, encaminhe-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças.

Boca da Mata – AL., 10 de MAIO de 2024.

Ednelson Araújo da Silva
Chefe do Setor de compras



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO NA FEIRA LIVRE, PRÉDIOS PÚBLICOS, E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAIS DE BOCA DA MATA - ALAGOAS

Interessado: Secretaria Municipal de Administração - 2024

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	ESTIMADO UNITÁRIO	ESTIMADO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA - DIÁRIA DE 08H	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO NA FEIRA LIVRE, PRÉDIOS PÚBLICOS, E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAIS - SEGURANÇAS - SERVIÇOS DE SEGURANÇA HABILITADO (8 H). Serviço de Equipe de suporte e apoio de segurança desarmada, uniformizada, período DIURNO OU NOTURNO, à escolha do contratante. Turno de 08h (oito horas) consecutivas. Todos os custos inerentes à contratação são de responsabilidade do licitante.	Diárias	2000	R\$ 140,067	R\$ 280.134,000
ESTIMADO GLOBAL				R\$ 280.134,000		
ESTIMADO POR EXTENSO:				Duzentos e oitenta mil cento e trinta e quatro reais		

Boca da Mata - AL., 10 de maio de 2024.



Ednelson Araújo da Silva

Chefe do Setor de Compras



Relatório de Cotação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO NA FEIRA LIVRE, PRÉDIOS PÚBLICOS, E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAIS DE BOCA DA MATA - ALAGOAS

Pesquisa realizada entre 10/05/2024 19:13:21 e 10/05/2024 19:14:01

Relatório gerado no dia 10/05/2024 19:14:58 (IP: 2804:29b8:5102:2c6b:2494:a012:3915:a760)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Saneada dos preços obtidos (TCU) - A "Média Saneada" (MS) inicia-se ao calcular a Média Aritmética dos preços obtidos, seguidamente pelo cálculo do Desvio Padrão (DP). Em seguida, some o Desvio Padrão(DP) à Média (M) para obter o Limite Superior (LS) e subtraí-se o Desvio Padrão (DP) da Média (M) para encontrar o Limite Inferior (LI). Após esta análise, a fórmula considera o Coeficiente de Variação, que deverá ser menor ou igual a 25%, resultando em uma amostra homogênea o suficiente para ser representativa. Se necessário, o procedimento pode ser repetido, caso ainda existam preços na amostra fora da faixa de limites ou acima do CV.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: TNC Y-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA - DIÁRIA DE 08H

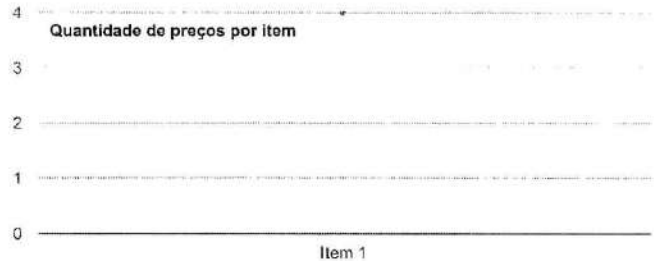
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO NA FEIRA LIVRE, PRÉDIOS PÚBLICOS, E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAIS - SEGURANÇAS - SERVIÇOS DE SEGURANÇA HABILITADO (8 H). S erviço de Equipe de suporte e apoio de segurança desarmada, uniformizada, período DIURNO OU NOTURNO, à escolha do contratante. Turno de 08h (oito ho ras) consecutivas. Todos os custos inerentes à contratação são de responsabilidade do licitante.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 4	2.000	R\$ 140.067 (un)	-	R\$ 140,067	100%	RS 280.134,000

Valor Global: R\$ 280.134,000

Valor do item em relação ao total

- 1) CONTRATAÇÃO DE...



Detalhamento dos Itens



Item 1: CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA - DIÁRIA DE 08H

Preço Estimado: R\$ 140,067 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 140,067

Média Sancada dos Preços Obtidos (TCU): R\$ 140,067

Quantidade	Descrição	Observação
2.000 Diárias	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO NA FEIRA LIVRE, PRÉDIOS PÚBLICOS, E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAIS - SEGURANÇAS - SERVIÇOS DE SEGURANÇA HABILITADO (8 H). Serviço de Equipe de suporte e apoio de segurança desarmada, uniformizada, período DIURNO OU NOTURNO, à escolha do contratante. Turno de 08h (oito horas) consecutivas. Todos os custos inerentes à contratação são de responsabilidade do licitante.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Sancada das Propostas Finais (TCU)

RS 180,000

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE IMBITUVA

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Brigadista e Segurança Desarmada, para atuar durante a realização da Festa de Aniversário da Cidade.

Descrição: SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA. CONF ED SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA COM DISPONIBILIDADE DE HOMENS E MULHERES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS COM CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO, OS QUAIS ATUEM MUNIDOS DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO, INSTRUÍDOS PARA OS CUIDADOS DE RELACIONAME - SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA, CONF ED SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA COM DISPONIBILIDADE DE HOMENS E MULHERES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS COM CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO, OS QUAIS ATUEM MUNIDOS DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO, INSTRUÍDOS PARA OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO EM GERAL BEM COMO O PATRIMÔNIO, CONTANDO COM PROFISSIONAL CAPACTADO NA ÁREA DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL. CARGA HORARIA DIÁRIA DE 08 HORAS.

Data: 24/04/2024 13:15

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 76175892000123-1-000018-2024

Lote/Item: 1/1359592

Ata: N/A

Homologação: 30/04/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 200

Unidade: UNI

UF: PR

Folha 036
Rúbrica

CNPJ Ração Social do Fornecedor
02.418.955/0001-99 J. H. EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA.
VENCEDOR

Valor da Proposta Final

RS 180,000

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PR Ibaiti R CAMPOS SALES, 200 (43) 3546-4521 / (43) 9147-4872 jhvigilancia@uol.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Sancada das Propostas Finais (TCU)

RS 120,200

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PRESIDENTE VARGAS

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de eventos e festividades culturais de interesse das Secretarias e fundos municipais de Presidente Vargas-MA

Descrição: SEGURANÇA: contratação de equipe de apoio para o palco e atrações musicais, para realização dos serviços de segurança uniformizada e desarmada com experiência em eventos de grande porte durante todos os dias do evento. Recursos Humanos: 30 seguranças por - SEGURANÇA: contratação de equipe de apoio para o palco e atrações musicais, para realização dos serviços de segurança uniformizada e desarmada com experiência em eventos de grande porte durante todos os dias do evento. Recursos Humanos: 30 seguranças por dia.

Data: 13/03/2024 14:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 06124739000191-1-000016-2024

Lote/Item: 1/27

Ata: N/A

Homologação: 18/03/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 250

Unidade: DIARIA

UF: MA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.934.476/0001-84	R LIGHT LOCACOES E	RS 120,200
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Folha 037
8
Rubrica

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média Sancada das Propostas Finais (TCU) RS 195,000
Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **Data:** 12/03/2024 00:00
Objeto: Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância Desarmada. **Modalidade:** Aditivo de Processo
Descrição: SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DESARMADA, - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DESARMADA, **SRP:** NÃO
Identificação: ad_1_2024_04_011701_2024
Lote/Item: /1
Ata: N/A
Fonte: https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/
Quantidade: 120
Unidade: MO
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.794.969/0001-94	TERCERIZA SEGURANCA LTDA	RS 195,000
VENCEDOR		

Marca: Marca não informado
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: PR **Cidade:** Curitiba **Endereço:** R DEPUTADO MIGUEL BUFFARA, 161 **Nome de Contato:** Milton **Telefone:** (43) 99937-9134 **Email:** tercizawb@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média Sancada das Propostas Finais (TCU) RS 120,000
Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE IPU **Data:** 30/01/2024 17:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR DE ENERGIA, TRIO ELÉTRICO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO, SHOW PIROTÉCNICO, APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS E SEGURANÇAS PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE IPU-CE **Modalidade:** Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 07679723000108-1-000002-2024
Lote/Item: 1/28
Ata: N/A
Homologação: 07/02/2024 00:00
Descrição: Segurança: contratação de serviço de segurança treinado e capacitado para execução de segurança uniformizada e desarmada com experiência em eventos de pequeno, médio e grande porte. - Segurança: contratação de serviço de segurança treinado e capacitado para execução de segurança uniformizada e desarmada com experiência em eventos de pequeno, médio e grande porte. **Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 500
Unidade: Serviços
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.104.410/0001-04	SANIQ LOCAAO DE BANHEIRGS QUIMICOS E TOLDOS LTDA	RS 120,000
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: CE **Cidade:** Fortaleza **Endereço:** AV DOMINGOS OLIMPIO, 450 **Nome de Contato:** ELPIDIO **Telefone:** (85) 3295-8486 **Email:** saniqeventos@gmail.com



Folha 038

0
Rúbrica





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

Pública

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio público, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

- 1 - Portal da Transparência de Curitiba
<https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/>
- 2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 20/03/2024 08:49:54

Acessar a fonte [aqui](#)

Data: 10/05/2024 19:14:42

Acessar a fonte [aqui](#)



PROCESSO Nº 05070016/2024 – PE 20/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Solicita autorização para abertura de processo licitatório (RP) para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de segurança desarmada para apoio na feira livre, prédios públicos e eventos promovidos pela Prefeitura e Secretarias Municipais

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 280.134,00(Duzentos e Oitenta Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais)

Informamos que as despesas correrão por conta das unidades orçamentárias do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira.

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
03.0220.2003 (Gabinete do Prefeito – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
06.0550.2013 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Administração)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
07.0660.2015 (Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Planejamento e Finanças)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
08.0770.8002 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
08.0770.8004 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Manutenção das atividades do Conselho Tutelar do Município)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
08.0771.8011 (Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social – Manutenção do Fundo Mun. De Assistência Social)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
08.0774.8026 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Execução das Despesas com Ações de Proteção Social Especial- Manutenção dos Serv. De Acolhimento Institucional p/ Crianças e Adolescentes – CASA LAR)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
10.0880.2023 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção da Sec de Infraestrutura)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
11.0990.6001 (Secretaria Municipal de Saúde- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
11.0991.6004 (Secretaria Municipal de Saúde- Fundo Municipal de Saúde- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1010.4002 (Secretaria Municipal de Educação – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1011.4012 (Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Fundamental 30%)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1011.4015 (Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades da Educação Infantil FUNDEB 30%)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
15.1111.2026 (Secretaria Municipal de Cultura – Apoio as festividades cívicas, culturais, religiosas e tradicionais)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
15.1111.2027 (Secretaria Municipal de Cultura – Realização das atividades da Semana da Juventude)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
15.1111.2028 (Secretaria Municipal de Cultura – Manutenção das atividades da Sec Mun de Cultura)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
16.1212.2031 (Secretaria Municipal de Esp Lazer Promoções e Juventude – Manutenção das ativ. Da Sec Mun. De Esp Lazer Promoções e Juventude)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
16.1212.2033 (Secretaria Municipal de Esp Lazer Promoções e Juventude – Realização de eventos festivos, esportivos e outros entretenimentos no Município)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
17.1313.2034 (Secretaria Municipal de Ind. Comércio e Turismo – Manut. das atividades Da Sec . de Ind.	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica



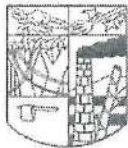
Comércio e Turismo)	
18.1414.2044 (Secretaria Municipal de Agricultura – Manutenção das ativ. Da Sec Mun de Agricultura)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
20.1616.2062 (Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

RUBRICA

A Comissão Permanente de Licitações para as providências que o caso requer, evoluindo à Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de parecer, retornando ao Gabinete do Prefeito .

Boca da Mata, 10 de maio de 2024.

M. Santos
Maria das Dores dos Santos
Ag. Administrativo
Mat. 0064



AUTUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 01.1005/2024
TERMO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 20/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE <u>SEGURANÇA DESARMADA</u> PARA APOIO NA FEIRA LIVRE, PRÉDIOS PÚBLICOS, E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAIS DE BOCA DA MATA – ALAGOAS	
Interessada:	Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO.
Modalidade Sugerida: (Art. 6º, Lei 14.133)	Pregão , por se tratar de objeto de natureza comum.
Processo Administrativo Nº:	05070016/2024
Tipo: (Art. 82, V, Lei 14.133/2021)	MENOR PREÇO POR ITEM
Fundamento Legal:	Art. 6º, Lei Federal 14.133/2021 Art. 82, V, Lei 14.133/2021
Processo Licitatório	Pregão nº 20/2024
Prazo Mínimo para abertura da sessão: (Art. 4º, inciso V cc 55, Lei 14.133)	<u>10</u> dias úteis.
Documentos constantes no Processo	a) Ofício da Unidade requisitante b) Estudo Técnico Preliminar; c) Termo de Referência; d) Despacho autorizador do Chefe do Executivo; e) Despacho de encaminhamento de cotação de preços, cotação de preços e mapa comparativo assinado pelo Chefe do setor de compras; f) Dotação Orçamentária; g) Portaria da CPL/Pregoeira; h) Decreto 786/2013; i) Minuta de Edital e anexos;
Publicação do Aviso: (Arts. 53 e 54, Lei 14.133/2021)	- Diário Oficial do Estado de Alagoas; e - Jornal de grande circulação. - Quadro de Avisos - Portal da Transparência
Prazo Mínimo para abertura da sessão: (Art. 55, I, a – Aquisição de bens – 08 dias úteis; Art. 55, II, A – Serviços e obras – 10	<u>10</u> dias úteis.



Portaria 243
Rubrica

dias úteis)	
Documentos apensados pela CPL:	Minuta de Edital e Anexos;
<p>- A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº 206 de 01 de agosto de 2023 reunidos na sala da Comissão de Licitação, de conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021, resolvem autuar sob o Número: 20/2024, o competente edital de Pregão Eletrônico REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO NA FEIRA LIVRE, PRÉDIOS PÚBLICOS, E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAIS DE BOCA DA MATA – ALAGOAS, conforme especificações do Termo de Referência acostado e encaminhado pela unidade requisitante;</p> <p>- O processo está instruído com os elementos necessários à promoção do certame licitatório acima sugerido, quais sejam:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Pedido da unidade requisitante, encaminhado pela Secretária Municipal de Administração, Ofício nº 266/2024 - SMA, de 07 de maio de 2024;2. Estudo Técnico Preliminar;3. Termo de Referência;4. Despacho autorizador de procedimento fase interna emitido pelo exmo. Sr. Prefeito Municipal, em 07/05/2024;5. Despacho de encaminhamento de cotação de preços, cotação de preços e mapa comparativo devidamente confeccionado e assinado pelo Chefe do setor de compras, Sr. Ednelson Araújo da Silva, indicando estimado global da contratação no valor de R\$ 280.134,00 (duzentos e oitenta mil cento e trinta e quatro reais), datado de 10 de maio de 2024;6. Informação de disponibilidade financeira e orçamentária emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, através da Ilma Maria das Dores dos Santos, em 10 de maio de 2024;7. Minuta de Edital;8. Portaria da CPL/Pregoeira;9. Decreto 786/2013. <p>- Certificamos que esta CPL/Pregoeira não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, quantidade e qualidade do objeto do certame. Ultrapassadas estas considerações, juntamos minuta do edital, que foi elaborada de acordo com as informações e orientações constantes do processo. Encaminhando os autos ao Controle Interno municipal e, após, para Procuradoria Geral do Município para análise e Parecer.</p>	

Boca da Mata-AL , Sala de Reunião de Licitações, 10 de maio de 2024.

Juciana Bezerra
Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 206/2021
Pregoeira

PORTARIA Nº 206/2023

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR **Juciana Dayse Bezerra dos Santos** inscrita sob CPF: 055.228.174-90, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município.

Art. 2º. Considerando a Nomeação mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Juciana Dayse Bezerra dos Santos inscrita sob CPF: 055.228.174-90 – Portaria nº 205/2023 - Presidente

Adna Antunes de Almeida inscrita sob CPF de nº 046.051.644-21, matrícula nº 0813 - Membro

Humberto Jorge Souza Vieira inscrito sob CPF de nº 021.486.364-64, matrícula nº 1179 - Membro

Art. 3º. Os servidores **Adna Antunes de Almeida** e **Humberto Jorge Souza Vieira**, atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro **Waneska Pimentel de Cunha Pinto**, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publica-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, ao 1º dia do mês de agosto de 2023.

Bruno Feijó Teixeira
Prefeito

Publicado no quadro de avisos da Sede da Prefeitura e no Portal da Lei de Acesso à Informação, registrado e arquivado em 1 de agosto de 2023.

[Assinatura]
Assessor(a) Jurídico(a)
Marcos Vinícius Dória da Costa
Assessor(a) de Gabinete

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito

Folha 045
6.
Folha

DECRETO Nº 786, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Boca da Mata, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - Secretaria Municipal de Administração, que é o órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou



IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 4º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

V - realizar o procedimento licitatório;

VI - gerenciar a ata de registro de preços;

VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Parágrafo único. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos II, III e V do caput deste artigo, ou mesmo delegar o exercício destas atividades aos órgãos participantes.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 5º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

CAPÍTULO IV
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 7º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 8º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21 deste decreto, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 11 deste decreto;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput deste artigo não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Art. 9º Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput deste artigo não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO V DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 10. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado pelo meio oficial adequado e ficará disponível para consulta durante a vigência da ata de registro de preços; e

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o caput deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20.

§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

§ 3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Art. 11. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VI
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES
REGISTRADOS

Art. 12. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 10, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 13. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital do certame, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 14. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 15. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VII
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 16. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso o fornecedor comunique ao órgão gerenciador, antes do pedido de fornecimento, a inviabilidade de cumprir seu compromisso, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VIII DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 21. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação.

[Handwritten signature]

observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º É facultada aos órgãos ou entidades do Município de Boca da Mata a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

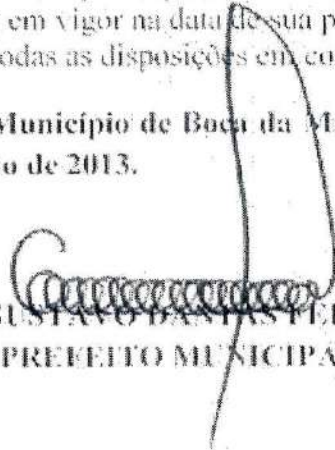
Art. 22. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 23. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência de instrumentos normativos anteriores a este Decreto, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.


Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2013.


GUSTAVO DAMÁSIO FELÍCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, Registrado e Arquivado pela Secretaria Municipal de Administração, em 31 de janeiro de 2013.


ELDER RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração



MINUTA DE EDITAL

Folha 052
2
Rubrica

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **05070016/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **XX/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO NA FEIRA LIVRE, PRÉDIOS PÚBLICOS, E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAIS DE BOCA DA MATA – ALAGOAS

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024 -SRP
PROCESSO Nº 05070016/2024**

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s): _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. S^a preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, através do e-mail cplbocadamata2020@gmail.com

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

JUCIANA BEZERRA

Agente de contratação/Pregoeira



MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

(Processo Administrativo nº 05070016/2024)

O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Exmo. Sr. Prefeito, instituída pela Portaria nº 020/2021 do dia 02 de janeiro de 2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do TIPO **MENOR PREÇO**, sob o CRITÉRIO DE EMPREITADA POR **PREÇO GLOBAL**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO NA FEIRA LIVRE, PRÉDIOS PÚBLICOS, E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAIS DE BOCA DA MATA – ALAGOAS**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste Edital e seus Anexos, obedecendo as determinações **estabelecidas no Termo de Referência**, nos termos da **Lei 14.133/2021**, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: XX/05/2024

HORÁRIO: 10:00 h – HORÁRIO DE BRASÍLIA

LOCAL: PORTAL REGISTRADO PELA REGISTRANET – HTTP://BNC.ORG.BR/

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO NA FEIRA LIVRE, PRÉDIOS PÚBLICOS, E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAIS DE BOCA DA MATA – ALAGOAS**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos a este Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



Fls. 059
Rubrica

1.4 A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS deverá ocorrer no PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata-AL.

1.5 Verifica-se a necessidade da prestação dos serviços/entrega de mercadoria aos sábados, de 08h00min as 12h00min, haja vista haver prestação de serviços em setores vinculados ao Órgão solicitante.

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	ESTIMADO UNITÁRIO	ESTIMADO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA - DIÁRIA DE 08H	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO NA FEIRA LIVRE, PRÉDIOS PÚBLICOS, E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAIS - SEGURANÇAS - SERVIÇOS DE SEGURANÇA HABILITADO (8 H). Serviço de Equipe de suporte e apoio de segurança desarmada, uniformizada, período DIURNO OU NOTURNO, à escolha do contratante. Turno de 08h (oito horas) consecutivas. Todos os custos inerentes à contratação são de responsabilidade do licitante.	Diárias	2000	R\$ 140,067	R\$ 280.134,000
ESTIMADO GLOBAL				R\$ 280.134,000		
ESTIMADO POR EXTENSO:				Duzentos e oitenta mil cento e trinta e quatro reais		

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de **2024**, na classificação abaixo:

XX



3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: WhatsApp 41 99136-7677, Curitiba – PR 41 3557-2301, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2017, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº



746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, bem como apresenta-las com os documentos habilitatórios devidamente assinadas pelo representante legal:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame.

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

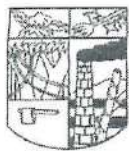
4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de 18 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII. Da Constituição.

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.5. Devem ser apresentados os seguintes documentos: Atestado de Capacidade Técnica (poderá ser solicitado notas fiscais referente ao atestado, para fins de diligências); Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social; Cadastro de CNPJ; Cédula de identidade e CPF dos sócios e, havendo, do representante legal (com procuração); Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais; Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual; Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal; Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade



débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS); Certidão específica da Junta Comercial; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certidão Negativa de Falência ou Concordata (1º grau); Certidão Simplificada da Junta Comercial; Comprovação de enquadramento em ME/EPP; Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação; Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP; Declaração de Idoneidade; Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes; Declaração de inexistência de parentes; Declaração de não utilização de mão de obra infantil; Declaração de responsabilidade; Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ; Prova de Inscrição Estadual (para serviços) e Prova de Inscrição Municipal (para aquisição). A ausência de algum documento é passível de desclassificação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, inciso 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.



6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

6.4. Os preços ofertados. Tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas da regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

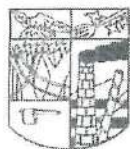
6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento de lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.



7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item:

7.5.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.5.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um) por cento.

7.5.7 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.5.8 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.5.9 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7 Prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.9 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



7.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.12.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



7.12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.25.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.25.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão - preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.25.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.25.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.26 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.26.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do *Distrito Federal* do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação



realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.26.2 empresas brasileiras;

7.26.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.27.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.27.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.27.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

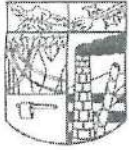
7.27.5 A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

7.27.6 É facultado aa Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.28 FASE DE JULGAMENTO

7.28.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de



sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela
- Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.28.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.28.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.28.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.28.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.28.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.28.3.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.28.3.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.28.3.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.29 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.29.1 conter vícios insanáveis;
- 7.29.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



Forma 065
Rubrica 2

7.29.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.29.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.29.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.30 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.30.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

7.30.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.30.1.2 inexisterem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.31 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.32 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.33 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

7.34 A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.34.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.34.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.34.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



7.34.4 Caso o Termo de Referência exija a apresentação da amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.34.5 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.34.6 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.34.7 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

8.4 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

8.9 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.17 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:



- I. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- II. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- III. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- IV. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- V. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- VI. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- VII. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objetivo deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- VIII. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- IX. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no BNC.



9.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio eletrônico, desde que se possível comprovar sua veracidade.

9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10 A habilitação será verificada por meio do BNC, nos documentos por ele abrangidos.

9.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à



correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.13 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, *parágrafo único*).

9.14 A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.15 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no BNC serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogável, a critério da administração, desde que antes de findo o prazo inicial e mediante solicitação escrita e justificada do licitante.

9.16 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

9.17 A verificação no BNC ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.18 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.19 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.20 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (*Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º*):

9.21 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.22 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.23 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.24 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.25 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.26 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.27 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.28 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.29 Habilitação Jurídica:

9.29.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

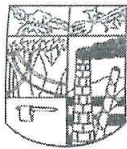
9.29.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.29.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.29.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.29.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.



9.29.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.30 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.30.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.30.2 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS – CRF).

9.30.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.30.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.30.5 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.30.6 Certidão de regularidade trabalhista (CNDT).

9.31 Qualificação econômico-Financeira:

9.31.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.31.2 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.31.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.31.4 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor ofertado pela licitante, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.



9.32 Qualificação Técnica

9.32.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.32.2 A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber;

9.32.3 A contratação terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

9.32.4 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

9.32.5 Seja comprovado, através de pesquisa de mercado, que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

9.32.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

9.32.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

9.33 A entrega/prestação de serviços deverá ocorrer no PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata-AL.

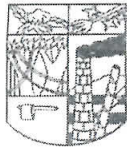
9.34 Verifica-se a necessidade da prestação dos serviços/entrega de mercadoria aos sábados, de 08h00min as 12h00min, haja vista que haver prestação de serviços em setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

9.35 O Licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das condições contábeis do último exercício.

9.35.1 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.35.2 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

9.35.3 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



9.35.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será **habilitado**.

9.36 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor - quando da homologação por parte do chefe do executivo, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.37 Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.38 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.39 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.40 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.41 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.42 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.



10. DOS RECURSOS.

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

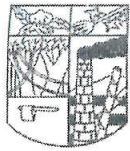
10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.2 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.3 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.4 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.5 deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

11.6 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.6.1 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.7.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.7.2 fraudar a licitação

11.7.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.7.4 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.7.5 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.7.6 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

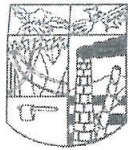
11.7.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.7.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

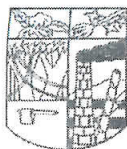
11.7.9 Com fulcro na Portaria CNMP-SG nº 153/2023 e na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.7.9.1 advertência;

11.7.9.2 multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas hipóteses previstas nos tópicos Das Sanções Administrativas e Tabela de Penalidades, ambas do Termo de Referência – anexo I do edital.



- 11.7.9.3 impedimento de licitar e contratar e
- 11.7.9.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.7.10. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.7.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.7.10.2 as peculiaridades do caso concreto
- 11.7.10.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.7.10.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.7.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.7.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7.13 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.7.14 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.7.15 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



11.7.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: cplbocadamata2020@gmail.com

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

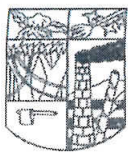
13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e



trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

17 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

17.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

18.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emito instrumento equivalente.

18.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO Nº 224, PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA – AL
CEP: 57680-000 TELEFONE: 3279-1309 / 3279-1487
CNPJ: 12.264.396/0001-63

o contrato a ser firmado deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses desde a data prevista para

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO Nº 224, PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA – AL
CEP: 57680-000 TELEFONE: 3279-1309 / 3279-1487
CNPJ: 12.264.396/0001-63



assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.6 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições no artigo 95, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.7 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

18.8 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

18.9 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

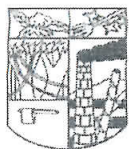
18.10 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.11 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18.12 A Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19 - DO REAJUSTAMENTO

O contrato a ser firmado deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses desde a data prevista para



apresentação da proposta até a data do adimplemento de cada parcela, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

A ARP é irrevogável, podendo seus preços serem reequilibrados em consonância com o disposto na legislação vigente à época da solicitação, sendo efetivado através de apostilamento.

20 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22 - DO PAGAMENTO.

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

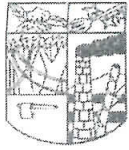
23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar os erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança de contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução



ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico cplbocadamata.al@hotmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Rosalvo Pinto Dâmaso N° 224, Praça Padre Cícero Boca Da Mata – Al, CEP: 57680-000 – BOCA DA MATA/AL, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

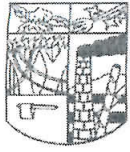
24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7 Para fins de aplicação das sanções administrativas previstas no item 9 do presente edital, o lance é considerado proposta.



24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.11 Caberá à contratada, independente de declaração expressa, cientificar-se e submeter-se, no que couber, ao disposto no CÓDIGO DE ÉTICA DO CNMP, estabelecido pela Portaria CNMP-PRESI Nº 44, de 9 de abril de 2018.

28.12 O CNMP não é unidade cadastradora do BNC, apenas realiza consulta junto ao mesmo.

28.13 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do e-mail cplbocadamata2020@gmail.com

28.14 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço sítio eletrônico do CNMP.

28.15 É eleito o Foro de BOCA DA MATA/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei 14.133.

25 – ANEXOS AO EDITAL

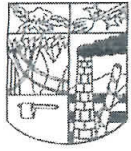
Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.

- ANEXO I – Termo de Referência.
- ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
- ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso).
- ANEXO IV – Modelo de Proposta.
- ANEXO V – Modelo de Autorização de Fornecimento.

BOCA DA MATA /AL, XX de XXXX de 2024.

JUCIANA BEZERRA

Agente de contratação/Pregoeira

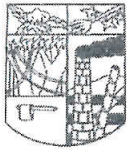


PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de LICITAÇÃO

Folha 084
2
Rubrica

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOCA DA MATA /AL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....

O(A) (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../20 , processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº /20, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

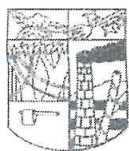
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)

X

ESPECIFICAÇÃO MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL) MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)

UNIDADE



QUANTIDADE

VALOR UNIT. PRAZO GARANTIA OU VALIDADE

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

3.1. O órgão gerenciador será o (nome do órgão);

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ORGÃO	UNIIDADE	QUANTIDADE
------	-------	----------	------------

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, dentro dos parâmetros estabelecidos na legislação.

5. VALIDADE DA ATA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a), não podendo ser prorrogada.

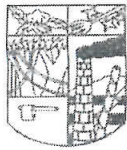
6. REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. Caso seja necessário a administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do



compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá.

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.5.2. Os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

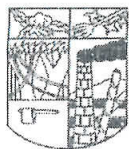
6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento



do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo previsto na Lei 14.133/2021;

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

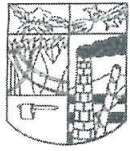
9. DA FISCALIZAÇÃO ATA DE REGISTRO

9.1 A fiscalização da ARP será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

O representante do ÓRGÃO GERENCIADOR deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato/ARP.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos.

9.3 O fiscal da ARP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando



os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

10.DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Considerando determinação emanada pela Procuradoria Geral do Município de Boca da MataAL em Parecer Jurídico, passa a constar nesta Ata de Registro de Preços, a seguinte previsão que será afeta ao contrato que porventura for firmado:

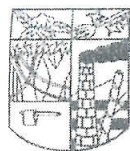
a) O contrato a ser firmado deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados, consoante determinação da Lei 14.133/2021, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinatura

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).



TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº /, QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA /AL, com Sede Administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx-xxxxx, neste ato representado pelo Prefeito do Município, xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente Órgão Gerenciador e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedor Registrada, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXXX, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº xxxxxx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
------	---------------------------	-------------------	------------	-------

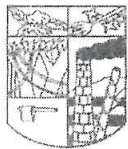
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência do contrato será de xxxxxxxx, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos da Lei 14.133.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ().

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20xx, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho: Elemento de Despesa: PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

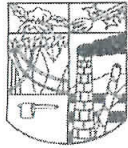
5.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. O presente contrato deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

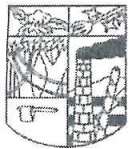
9.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133.

9.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA além das previstas no Edital e Termo de Referência são:

a) Incumbe à CONTRATADA:



I - iniciar o fornecimento dos insumos para o CONTRATANTE logo após a assinatura do contrato e em consonância com a ordem de fornecimento;;

II - discriminar nas Notas Fiscais/Faturas o tipo do produto/serviço fornecido de modo idêntico ao apresentado na Cotação de Preços e na Proposta de Preços;

III – fornecer produtos/serviços de boa qualidade, em conformidade com as exigências estabelecidas pela legislação pertinente;

IV – atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração Municipal;

V – manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

VI - responder por todos os ônus com salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros relativos aos seus empregados;

VII - não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

IX – assumir responsabilidade pelos danos causados em bens de propriedade do CONTRATANTE, ou de terceiros, por ação ou omissão, na execução do objeto do contrato, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir

b) incumbe à CONTRATANTE:

a) Liquidar os documentos de cobrança, conforme o prazo previsto no edital;

b) Publicar extrato do Contrato, na forma da Lei;

c) Dar o devido recebimento das faturas das etapas executadas, através de sua unidade responsável ou comissão de recebimento, após a devida análise e aprovação prévia;

e) Designar um representante competente do CONTRATADO, para servir de elo entre as partes, bem como para fazer os devidos apontamentos, acompanhamentos e fiscalização das locações, como, também, para as conferências e recebimentos.

f) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam do Termo de Referência, necessários à perfeita execução do contrato;

g) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

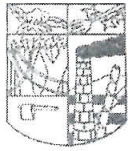
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à não execução do contrato, a lém das previstas no Termo de Referência e Edital, são:

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:



- 11.2.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 11.2.2. Apresentar documentação falsa;
- 11.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.2.4. Cometer fraude fiscal;
- 11.2.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.
- 11.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa:
- b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;
- d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 11.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 11.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei 14.133, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; 12.1.2 Amigavelmente, nos termos da Lei 14.133;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133;

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso.

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

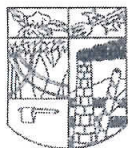
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -- VEDAÇÕES.

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE,



salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 14.133;

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133; e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

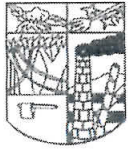
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei 14.133;

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro de BOCA DA MATA/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei 14.133;

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de, de 20....



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de LICITAÇÃO

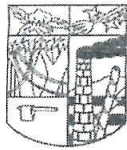
Folha 097
2
Rubrica

Responsável legal da CONTRATANTE

_ Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



Folha 098

Rubrica

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA/AL

Pregão Eletrônico: XXX/XXXX

Processo: XXXXX.XXXXX-XXXXX/XXXXX

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: () Ramal:

Fax:

Celular:

E-mail:

Banco: XXXX Agência: XXXXX C/C: XXXXX

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
X	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXX	XXX	R\$	R\$

VALOR TOTAL (QUANDO FOR O CASO) R\$

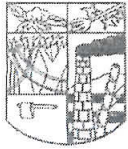
O prazo de validade da proposta de preços de preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.

O prazo de entrega será conforme discriminado no Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente proposta observará os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística



e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, depois de cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:

Razão Social; CNPJ/MF;

Endereço;

Cidade/UF;

CEP;

Tel./Fax; E-mail;

Banco/Agência;

Conta.

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata:

Nome; Endereço; CEP;

Cidade/UF; CPF/MF;

RG/Órgão Expedidor; Telefone

E-mail.

Assinatura REPRESENTANTE LEGAL

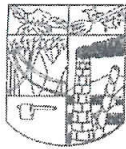
ANEXO V – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ref. Pregão: XXX/XXXX

Assunto: Aquisição de XXXXXXXX Presado (a) Senhor (a),

Em decorrência do Processo Licitatório XXX/XXXX, Modalidade Pregão Eletrônico Nº XX/2020 para AQUISIÇÃO DE XXXXXX, tipo MAIOR DESCONTO, no qual essa empresa foi adjudicada como vencedora, remetemos, em anexo, a(s) Nota(s) de Empenho nº, e, na forma da Lei 14.133, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à aquisição em epígrafe.

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.Sa., a entrega do(s) material(ais) deverá ser



efetuada no prazo de até XX (XXXXXXXX) dias, a partir da data do recebimento desta e da Nota de Empenho. Para controle de V.Sa., informamos ainda que, pela legislação vigente, caso ocorra atraso na entrega de qualquer dos itens de fornecimento, a licitante vencedora estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de mora de XX% (XXXX por cento) ao dia, por atraso injustificado na execução do conteúdo da Autorização de Fornecimento, calculada sobre o valor do material não fornecido, até o limite de XX (XXXXX) dias, a ser recolhida no prazo de XX (XXXXX) dias corridos contados da comunicação oficial.

Na hipótese de a multa atingir o percentual de XX% (XXX por cento) sobre o valor do fornecimento, a Administração Pública do Município de BOCA DA MATA /AL, poderá proceder a rescisão unilateral deste instrumento, hipótese em que o FORNECEDOR também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital e no Estatuto das Licitações.

Informamos ainda a V.Sa., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX implicará as penalidades previstas na Lei 14.133;

Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei nº da Lei 14.133; e suas alterações, devendo V.Sa. a pôr o "De acordo", na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a esta Administração, para providências, por meio de e-mail no endereço cpibocadamata.al@hotmail.com.
Atenciosamente,

Autoridade Competente

De acordo

Em:/...../.....

Representante Legal da Empresa

Processo Administrativo nº 05070016/2024.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024 - Registro de preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, sob o critério de empreitada por preço unitário.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em segurança desarmada.

Parte interessada: Secretaria Municipal de Administração.

PARECER PGM GAB Nº 0327/2024.

EMENTA: FASE INTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS – SRP. TIPO. MENOR PREÇO POR ITEM. CRITÉRIO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA.** PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA – SISTEMA BANCO DE PREÇOS. LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 – NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. PROSSEGUIMENTO.

I – PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA;

II - PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA – SISTEMA BANCO DE PREÇOS;

III – SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO MERCADO;

IV – CONTINUIDADE.

I – DO RELATÓRIO.

Cuida-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para análise e parecer acerca do pedido formulado pela senhora Secretária Municipal de Educação, em que solicita ao senhor Prefeito a “... **autorização de tramitação de processo administrativo regular, com objetivo “Contratação de serviços de segurança desarmada para apoio da feira livre. ...”.**”

O presente procedimento administrativo regular fora deflagrado a partir do Ofício nº 266/2024 – SMA/PMBM, de 07 de maio deste ano de 2024, em que a Secretária solicitante expõe e justifica:

“(…) **Assunto:** Abertura de processo licitatório.

Tendo em vista o encerramento da vigência do contrato de nº 01.07112023/2023 – PE 22/2023, buscando dar continuidade as atividades dos serviços públicos sem causar prejuízos a administração, para garantir a transparência e eficiência da prestação dos serviços segurança.

Através deste, venho solicitar de Vossa Excelência, autorização de tramitação de processo administrativo regular, com objeto “Contratação de serviços de segurança desarmada para apoio na feira

Folha 101V
l
Rubrica

livre, prédios públicos e eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata”, através de Processo Licitatório.

Segue anexo, termo de referência com descrição dos serviços e demais especificações.

(...)”.

O pedido inicial veio instruído com o Ofício nº 07/2024 – Gestora de Contratos, de 07 de maio de 2024, informando o termo final do contrato nº 01.07112023/2023.

Veio também instruindo o pedido o Estudo Técnico Preliminar nº 13/2024, em que consta informações básicas, descrição da necessidade, área requisitante, levantamento de mercado, descrição da solução como um todo, estimativas das quantidades a serem contratadas, estimativa do valor da contratação, justificativa para o parcelamento ou não da solução, contratações correlatas e/ou interdependentes, alinhamento entre a contratação e o planejamento, benefícios a serem alcançados com a contratação, providências a serem adotadas, possíveis impactos ambientais, declaração de viabilidade, justificativa da viabilidade, e responsáveis.

Ainda, instruído o pedido, o Termo de referência, em que consta introdução, finalidade, justificativa, do objeto e quantitativo, forma de prestação dos serviços/atribuição dos vigilantes, dos critérios de aceitação, do valor de referência, das obrigações das partes, do pagamento, das penalidades, do cancelamento da ata de registro de preços, do reajustamento do valor da ata de registro de preços, da fiscalização e da aferição da execução, das disposições gerais, da vigência da ata de registro de preços, do contrato, das condições, da entrega e do recebimento dos insumos, das especificações e quantidades, da rescisão, da fiscalização, das sanções, do faturamento e do pagamento, do reajuste, do valor de referência, , critérios de sustentabilidade, subcontratação, vistoria, da gestão do contrato, fiscalização técnica, fiscalização administrativa, e gestor do contrato. Síntese:

“(…) 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto, a futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada de Serviço de segurança Desarmada para apoio da Feira Livre, Prédio e Eventos Promovidos para** atender as necessidades das Secretarias Municipais, órgãos e setores que compõem a Administração Pública do Município de Boca da Mata/AL, pela modalidade de licitação **PREGÃO em sua forma eletrônica**, de acordo com a normas: Lei nº 14.133/21.

(…)

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a Contratação de Empresa de Serviço de Segurança Desarmada para Apoio na Feira Livre, Prédios e Eventos Promovidos pelas unidades administrativas das secretarias e afins. A Prefeitura Municipal de Boca da Mata, por meio da Secretaria Municipal de Administração promove, anual e estrategicamente, a realização de Registros de Preços para Contratação de empresa de

As informações do senhor Chefe do Setor Municipal de Compras, acima reproduzidas, em síntese, vieram instruída com pesquisa realizada em 10 de maio de 2024, ao Relatório de Cotação do Sistema de Preço de Compras Governamentais, sistema BANCO DE PREÇOS, ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, que consiste em um sistema de pesquisas baseada em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, **em que restaram constatados os preços médios dos serviços que pretende contratar.**

A Secretária Municipal de Planejamento e Finanças informou nos autos acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira adequada e suficiente ao atendimento do pleito, assegurando, assim, o pagamento das obrigações decorrentes da contratação/aquisição a ser executada.

De posse dos autos, a Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura do procedimento licitatório, que veio acompanhado da minuta do Edital de Contratação Direta (*Dispensa de Licitação Eletrônica*) e da minuta do contrato.

É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a **legalidade** dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função **opinativa**, não sendo, então, vinculante ao gestor.

Superada a prefacial, passar-se-á a análise do pleito coligido autos.

Cuida-se, pois, de pedido formulado pela senhora Secretária Municipal de Administração, em que solicita ao senhor Prefeito “... **autorização para contratação de empresa especializada em segurança desarmada**”.

Pois bem.

Da análise da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que “*estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios*”, observa-se que o legislador ordinário não se contentou com simples atos da Assessoria Jurídica em procedimento licitatório, determinando, conforme a Lei, a necessidade de parecer jurídico observando todos os atos praticados com os critérios objetivos e manifestação em linguagem simples, compreensível e de forma clara e objetiva das peças que compõem a fase preparatória. Vejamos:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

Folha 102V
2.
Municipal

serviço de segurança desarmada para apoio da feira livre, prédios públicos e eventos, se justifica pela necessidade do objeto oferecer maior segurança aos munícipes, servidores e bens tais como decoração presente nos eventos e prezando contra a ação de terceiros, não permitindo a sua depredação, violação, evasão e apropriação indébita, etc; e, ainda, acionar os dispositivos de segurança em casos de incêndio ou outros fatos ou fenômenos que coloquem em risco os serviços, o patrimônio dando imediato conhecimento à Administração. Ressalte-se que a alocação dos postos de mão de obra serão realizados conforme estudo de necessidade, sendo que, a alocação será feita nos locais de maior tráfego de pessoas e veículos, bem como locais onde o atendimento de terceiros por parte dos servidores públicos seja maior, ou conforme necessidade específica do município. Tais serviços suprirão as necessidades desta secretaria nos vários eventos que acontecerá no decorrer de 12 (doze) meses.

(...)"

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

Em atendimento a determinação do senhor Prefeito, o senhor Chefe do Setor Municipal de Compras realizou a imprescindível pesquisa de preços, ocasião em que prestou informações nos autos, nos seguintes termos, em síntese:

"(...) Venho, através deste, encaminhar mapa comparativo de preços realizada através de cotações ofertadas por fornecedores e pesquisa no sistema Banco de Preços, com o fim de aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO NA FEIRA LIVRE, PRÉDIOS PÚBLICOS, E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOCA DA MATA - ALAGOAS**, conforme solicitação e termo de referência apensos aos autos pela Secretária Municipal de ADMINISTRAÇÃO.

A cotação de preços possui pesquisa de 01 (um) tipo de serviço, Segurança desarmada e foi realizada com base na média de preços extraídos do sistema Banco de Preços (através do preço médio entre os escolhidos, de acordo com Média Saneada dos preços obtidos conforme entendimento do TCU). De acordo com a pesquisa, o estimado unitário é de **R\$ 140,067** (cento e quarenta reais e seis centavos), enquanto o global da contratação é de **R\$ 280.134,00** (duzentos e oitenta mil cento e trinta e quatro reais).

O relatório de cotação emitido pelo sistema Banco de Preços, para garantia de sua veracidade e acesso da integralidade, apresenta para conferência digital, ao final de cada lauda, um QR Code/Código de Barras e o seguinte Código de Validação:

(...)

Boca da Mata – AL., 10 de MAIO de 2024. (...)"



Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

X - **compra**: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

(...)

XIII - **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

XLI - **pregão**: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

(...)

XLV - **sistema de registro de preços**: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

XLVI - **ata de registro de preços**: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

(...)

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - PREGÃO;

(...)

Art. 29. A concorrência e o **PREGÃO** seguem o rito procedimental comum a que se refere o **art. 17 desta Lei**, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

(...)

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

(...)

IV - sistema de registro de preços;

(...) *(negrito e grifos nossos)*

Assim, da análise inicial do Termo de Referência, justifica-se a adoção da Modalidade Licitatória PREGÃO, tendo em vista que os **materiais** a serem adquiridos são usualmente ofertados no mercado, apresentando claramente padrões e qualidades que podem ser objetivamente definidos no Edital.

II.II – DA FASE PREPARATÓRIA.



Folha 103V
2.
Habilitação

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

(...)

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico. *(destaquei)*

Extrai-se dos dispositivos, acima transcritos, que o controle prévio de legalidade da Procuradoria-Geral do Município possui o fim maior de garantir segurança jurídica para os envolvidos, no caso, em procedimento licitatório, responsáveis pela elaboração dos documentos e elementos que compõem a *fase preparatória*, inclusive à autoridade máxima, o senhor Prefeito, a quem compete exclusivamente a prerrogativa de autorizar a divulgação do Edital, passando a ser corresponsável por tudo o que foi elaborado na fase inicial da licitação – *fase interna / preparatória*.

II.1 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

No presente caso, a senhora Secretária de Administração de Boca da Mata tem a pretensão de realizar processo licitatório regular para o registro de preços para futura e eventual “*contratação de empresa especializada em segurança desarmada*”, por meio da Modalidade Pregão Eletrônico, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, escudada nos dispositivos, abaixo transcritos, tendo em vista que o objeto se enquadra como comum, ou seja, possui padrão e qualidade que pode objetivamente ser definido no Edital, por meio de especificações usuais no mercado.


Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 2º Esta Lei aplica-se a:

(...)

II - compra, inclusive por encomenda;

(...)



A acima citada Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, acerca da *fase preparatória* do procedimento licitatório, assim disciplina:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;
(...)

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;


IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

(...) *(sem negrito e grifo no original)*

Na fase interna do processo licitatório, denominada pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (*Lei 14.133/21*) como *fase preparatória*, deve-se ser dispensada especial atenção por consistir na fase mais importante da disputa.



A definição dos contornos do objeto, das exigências de execução do futuro ajuste e demais especificações para que os interessados conheçam as pretensões da Administração e possam apresentar proposta séria e consistente é o que tem de mais importante na licitação.

O resultado da licitação, o sucesso do contrato e de sua execução devem ser creditados em grande parte ao que se faz e se sedimenta na *fase preparatória*. A definição adequada do interesse buscado, do objeto pretendido e de como deverá ser executado, quando não observados na *fase preparatória*, levará, de certo, a um contrato que não necessariamente satisfará o interesse público e que trará maior chances de inexecução da contratação.

No geral, a *fase preparatória* caracteriza-se por ser interna, na qual a administração se concentra na definição das regras que irão dirigir o Certame até a sua conclusão, com a seleção da proposta mais vantajosa para futuro contrato.

Conforme preconiza a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei Federal nº14.133/21, a *fase preparatória* será uma etapa de planejamento, do próprio processo, compatibilizando-se com o plano anual de contratações - ainda que não obrigatório em casos específicos, no entanto indispensável -, e com as leis orçamentárias, sendo o espaço, momento e local adequado para abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

Assim, analisando os autos do processo licitatório, em sua *fase preparatória*, verifica-se o cumprimento dos incisos I a XI, do art. 18, da antes citada Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

II.III – DA FASE EXTERNA DO PREGÃO.

Quanto a fase externa do PREGÃO, que ainda se iniciará, mister asseverar neste ponto tão somente quanto a convocação dos interessados por meio de ampla divulgação no Diário Oficial – *Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União - a depender da importância da licitação e do seu valor* -, por meio eletrônico (*internet*) e em jornal de grande circulação, nos termos do previsto no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021.

De igual forma, importante se faz mencionar a obrigatoriedade da obediência ao disposto no art. 55, da Lei Federal, *retro* mencionada, que determina que o prazo mínimo para a apresentação das propostas pelos interessados, contado a partir da divulgação do edital de licitação, não será inferior a 08 (*oito*) dias úteis.

II.IV – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Da análise da minuta do Edital, observa-se que a Administração pretende utilizar o **registro de preços** para a aquisição do objeto discriminado no Termo de Referência, nos termos do art. 78, inciso IV, da Lei Licitatório em vigor, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP.

No caso, a utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP é plenamente legal e possível, considerando que o objeto que se pretende contratar (*serviço de segurança desarmada*) para atendimento das demandas do Município de Boca da Mata é facilmente

encontrado no mercado, aliado ao fato de possuir padrão e qualidade que pode objetivamente ser definido no Edital.

II.V – PESQUISA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.

A Administração Pública Municipal, anteriormente a qualquer aquisição/contratação, deverá prever o total de despesa, por estimativa, que será necessário dispendar com o objeto pretendido.

Nesse passo, convém que a **pesquisa de preços** seja a mais ampla possível, envolvendo orçamentos praticados por diferentes fornecedores, exames de valores em outras contratações do Poder Público com objetos semelhantes, preços constantes em Sistema de Registro de Preços, dentre outros meios possíveis e acessíveis nos sites especializados, possibilitando, assim, que a autoridade competente avalie as vantagens e a economicidade da aquisição/contratação que se pretende levar a efeito.

A **pesquisa de preços** não cumpre apenas o papel de estipular o valor estimado ou máximo da licitação. Ao contrário, influencia em todo o processo de aquisição/contratação, por isso justamente é indispensável e é imprescindível que seja realizada de forma séria e adequadamente o mais próximo da realidade do mercado.

No caso presente, foi realizada a devida **pesquisa de preços** por meio de consulta ao Sistema BANCO DE PREÇOS, cujo resultado consta da planilha apresentada pelo senhor Chefe do Setor Municipal de Compras, presente no bojo deste processo.

II.VI – DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A já citada Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu art. 25, é taxativa em mencionar que:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

A Lei Licitatória, acerca do edital de licitação para registro de preços, também define de forma taxativa acerca das regras a serem observadas. Vejamos:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;



Folha 105v
8
Rubrica

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

(...)

Em análise a minuta do edital que compõe a fase preparatória desta Licitação regular, constata-se o cumprimento das exigências mínimas previstas nos dispositivos, acima transcritos.

Quanto a minuta da Ata de Registro de Preços e da minuta do Contrato, deve-se afirmar que foram elaboradas em consonância com a legislação de regência, havendo, portanto, condições de prosseguimento da licitação em seus ulteriores termos.

III – DA CONCLUSÃO.

Diante do todo exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor máximo quanto à conveniência e oportunidade da prática do ato administrativo, a Procuradoria-Geral do Município, por seu titular signatário, se **POSICIONA** pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos, bem como das minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato, ao passo que **OPINA** pela **CONTINUIDADE** do Pregão, na forma ELETRÔNICA sob o nº 20/2024-SRP, do tipo menor preço por item, sob o critério de empreitada por preço unitário, eis que em estrita observância aos ditames legais, aplicáveis a espécie.

AO FIM, RECOMENDA-SE, POR IMPORTANTE E NECESSÁRIO, À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

➤ 1 - CONSIDERANDO A ESCOLHA DA PLATAFORMA **BANCO NACIONAL DE COMPRAS** (WWW.BNC.ORG.BR) PARA CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E FASES DE LANCES, BEM COMO DEMAIS ATOS DESTA LICITAÇÃO, DEVE O EDITAL E SEUS ANEXOS SEREM DISPONIBILIZADOS E MANTIDOS NA REFERIDA PLATAFORMA;

➤ 2 - O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 54, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL E MANUTENÇÃO DO INTEIRO TEOR DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS NO **PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP)**;



➤ 3 - SEM PREJUÍZO DO CUMPRIMENTO DO ITEM PRECEDENTE, A OBRIGATÓRIA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA (ART. 54, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021);


➤ 4 – AINDA, QUE SEJA DADA AMPLA DIVULGAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, BEM COMO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO A NÍVEL ESTADUAL.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Devolva-se o presente feito à Comissão Permanente de Licitações para as demais etapas do certame.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 10 de maio de 2024.


DANIEL PÁVILHA VILANOVA
Procurador-Geral do Município
OAB/AL. 16.839 - Portaria nº 202/2023



Gabinete do Prefeito

Processo: 05070016/2024

Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

DESPACHO

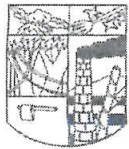
DECLARO para os devidos fins de direito, cumprindo as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, que as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

De acordo com as informações contidas nos autos, em cumprimento aos princípios da boa administração, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais ora vigentes.

Evoluam os autos para Presidente da CPL, para adoção das formalidades cabíveis.

Boca da Mata, 10 de maio de 2024

Bruno Feijó Teixeira
PREFEITO



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **05070016/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **20/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO NA FEIRA LIVRE, PRÉDIOS PÚBLICOS, E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAIS DE BOCA DA MATA – ALAGOAS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024 -SRP

PROCESSO Nº 05070016/2024

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s): _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

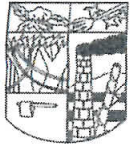
Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. S^a preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, através do e-mail cplbocadamata2020@gmail.com

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

JUCIANA BEZERRA

Agente de contratação/Pregoeira



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

(Processo Administrativo nº 05070016/2024)

O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Exmo. Sr. Prefeito, instituída pela Portaria nº 020/2021 do dia 02 de janeiro de 2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do TIPO **MENOR PREÇO**, sob o CRITÉRIO DE EMPREITADA POR **PREÇO GLOBAL**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO NA FEIRA LIVRE, PRÉDIOS PÚBLICOS, E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAIS DE BOCA DA MATA – ALAGOAS**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste Edital e seus Anexos, obedecendo as determinações **estabelecidas no Termo de Referência**, nos termos da **Lei 14.133/2021**, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 27/05/2024

HORÁRIO: 10:00 h – HORÁRIO DE BRASÍLIA

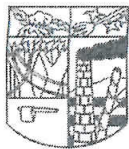
LOCAL: PORTAL REGISTRADO PELA REGISTRANET – [HTTP://BNC.ORG.BR/](http://bnc.org.br/)

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO NA FEIRA LIVRE, PRÉDIOS PÚBLICOS, E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAIS DE BOCA DA MATA – ALAGOAS**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos a este Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



1.4 A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS deverá ocorrer no PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata-AL.

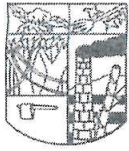
1.5 Verifica-se a necessidade da prestação dos serviços/entrega de mercadoria aos sábados, de 08h00min as 12h00min, haja vista haver prestação de serviços em setores vinculados ao Órgão solicitante.

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	ESTIMADO UNITÁRIO	ESTIMADO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA - DIÁRIA DE 08H	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO NA FEIRA LIVRE, PRÉDIOS PÚBLICOS, E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAIS - SEGURANÇAS - SERVIÇOS DE SEGURANÇA HABILITADO (8 H). Serviço de Equipe de suporte e apoio de segurança desarmada, uniformizada, período DIURNO OU NOTURNO, à escolha do contratante. Turno de 08h (oito horas) consecutivas. Todos os custos inerentes à contratação são de responsabilidade do licitante.	Diárias	2000	R\$ 140,067	R\$ 280.134,000
ESTIMADO GLOBAL				R\$ 280.134,000		
ESTIMADO POR EXTENSO:				Duzentos e oitenta mil cento e trinta e quatro reais		

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

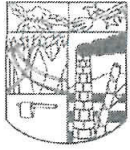
2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de **2024**, na classificação abaixo:

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
03.0220.2003 (Gabinete do Prefeito – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
06.0550.2013 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica



Mun. De Administração)	
07.0660.2015 (Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Planejamento e Finanças)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
08.0770.8002 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
08.0770.8004 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Manutenção das atividades do Conselho Tutelar do Município)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
08.0771.8011 (Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social – Manutenção do Fundo Mun. De Assistência Social)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
08.0774.8026 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Execução das Despesas com Ações de Proteção Social Especial- Manutenção dos Serv. De Acolhimento Institucional p/ Crianças e Adolescentes – CASA LAR)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
10.0880.2023 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção da Sec de Infraestrutura)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
11.0990.6001 (Secretaria Municipal de Saúde- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
11.0991.6004 (Secretaria Municipal de Saúde- Fundo Municipal de Saúde- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1010.4002 (Secretaria Municipal de Educação – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1011.4012 (Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Fundamental 30%)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1011.4015 (Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades da Educação Infantil FUNDEB 30%)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
15.1111.2026 (Secretaria Municipal de Cultura – Apoio as festividades cívicas, culturais, religiosas e tradicionais)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
15.1111.2027 (Secretaria Municipal de Cultura – Realização das atividades da Semana da Juventude)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
15.1111.2028 (Secretaria Municipal de Cultura – Manutenção das atividades da Sec Mun de Cultura)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
16.1212.2031 (Secretaria Municipal de Esp Lazer Promoções e Juventude – Manutenção das ativ. Da Sec Mun. De Esp Lazer Promoções e Juventude)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
16.1212.2033 (Secretaria Municipal de Esp Lazer Promoções e Juventude – Realização de eventos festivos, esportivos e outros entretenimentos no Município)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
17.1313.2034 (Secretaria Municipal de Ind. Comércio e Turismo – Manut. das atividades Da Sec. de Ind. Comércio e Turismo)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
18.1414.2044 (Secretaria Municipal de Agricultura – Manutenção das ativ. Da Sec Mun de Agricultura)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
20.1616.2062 (Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

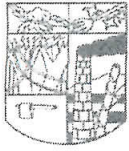
3. DO CREDENCIAMENTO.



- 3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: WhatsApp 41 99136-7677, Curitiba – PR 41 3557-2301, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.**

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2017, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio



do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, bem como apresenta-las com os documentos habilitatórios devidamente assinadas pelo representante legal:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

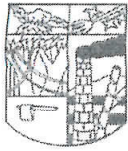
4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 18 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII. Da Constituição.

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.5. Devem ser apresentados os seguintes documentos: Atestado de Capacidade Técnica (poderá ser solicitado notas fiscais referente ao atestado, para fins de diligências); Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social; Cadastro de CNPJ; Cédula de identidade e CPF dos sócios e, havendo, do representante legal (com procuração); Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais; Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual; Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal; Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS); Certidão específica da Junta Comercial; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certidão Negativa de Falência ou Concordata (1º grau); Certidão



Simplificada da Junta Comercial; Comprovação de enquadramento em ME/EPP; Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação; Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP; Declaração de Idoneidade; Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes; Declaração de inexistência de parentes; Declaração de não utilização de mão de obra infantil; Declaração de responsabilidade; Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ; Prova de Inscrição Estadual (para serviços) e Prova de Inscrição Municipal (para aquisição). A ausência de algum documento é passível de desclassificação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, inciso 1º da LC nº 123, de 2006.

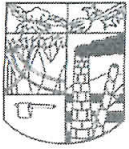
5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.
- 6.4. Os preços ofertados. Tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas da regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
 - 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento de lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item:

7.5.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.5.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um) por cento.

7.5.7 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.5.8 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.5.9 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7 Prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

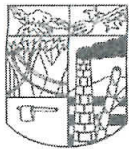
7.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.9 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá



o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

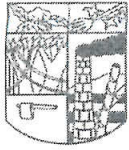
7.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.12.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



7.12.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

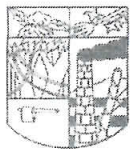
7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.25.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.25.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão - preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.25.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.25.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

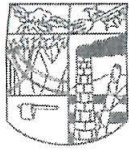
7.26 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.26.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.26.2 empresas brasileiras;

7.26.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.27.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.27.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.27.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.27.5 A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

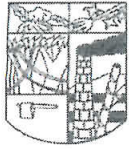
7.27.6 É facultado aa Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.28 FASE DE JULGAMENTO

7.28.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela
- Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



7.28.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.28.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.28.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.28.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.28.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.28.3.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.28.3.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.28.3.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.29 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.29.1 contiver vícios insanáveis;

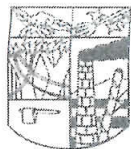
7.29.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.29.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.29.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.29.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.30 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecubilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



7.30.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

7.30.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.30.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.31 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.32 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.33 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

7.34 A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.34.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

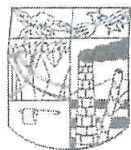
7.34.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.34.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.34.4 Caso o Termo de Referência exija a apresentação da amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.34.5 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.34.6 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.34.7 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

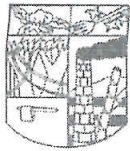
8.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.



8.9 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

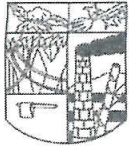
8.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.17 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

- I. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- II. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- III. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



- IV. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- V. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- VI. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- VII. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objetivo deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- VIII. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- IX. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

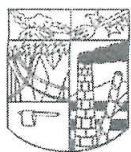
9. DA HABILITAÇÃO.

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

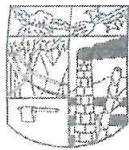
9.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no BNC.

9.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



- 9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio eletrônico, desde que se possível comprovar sua veracidade.
- 9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.10 A habilitação será verificada por meio do BNC, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 9.13 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.14 A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.15 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no BNC serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogável, a critério



da administração, desde que antes de findo o prazo inicial e mediante solicitação escrita e justificada do licitante.

9.16 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.17 A verificação no BNC ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.18 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.19 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.20 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

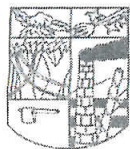
9.21 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.22 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.23 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.24 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.25 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



9.26 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.27 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.28 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.29 Habilitação Jurídica:

9.29.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.29.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.29.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.29.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.29.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

9.29.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.30 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.30.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.



9.30.2 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS – CRF).

9.30.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.30.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.30.5 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.30.6 Certidão de regularidade trabalhista (CNDT).

9.31 Qualificação econômico-Financeira:

9.31.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.31.2 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.31.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.31.4 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor ofertado pela licitante, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.

9.32 Qualificação Técnica

9.32.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.32.2 A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber;



9.32.3 A contratação terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

9.32.4 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

9.32.5 Seja comprovado, através de pesquisa de mercado, que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

9.32.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

9.32.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

9.33 A entrega/prestação de serviços deverá ocorrer no PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata-AL.

9.34 Verifica-se a necessidade da prestação dos serviços/entrega de mercadoria aos sábados, de 08h00min as 12h00min, haja vista que haver prestação de serviços em setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

9.35 O Licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das condições contábeis do último exercício.

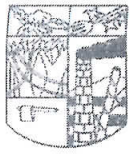
9.35.1 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.35.2 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

9.35.3 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.35.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será **habilitado**.

9.36 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor - quando da homologação por parte do chefe do executivo, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública,



quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.37 Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.38 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.39 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.40 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

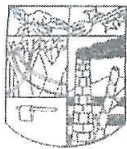
9.41 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.42 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.

10. DOS RECURSOS.

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

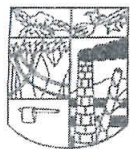
10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

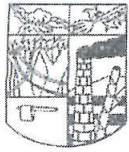
11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



- 11.2 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.3 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.4 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.5 deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- 11.6 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 11.6.1 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 11.7.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 11.7.2 fraudar a licitação
 - 11.7.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.7.4 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.7.5 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.7.6 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 11.7.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 11.7.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
 - 11.7.9 Com fulcro na Portaria CNMP-SG nº 153/2023 e na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.7.9.1 advertência;
 - 11.7.9.2 multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas hipóteses previstas nos tópicos Das Sanções Administrativas e Tabela de Penalidades, ambas do Termo de Referência – anexo I do edital.
 - 11.7.9.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 11.7.9.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 11.7.10. Na aplicação das sanções serão considerados:



11.7.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.7.10.2 as peculiaridades do caso concreto

11.7.10.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.7.10.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.7.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.7.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.13 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7.14 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.7.15 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.7.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS



12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: cplbocadamata2020@gmail.com

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

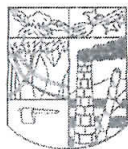
14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do



procedimento licitatório.

15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

17 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

17.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

18.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emito instrumento equivalente.

18.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo



de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.6 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições no artigo 95, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.7 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

18.8 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

18.9 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.10 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

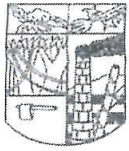
18.11 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18.12 A Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19 - DO REAJUSTAMENTO

O contrato a ser firmado deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses desde a data prevista para apresentação da proposta até a data do adimplemento de cada parcela, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

A ARP é irreeajustável, podendo seus preços serem reequilibrados em consonância com o disposto na



legislação vigente à época da solicitação, sendo efetivado através de apostilamento.

20 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22 - DO PAGAMENTO.

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar os erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança de contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante desde



que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico cplbocadamata.al@hotmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Rosalvo Pinto Dâmaso Nº 224, Praça Padre Cícero Boca Da Mata – Al, CEP: 57680-000 – BOCA DA MATA/AL, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7 Para fins de aplicação das sanções administrativas previstas no item 9 do presente edital, o lance é considerado proposta.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



28.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.11 Caberá à contratada, independente de declaração expressa, cientificar-se e submeter-se, no que couber, ao disposto no CÓDIGO DE ÉTICA DO CNMP, estabelecido pela Portaria CNMP-PRESI Nº 44, de 9 de abril de 2018.

28.12 O CNMP não é unidade cadastradora do BNC, apenas realiza consulta junto ao mesmo.

28.13 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do e-mail cplbocadamata2020@gmail.com

28.14 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço sítio eletrônico do CNMP.

28.15 É eleito o Foro de BOCA DA MATA/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei 14.133.

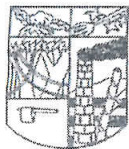
25 – ANEXOS AO EDITAL

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.

- ANEXO I – Termo de Referência.
- ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
- ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso).
- ANEXO IV – Modelo de Proposta.
- ANEXO V – Modelo de Autorização de Fornecimento.

BOCA DA MATA /AL, 10 de MAIO de 2024.

JUCIANA BEZERRA
Agente de contratação/Pregoeira



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Folha 141
1
Folha



ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOCA DA MATA /AL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....

O(A) (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../20, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº /20, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

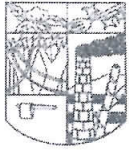
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	FORNECEDOR	(RAZÃO SOCIAL,	CNPJ/MF,	ENDEREÇO,	CONTATOS,
		REPRESENTANTES)			

X

ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)
---------------	------------------------------	-------------------------------

UNIDADE



QUANTIDADE

VALOR UNIT. PRAZO GARANTIA OU VALIDADE

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

3.1. O órgão gerenciador será o (nome do órgão);

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ORGÃO	UNIIDADE	QUANTIDADE
------	-------	----------	------------

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, dentro dos parâmetros estabelecidos na legislação.

5. VALIDADE DA ATA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a), não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. Caso seja necessário a administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do



compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá.

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.5.2. Os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento



do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo previsto na Lei 14.133/2021;

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

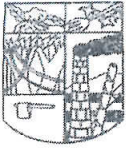
9. DA FISCALIZAÇÃO ATA DE REGISTRO

9.1 A fiscalização da ARP será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

O representante do ÓRGÃO GERENCIADOR deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato/ARP.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos.

9.3 O fiscal da ARP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando



os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

10.DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Considerando determinação emanada pela Procuradoria Geral do Município de Boca da MataAL em Parecer Jurídico, passa a constar nesta Ata de Registro de Preços, a seguinte previsão que será afeta ao contrato que porventura for firmado:

a) O contrato a ser firmado deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados, consoante determinação da Lei 14.133/2021, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinatura

Representante legal do órgão gerenciador

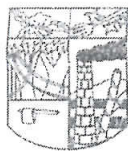
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO Nº 224, PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA – AL
CEP: 57300-000 TELEFONE: 3279-1309 / 3279-1487
CNPJ: 12.264.396/0001-63

contratuais, ressaltando os artigo 89 e 92 da legislação supracitada, acima registrado, bem como pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)

1.1 O presente contrato tem por objeto XXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXXX



MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/AQUISIÇÃO
DE INSUMOS Nº XXXXXX XXXXXXXXX
Processo Administrativo nº: XXXXXXXXXXXX
Dispensa/Pregão Eletrônica/o nº: XXXXXXXX

CONTRATO PARA XXXXXX XXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 12.264.396/0001-63, com endereço na Rua Rosalvo Pinto Damaso- Pç Padre Cicero, nº 224, na cidade de Boca da Mata, Estado de Alagoas, **representado** legalmente por seu Prefeito Municipal cidadão BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 99001221719 SSP-AL, CPF nº 052.776.734-40, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, sn – Cajueiro - Município de Boca da Mata -Al.

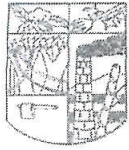
CONTRATADA: XXXXXX XXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXX XXXXXX
XXXXXXXXXX, REPRESENTADO LEGALMENTE por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Este contrato se regerá pelas normas do direito público, notadamente as da Lei Federal nº 14.133/21 art 75 II e Decreto Federal sob o nº 11.317/2022.

Reuniram-se para celebrar o presente Contrato, sujeitos às normas da Lei 14.133/2021 e sus cláusulas contratuais, ressaltando os artigo 89 e 92 da legislação supracitada, acima registrado, bem como pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)

1.1 O presente contrato tem por objeto XXXXXX XXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXX



Conforme planilha abaixo, indicando: Item do Termo de Referência, Objeto, unidade de medida, Preço unitário, Preço total, Marca e modelo.

XX

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor está incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

2.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

2.3 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

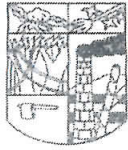
2.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

2.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

2.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Forma 148
Rubrica

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.9 A **CONTRATADA** receberá até o 10º (decimo) dia, o pagamento pela prestação de serviços que serão efetuados em Tesouraria ou em estabelecimento bancário credenciado, através de autorização de crédito lançado na conta corrente em nome da **CONTRATADA**:

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, DOTAÇÃO E EMPENHO

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

3.2 Este contrato tem o valor global R\$ XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXX sendo que as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO/UNIDADE	Secretaria Municipal de XXXXXX XXXXXXXXXXX
PROJETO/ATIVIDADE	XXXXXX XXXXXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA	XXXXXX XXXXXXXXXXX
FONTE	XXXXXX XXXXXXXXXXX



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA CLÁUSULA PENAL

5.1 O inadimplemento de quaisquer das cláusulas do presente contrato é motivo justo para a rescisão do mesmo.

5.2 A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará o pagamento de valor estipulado em 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por acaso se façam necessárias para sua cobrança.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

6.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.3 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

6.3.1.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

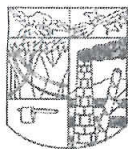
6.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

6.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.4.3 Indenizações e multas.

6.5 O presente contrato poderá ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes



casos:

- a) **MODIFICAÇÃO** – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA** previstos no presente contrato;
- b) **RESCISÃO** – nos casos dos incisos da lei 14.133/2021;
- c) **CADUCIDADE**- Nos casos de inoperância do serviços executados.
- d) **AMIGÁVEL** – por acordo entre as partes.

6.6 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 79, sem culpa da **CONTRATADA**, este fará jus aos benefícios previstos no parágrafo 5º do art. 79 da Lei de Licitações.

6.7 Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato em benefício da parte que descumprir o presente contrato, sem prejuízo da execução das parcelas vincendas

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, Lei 14.133/2021)

7.1.1 São obrigações do Contratante:

7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas

7.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.7 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou



de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.10 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 03 (três) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, Lei 14.133/2021)

7.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.1.1 manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.2.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

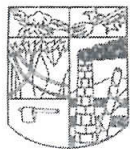
7.2.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021);

7.2.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos



do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.7 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.2.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.2.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.2.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.2.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.2.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.2.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.2.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para



pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.2.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.2.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/xxxx);

8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice mais favorável ao CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

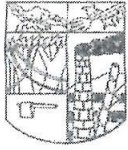
8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.



CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, Lei 14.133/2021)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

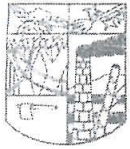
- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

Moratória de 02% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

Compensatória de 02% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de



reparaçãõ integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderãõ ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1 Antes da aplicaçãõ da multa serã facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimaçãõ (art. 157)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferençã serã descontada da garantia prestada ou serã cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrançã judicial, a multa poderã ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicaçãõ enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicaçãõ das sanções realizar-se-ã em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaraçãõ de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicaçãõ das sanções serãõ considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infraçãõ cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantaçãõ ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administraçãõ Púbrica que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serãõ apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderã ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a práticã dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusãõ patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serãõ estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administraçãõ, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relaçãõ de coligaçãõ ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,



observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro do município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Este contrato administrativo é vinculado ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

11.2 DA LEGISLAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III) - A legislação aplicada a este termo de contrato é a disposta na Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao assunto. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11.3 CONDIÇÕES, REGIME E FORNECIMENTO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII) - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência e Proposta Final do licitante, anexos a este Contrato.

11.4 SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida a subcontratação parcial e nem integral do objeto do contrato.

11.5 DA REGÊNCIA LEGAL - Este contrato se regerá pelas normas do direito público, notadamente as da Lei



Federal nº 14.133/21 art 75 II e Decreto Federal sob o nº 11.317/2022.

Folha 158
8
Rubrica

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Boca da Mata -Al (AL), XXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXXX

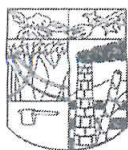
BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 –



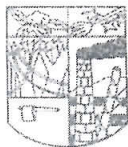
5ª Sessão 158
l
Pública

2-

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA/AL

Pregão Eletrônico: XXX/XXXX

Processo: XXXXX.XXXXX-XXXXX/XXXXX

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: () Ramal:

Fax:

Celular:

E-mail:

Banco: XXXX Agência: XXXXX C/C: XXXXX

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
X	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXX	XXX	R\$	R\$
VALOR TOTAL (QUANDO FOR O CASO) R\$						

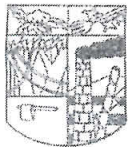
O prazo de validade da proposta de preços de preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.

O prazo de entrega será conforme discriminado no Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente proposta observará os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística



e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, depois de cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:

Razão Social; CNPJ/MF;

Endereço;

Cidade/UF;

CEP;

Tel./Fax; E-mail;

Banco/Agência;

Conta.

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata:

Nome; Endereço; CEP;

Cidade/UF; CPF/MF;

RG/Órgão Expedidor; Telefone

E-mail.

Assinatura REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXX Ref. Pregão: XXX/XXXX

Assunto: Aquisição de XXXXXXX Presado (a) Senhor (a),

Em decorrência do Processo Licitatório XXX/XXXX, Modalidade Pregão Eletrônico Nº XX/2020 para AQUISIÇÃO DE XXXXXXX, tipo MAIOR DESCONTO, no qual essa empresa foi adjudicada como vencedora, remetemos, em anexo, a(s) Nota(s) de Empenho nº, e, na forma da Lei 14.133, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à aquisição em epígrafe.

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.Sa., a entrega do(s) material(ais) deverá ser



efetuada no prazo de até XX (XXXXXXX) dias, a partir da data do recebimento desta e da Nota de Empenho. Para controle de V.Sa., informamos ainda que, pela legislação vigente, caso ocorra atraso na entrega de qualquer dos itens de fornecimento, a licitante vencedora estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de mora de XX% (XXXX por cento) ao dia, por atraso injustificado na execução do conteúdo da Autorização de Fornecimento, calculada sobre o valor do material não fornecido, até o limite de XX (XXXXX) dias, a ser recolhida no prazo de XX (XXXXX) dias corridos contados da comunicação oficial.

Na hipótese de a multa atingir o percentual de XX% (XXX por cento) sobre o valor do fornecimento, a Administração Pública do Município de BOCA DA MATA /AL, poderá proceder a rescisão unilateral deste instrumento, hipótese em que o FORNECEDOR também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital e no Estatuto das Licitações.

Informamos ainda a V.Sa., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX implicará as penalidades previstas na Lei 14.133;

Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei nº da Lei 14.133; e suas alterações, devendo V.Sa. a pôr o "De acordo", na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a esta Administração, para providências, por meio de e-mail no endereço cplbocadamata.al@hotmail.com.

Atenciosamente,

Autoridade Competente

De acordo

Em:/...../.....

Representante Legal da Empresa



É uma empresa especializada para prestar serviços independentemente com qualidade em áreas de jornalismo e comunicação. A autoridade profissional para ser contratado no estado de Alagoas é www.tribunaindependente.com.br

MUNICÍPIO DE TANQUE D'ÁRCA
VISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2024
Objeto: prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos para uso em sala de aula, em quantidade de 100 unidades, para o Município de Tanque d'Árca, Alagoas. O Edital encontra-se disponível em: www.tanquearca.al.gov.br. Interessados devem acessar o link www.tanquearca.al.gov.br e clicar em "licitações". O prazo de entrega dos documentos é até 14/06/2024, às 15h. O local de entrega é: Rua Manoel de Medeiros, nº 224, Sala 01, Centro, Tanque d'Árca, Alagoas. Informações: (30) 3091-3000. O Edital encontra-se disponível em: www.tanquearca.al.gov.br.

MUNICÍPIO DE IGAUÍ
VISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Igaúí, através desta, disponibiliza o formulário de inscrição referente a uma licitação de fornecimento de material de consumo para a Secretaria Municipal de Educação. As inscrições deverão ser realizadas até o dia 11 de junho de 2024, às 15h, no endereço: Rua Manoel de Medeiros, nº 224, Sala 01, Centro, Igaúí, Alagoas. O Edital encontra-se disponível em: www.igauai.al.gov.br.

Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Capela
VISO DE LICITAÇÃO - Nº 01/2024
Objeto: aquisição de combustíveis Diesel 2024/2025, da BMSA, em quantidade de 100.000 litros. O Edital encontra-se disponível em: www.compra.gov.br. Informações: (30) 3091-3000.

PREFEITURA DE BOCA DA MATIA
VISO DE LICITAÇÃO
PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024-SRP
Objeto: aquisição de materiais de consumo para uso em sala de aula, em quantidade de 100 unidades, para o Município de Boca da Matia, Alagoas. O Edital encontra-se disponível em: www.bocadamatia.al.gov.br.

MUNICÍPIO DE POMBAL
VISO DE LICITAÇÃO
PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
Objeto: aquisição de materiais de consumo para uso em sala de aula, em quantidade de 100 unidades, para o Município de Pombal, Alagoas. O Edital encontra-se disponível em: www.pombal.al.gov.br.

SINDICATO DOS CONDUTORES DE TRANSPORTE (RENTERADO PRIVADO) INDIVIDUAL DE PENS METRÔ, POR MEIO DE APPLICATIVOS, DO ESTADO DE ALAGOAS
EDITAL DE CONVOCACÃO ASSEMBLEIA GERAL
O Sindicato dos Condutores de Transporte Renterado Privado Individual de Pens Metrô, por meio de aplicativos, do Estado de Alagoas, convoca para a Assembleia Geral a todos os membros da entidade. O Edital encontra-se disponível em: www.sindicatoalagoas.org.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECA (CALDEIRÃO)
VISO DE LICITAÇÃO
PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
Objeto: aquisição de materiais de consumo para uso em sala de aula, em quantidade de 100 unidades, para o Município de Mareca, Alagoas. O Edital encontra-se disponível em: www.mareca.al.gov.br.

MUNICÍPIO DE IGAUÍ
VISO DE LICITAÇÃO
PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024
Objeto: aquisição de materiais de consumo para uso em sala de aula, em quantidade de 100 unidades, para o Município de Igaúí, Alagoas. O Edital encontra-se disponível em: www.igauai.al.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COÍTÁ DO NOIA (PIENAL)
VISO DE LICITAÇÃO
PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 (RDC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)
Objeto: aquisição de materiais de consumo para uso em sala de aula, em quantidade de 100 unidades, para o Município de Coité do Noia, Alagoas. O Edital encontra-se disponível em: www.compra.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATIA
VISO DE LICITAÇÃO
PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024-SRP
Objeto: aquisição de materiais de consumo para uso em sala de aula, em quantidade de 100 unidades, para o Município de Boca da Matia, Alagoas. O Edital encontra-se disponível em: www.bocadamatia.al.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
VISO DE LICITAÇÃO
PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
Objeto: aquisição de materiais de consumo para uso em sala de aula, em quantidade de 100 unidades, para o Município de Maceió, Alagoas. O Edital encontra-se disponível em: www.maceio.al.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATIA
VISO DE LICITAÇÃO
PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
Objeto: aquisição de materiais de consumo para uso em sala de aula, em quantidade de 100 unidades, para o Município de Boca da Matia, Alagoas. O Edital encontra-se disponível em: www.bocadamatia.al.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATIA
VISO DE LICITAÇÃO
PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
Objeto: aquisição de materiais de consumo para uso em sala de aula, em quantidade de 100 unidades, para o Município de Boca da Matia, Alagoas. O Edital encontra-se disponível em: www.bocadamatia.al.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATIA
VISO DE LICITAÇÃO
PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
Objeto: aquisição de materiais de consumo para uso em sala de aula, em quantidade de 100 unidades, para o Município de Boca da Matia, Alagoas. O Edital encontra-se disponível em: www.bocadamatia.al.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATIA
VISO DE LICITAÇÃO
PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
Objeto: aquisição de materiais de consumo para uso em sala de aula, em quantidade de 100 unidades, para o Município de Boca da Matia, Alagoas. O Edital encontra-se disponível em: www.bocadamatia.al.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATIA
VISO DE LICITAÇÃO
PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
Objeto: aquisição de materiais de consumo para uso em sala de aula, em quantidade de 100 unidades, para o Município de Boca da Matia, Alagoas. O Edital encontra-se disponível em: www.bocadamatia.al.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATIA
VISO DE LICITAÇÃO
PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
Objeto: aquisição de materiais de consumo para uso em sala de aula, em quantidade de 100 unidades, para o Município de Boca da Matia, Alagoas. O Edital encontra-se disponível em: www.bocadamatia.al.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATIA
VISO DE LICITAÇÃO
PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
Objeto: aquisição de materiais de consumo para uso em sala de aula, em quantidade de 100 unidades, para o Município de Boca da Matia, Alagoas. O Edital encontra-se disponível em: www.bocadamatia.al.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATIA
VISO DE LICITAÇÃO
PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
Objeto: aquisição de materiais de consumo para uso em sala de aula, em quantidade de 100 unidades, para o Município de Boca da Matia, Alagoas. O Edital encontra-se disponível em: www.bocadamatia.al.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATIA
VISO DE LICITAÇÃO
PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
Objeto: aquisição de materiais de consumo para uso em sala de aula, em quantidade de 100 unidades, para o Município de Boca da Matia, Alagoas. O Edital encontra-se disponível em: www.bocadamatia.al.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATIA
VISO DE LICITAÇÃO
PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
Objeto: aquisição de materiais de consumo para uso em sala de aula, em quantidade de 100 unidades, para o Município de Boca da Matia, Alagoas. O Edital encontra-se disponível em: www.bocadamatia.al.gov.br.

TRIBUNA INDEPENDENTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAIS, ATAS, EXTRATOS, BALANÇOS, COMUNICADOS, ETC. É CONSOENHO! ÚNICO JORNAL STANDARD DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DE ALAGOAS
Portal [TRIBUNAINDEPENDENTE.COM](http://www.tribunaindependente.com.br)
AGORA TAMBÉM NO PORTAL [TRIBUNAINDEPENDENTE.COM](http://www.tribunaindependente.com.br) EDIÇÃO DIGITAL CERTIFICADA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.818/19
Certificação Digital ICP Brasil
Solicite seu orçamento pelo e-mail: comercial.tribunaindependente@gmail.com
Único jornal Standard de circulação diária no Estado de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATIA
VISO DE LICITAÇÃO
PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
Objeto: aquisição de materiais de consumo para uso em sala de aula, em quantidade de 100 unidades, para o Município de Boca da Matia, Alagoas. O Edital encontra-se disponível em: www.bocadamatia.al.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATIA
VISO DE LICITAÇÃO
PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
Objeto: aquisição de materiais de consumo para uso em sala de aula, em quantidade de 100 unidades, para o Município de Boca da Matia, Alagoas. O Edital encontra-se disponível em: www.bocadamatia.al.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATIA
VISO DE LICITAÇÃO
PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
Objeto: aquisição de materiais de consumo para uso em sala de aula, em quantidade de 100 unidades, para o Município de Boca da Matia, Alagoas. O Edital encontra-se disponível em: www.bocadamatia.al.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATIA
VISO DE LICITAÇÃO
PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
Objeto: aquisição de materiais de consumo para uso em sala de aula, em quantidade de 100 unidades, para o Município de Boca da Matia, Alagoas. O Edital encontra-se disponível em: www.bocadamatia.al.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATIA
VISO DE LICITAÇÃO
PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
Objeto: aquisição de materiais de consumo para uso em sala de aula, em quantidade de 100 unidades, para o Município de Boca da Matia, Alagoas. O Edital encontra-se disponível em: www.bocadamatia.al.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATIA
VISO DE LICITAÇÃO
PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
Objeto: aquisição de materiais de consumo para uso em sala de aula, em quantidade de 100 unidades, para o Município de Boca da Matia, Alagoas. O Edital encontra-se disponível em: www.bocadamatia.al.gov.br.

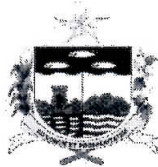


SIGA O PORTAL TRIBUNA HOJE NO INSTAGRAM!

@TRIBUNAHOJE

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, BALANÇOS E EDITAIS. AQUI!
TRIBUNA INDEPENDENTE
SOLICITE SEU ORÇAMENTO PELO E-MAIL:
comercial.tribunaindependente@gmail.com
82.3316-5855
ÚNICO JORNAL STANDARD DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DE ALAGOAS

Diário Oficial



Maceió - Segunda-feira
13 de Maio de 2024

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 112 - Número 2317

Diário dos Municípios

Prefeitura de Arapiraca

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SEGUNDA CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.198.693/0001-58, vem através deste, CONVIDAR as empresas do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica, que manifestarem interesse na APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA VISANDO IMPLEMENTAR O "PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA" DO GOVERNO FEDERAL, CONSUBSTANCIADO NA EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 99 UNIDADES HABITACIONAIS DO TIPO CASA UNIFAMILIAR NO LOTEAMENTO MANGABEIRAS, BAIRRO SENADOR ARNON DE MELO ENQUADRADAS NO FAIXA 1 DO PROGRAMA. A Primeira fase HABILITAÇÃO dar-se-á no período de 13 de maio de 2024 até 28 de maio de 2024 para CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO das empresas interessadas, o envio será via e-mail (copel.arapiraca@gmail.com) ou na Comissão Permanente de Licitação, com sede administrativa no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57.311-180. Informamos ainda que o Edital deste chamamento se encontra no Portal da Transparência: <https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/>. A Segunda fase será a ABERTURA e ANÁLISE das Propostas Técnicas e Financeira, dar-se-á no período de 29 de maio de 2024 até 21 de junho de 2024 para AVALIAÇÃO e APRECIACÃO, o envio será via e-mail (copel.arapiraca@gmail.com) ou na Comissão Permanente de Licitação, com endereço acima aludido.

Arapiraca-AL, 08 de maio de 2024

Melania Fontes de Deus Leão
Agente de Contratação - Portaria nº 542/2024

Protocolo 852350

Prefeitura de Boca da Mata

PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024-SRP-Processo Administrativo Nº 03140009/2024. Tipo: Menor Preço Por Item - Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Data/Horário: 23 de maio de 2024 às 10:00hs (dez horas) - Horário de Brasília. O edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br>; <http://www.bocadamata.al.gov.br>; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbocadamata2020@gmail.com. Pregoeira - Juciana Bezerra.

Protocolo 852310

PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024 - Processo Administrativo Nº 05070016/2024. Tipo: Menor Preço Global - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Data/Horário: 27 DE MAIO DE 2024 às 10:00h (dez horas) - Horário de Brasília. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 - Processo Administrativo Nº 04170013/2024. Tipo: Menor Preço Global - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SHOW E EVENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Data/Horário: 27 DE MAIO DE 2024 às 11:00h (onze horas) - Horário de Brasília. CONCORRÊNCIA Nº 03/2024 - Processo Administrativo Nº 04150004/2024. Tipo: Menor Preço Global - Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA MULTIUSO NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - AL - CONVÊNIO CODEVASE. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BOCA DA MATA - AL. Data/Horário: 28 DE MAIO DE 2024 às 10:00h (dez horas) - Horário de Brasília.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - Processo Administrativo Nº 02290023/2024. Tipo: Menor Preço Global - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBÍLIA PARA ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Data/Horário: 28 DE MAIO DE 2024 às 11:00h (onze horas) - Horário de Brasília.

O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>; PNCP, <http://www.bocadamata.al.gov.br>; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbocadamata2020@gmail.com. Pregoeira - Juciana Bezerra.

Protocolo 852346

Prefeitura de Ibateguara

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 O MUNICÍPIO DE IBATEGUARA, torna público para o conhecimento de todos, que a licitação supracitada cujo objeto é a contratação integrada de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projetos executivos para execução de duas pontes no Distrito de Canastra, Município de Ibateguara/AL, teve seu aviso de licitação publicado dia 07/05/2024 no DOU, seção 3, pág. 164, DOE, págs. 103 e 104 e AMA, págs. 20 e 21, fica através do presente ato REVOGADA, com fulcro no Art. 165, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21. Registre-se e dê a divulgação ao presente aviso. Ibateguara/AL, 10 de maio de 2024. LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA Prefeita

Protocolo 852327

Prefeitura de Marechal Deodoro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de sistema de telegestão. Tipo: Menor preço. Data da realização: 24 de maio de 2024, às 09:00h. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de dragagem para o desassoreamento. Tipo: Menor preço. Data da realização: 24 de maio de 2024, às 09:30h. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral e gás (GLP). Tipo: Menor preço. Data da realização: 24 de maio de 2024, às 10:00h. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024. Objeto: Registro de preços para futuro e eventual aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar). Tipo: Menor preço. Data da realização: 24 de maio de 2024, às 10:30h. Local: Banco Nacional de Compras - BNC. Os editais encontram-se a disposição dos interessados através do site da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).

Marechal Deodoro/AL, 10 de maio de 2024.
Leandro Bittencourt Miranda
Pregociro

Protocolo 852292

Edital nº 20/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 13/05/2024

Local: Boca da Mata/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE BOCA DA MATA **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28. I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 13/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 13/05/2024 13:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/05/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 12264396000163-1-000047/2024 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 280.134,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO NA FEIRA LIVRE, PREDIOS PUBLICOS, E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAIS - SEGURANÇAS - SERVIÇOS DE SEGURANÇA HABILITADO (8 H). Serviço de Equipe de suporte e apoio de segurança desarmada, uniformizada, período DIURNO OU NOTURNO, à escolha do contratante. Turno de 08h (oito horas) consecutivas. Todos os custos inerentes à contratação são de responsabilidade do licitante.	2000	R\$ 140.067	R\$ 280.134.00	

Exibir: 1-1 de 1 Itens

Página < >

< Voltar





Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A alocação, fidejuciação e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.132/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldecompras.economia.gov.br>

 0800.928.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Este documento é de uso exclusivo do usuário. A divulgação, total ou parcialmente, para terceiros é proibida.

Este documento é excludente de responsabilidades relacionadas à licitação de uso.

Folha 1650
2.
Rubrica

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05070016/2024

SISTEMA DE SEGURANÇA PRIVADA RODRIGUES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 18.593.359/0001-85, com sede à Rua Florêncio Apolinário, no 285, Alto do Cruzeiro, CEP: 57.312-440, Arapiraca/AL, por meio de seu sócio administrador na forma do contrato social, vem, perante V. Sa., **IMPUGNAR** os termos do edital conforme abaixo expõe:

I- DAS MATÉRIAS OBJETO DE IMPUGNAÇÃO

Verifica-se que o edital alvo da presente impugnação possui por objetivo o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviço de segurança desarmada para apoio na feira livre, prédios públicos e eventos promovidos pela Prefeitura e Secretarias Municipais de Boca da Mata/AL.

Ocorre que os serviços solicitados no presente edital são dotados de natureza específica, qual seja, a prestação dos serviços de segurança privada, sendo assim, necessária a obrigatoriedade de autorização do Departamento da Polícia Federal.

Em compreensão aos elementos necessários para a habilitação das empresas interessadas no referido pregão, visualiza-se que este não exigiu a comprovação de aptidão técnica para a prestação do serviço, consubstanciada na autorização do departamento da Polícia Federal para prestação de serviços de vigilância armada e desarmada.

Ademais, na tabela do Item 1 (fls. 03) observa-se que o estimado valor unitário da contratação está em desacordo às determinações da Convenção Coletiva de

Trabalho 2024/2024, no que pese o edital prevê sua devida observância (item 7.2.8), sendo assim necessária a adequação dos valores apresentados no Edital.

Caso o edital seja mantido da forma em comento, estará indo de encontro à lei e aos princípios constitucionais e administrativos, o que ensejará ainda a contratação de empresa que atua à margem da lei, conduta esta, totalmente contrária ao interesse público.

II - DO DIREITO

DA AUSÊNCIA DE EXIGÊNCIA ESSENCIAL DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA – AUTORIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA

Inicialmente vale ressaltar que o Tribunal de Contas da União entende que a comprovação da capacidade técnica-operacional deve ser norteadada pelo art. 37, XXI da CF/88, admitindo-se exigências de qualificação técnica que sejam absolutamente indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Assim, verifica-se que quando da elaboração do edital, não houve a verificação do que dispõe a Lei no 7.102/1983, regulamentada pelo Decreto no 89.056/1983, bem como, a Portaria no 3.233/2012-DG/DPF.

A Lei no 7.102/83 em seu art. 20 assim dispõe, senão vejamos:

Art. 20. Cabe ao Ministério da Justiça, por intermédio do seu órgão competente ou mediante convênio com as Secretarias de Segurança Pública dos Estados e Distrito Federal: (Redação dada pela Lei no 9.017, de 1995)

I - conceder autorização para o funcionamento:

- a) das empresas especializadas em serviços de vigilância;
- b) das empresas especializadas em transporte de valores; e
- c) dos cursos de formação de vigilantes;

Assim, é certo que o Ministério da Justiça por meio do Departamento de Polícia Federal, que emite a Autorização de Funcionamento em conjunto com o Certificado de Segurança.

Atualmente a atividade de segurança privada é regulamentada pela Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, onde se vislumbra o poder autorizativo

do Departamento de Polícia Federal, senão vejamos:

Art. 1º A presente Portaria disciplina as atividades de segurança privada, armada ou desarmada, desenvolvidas pelas empresas especializadas, pelas empresas que possuem serviço orgânico de segurança e pelos profissionais que nelas atuam, bem como regula a fiscalização dos planos de segurança dos estabelecimentos financeiros.

§ 1º As atividades de segurança privada serão reguladas, autorizadas e fiscalizadas pelo Departamento de Polícia Federal - DPF e serão complementares às atividades de segurança pública nos termos da legislação específica.

(...)

§ 3º São consideradas atividades de segurança privada:

I - vigilância patrimonial: atividade exercida em eventos sociais e dentro de estabelecimentos, urbanos ou rurais, públicos ou privados, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio;

II - transporte de valores: atividade de transporte de numerário, bens ou valores, mediante a utilização de veículos, comuns ou especiais;

III - escolta armada: atividade que visa garantir o transporte de qualquer tipo de carga ou de valor, incluindo o retorno da equipe com o respectivo armamento e demais equipamentos, com os pernoites estritamente necessários;

IV - segurança pessoal: atividade de vigilância exercida com a finalidade de garantir a incolumidade física de pessoas, incluindo o retorno do vigilante com o respectivo armamento e demais equipamentos, com os pernoites estritamente necessários; e

V - curso de formação: atividade de formação, extensão e reciclagem de vigilantes.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria são utilizadas as seguintes terminologias:

I - empresa especializada: pessoa jurídica de direito privado autorizada a exercer as atividades de vigilância patrimonial, transporte de valores, escolta armada, segurança pessoal e cursos de formação;

(...)

III - vigilante: profissional capacitado em curso de formação, empregado de empresa especializada ou empresa possuidora de serviço orgânico de segurança, registrado no DPF, e responsável pela execução de atividades de segurança privada; e

Por sua vez, a mesma portaria dispõe expressamente sobre a necessidade da presença de vigilantes especialmente habilitados, devendo também a empresa prestadora do serviço estar em conformidade com o normativo da Polícia Federal, vejamos:

Art. 18. A atividade de vigilância patrimonial somente poderá ser exercida dentro dos limites dos imóveis vigiados e, nos casos de atuação em eventos sociais, como show, carnaval, futebol, deve se ater ao espaço privado objeto do contrato.

Art. 19. A atividade de vigilância patrimonial em grandes eventos, assim considerados aqueles realizados em estádios, ginásios ou outros eventos com público superior a três mil pessoas deverão ser prestadas por vigilantes especialmente habilitados.

Parágrafo único. A habilitação especial referida no caput corresponderá ao curso de extensão em segurança para grandes eventos, ministrado por empresas de cursos de formação de vigilantes, em conformidade ao disposto nesta Portaria.

(...)

Art. 198. As empresas especializadas e as que possuem serviço orgânico de segurança deverão manter atualizados seus dados, apresentando no máximo a cada três meses ao DPF, via sistema informatizado:

(...)

§ 3o As empresas especializadas deverão informar ao DPF, por qualquer meio hábil, em até quarenta e oito horas de antecedência, os eventos em que prestarão serviços de segurança, contendo as seguintes informações:

I - horário;

II - local;

III - público estimado; e

IV - nome e número de registro no DPF dos vigilantes que atuarão no evento.

O exercício de determinadas atividades ou o fornecimento de certos bens se encontra disciplinado em legislação específica. Assim, há regras acerca da fabricação e comercialização de alimentos, bebidas, remédios, explosivos etc. Essas regras tanto podem constar de lei como estar explicitadas em regulamentos executivos.

Quando o objeto do contrato envolver bens ou atividades disciplinadas por legislação específica, o instrumento convocatório deverá reportar-se expressamente às regras correspondentes ou vir descrito no edital as exigências normativas específicas para a atividade licitada.

A comprovação de que o edital deixou de contemplar um requisito de participação exigido por lei acarreta a nulidade do ato convocatório, configurando a invalidade daquele, o que importaria a invalidação do certame. É como entende a jurisprudência remansosa, vejamos:

"Administrativo. Recurso em Mandado de Segurança. Licitação. Serviços de Administração Penitenciária, Inclusive de Vigilância. Empresa sem Autorização da Polícia Federal. Ausência de Previsão dessa Exigência no Edital. Irrelevância. Requisito Legal para o Funcionamento de Empresas de Vigilância. Lei 7.102/1983 e Dec. 89.056/1983. Pressuposto Indispensável para a Habilitação no Certame. 1. Cuidando o objeto da licitação de serviços de administração penitenciária, envolvendo atividades de vigilância, não há como afastar a exigência legal de que o licitante possua autorização da Polícia Federal. 2. Ante a ausência da referida autorização nos documentos entregues pela impetrante à comissão de licitação por não constar do edital, pode e deve a Administração oficial a Superintendência da Polícia Federal para verificar a regularidade da empresa, nos termos da legislação de regência. 3. Recurso ordinário a que se nega provimento" (RMS 27.922/BA, 1.a T., rel. Min. Teori Albino Zavascki, j. em 04.08.2009, DJe de 17.08.2009).

Assim, se mantido o edital da forma em que se encontra, ou seja, sem a exigência de comprovação de autorização para funcionamento como empresa especializada em prestar serviços de vigilância e segurança privada com base da Lei no 7.102/83 e Portaria no 3.233/2012-DG/DPF, estará a Administração Pública agindo em desconformidade com a lei e o princípio da legalidade o que poderá a vir a tornar inválido o certame.

Desta forma, não se mostra razoável a manutenção do edital da forma que se encontra, conforme acima exposto, devendo ser acrescido expressamente, para fins de comprovação da aptidão técnica para o serviço de segurança desarmada autorização da Polícia Federal.

DO ESTIMADO VALOR UNITÁRIO - NECESSÁRIA OBSERVÂNCIA DA TABELA SALARIAL

O edital, ora impugnado, prevê a contratação dos serviços de segurança desarmada com carga horária de 08 (oito) horas consecutivas, conforme tabela descrita do Item 1 (fls.03), dispondo como valor unitário estimado de R\$ 140,067 (cento e quarenta reais e seis centavos).

Ocorre que o valor descrito no referido instrumento convocatório encontra-se inexecutável e em contradição com a tabela salarial aprovada pelo Sindicato de Vigilantes do Estado de Alagoas e a Convenção Coletiva que rege a prestação dos serviços de segurança privada, uma vez que, o montante o qual deveria ser apresentado no edital seria R\$ 112,00 (cento e doze reais), compreendendo que o valor da hora é de R\$ 14,00 (quatorze reais) para o vigilante contratado para a jornada de trabalho de 08 (oito) horas.

A Cláusula Vigésima Sexta da Convenção Coletiva trata acerca da prestação dos serviços de eventos, ao passo que determina que o valor da hora trabalhada será na ordem de R\$ 14,00 (quatorze reais), vejamos:

O vigilante patrimonial que fizer parte do quadro da empresa quando for realizar atividade de vigilância de eventos será pago por meio de gratificação por **hora trabalhada na ordem de R\$ 14,00 (quatorze reais)**, com um mínimo de 06 (horas) e um máximo de 12 (doze horas), também será fornecido um lanche (composto por sanduíche misto, uma fruta e uma bebida não alcoólica), bem como o

pagamento pode ser efetuado ao vigilante até 24 (vinte e quatro) horas após a realização do serviço ou, para os vigilantes do quadro da empresa, o pagamento será juntamente com o salário do primeiro mês subsequente possível. **(grifou-se)**.

Assim, ao aplicar o valor unitário da hora trabalhada descrito na Convenção Coletiva, o montante estimado deveria ser descrito no valor de R\$ 112,00, já que, ao multiplicar o as horas trabalhadas, *in casu*, 08h (oito) horas com o valor descrito na Convenção, qual seja R\$ 14,00 (quatorze reais), o valor estimado passa a ser de R\$ 112,00 (cento e doze reais), sendo destinado apenas para o pagamento dos servidores, não sendo possível inserir gratificações externas, tais como, alimentação e transporte.

Compreende-se que a Administração Pública utiliza-se dos recursos licitatórios com o intuito de identificar a melhor proposta para o órgão público, isto é, aquela que seja mais vantajosa com os valores públicos e a prestação do serviço seja realizada de modo verídico. Assim, o valor apresentado no referido Edital merece ser reparado, uma vez que, tal valor está em desconformidade com a Convenção Coletiva, ao passo que, vê-se que a prestação do serviço poderá ser prejudicada.

Desse modo, observa-se que levando em consideração todas as despesas da empresa para a prestação de serviço, o valor apresentado pela mesma encontra-se fora das conformidades e necessidades aplicadas no mercado, sendo assim, necessária a devida adequação do valor.

Ante o exposto, resta evidente que, com o intuito de assegurar o cumprimento legal do processo licitatório, se faz necessária a reforma do presente Edital, com o intuito de adequá-lo às normas legais específicas da prestação do serviço de segurança privada, assim como o valor unitário descrito no Item 1.

III - DO PEDIDO

Ante o exposto, com escopo nos argumentos acima expendidos, amparados pelo entendimento dos Colendos Tribunais Superiores e da melhor doutrina que trata da matéria, consignados anteriormente, requer, seja dado provimento à presente impugnação para que seja retificado o instrumento convocatório em espeque, julgando procedente a presente IMPUGNAÇÃO, ainda, para o efeito de:

- a) inserir a exigência de comprovação de autorização para funcionamento como empresa especializada em prestar serviços de vigilância e segurança privada com base da Lei no 7.102/83, regulamentada pelo Decreto no 89.056/1983, e conforme Portaria no 3.233/2012-DG/DPF;
- b) adequação do estimado valor unitário, tendo em vista que o valor demonstrado na tabela encontra-se em desconformidade com a Convenção Coletiva, compreendendo que consiste em um valor inexecutável.

Nesses termos, pede deferimento.

Arapiraca/AL, data da assinatura eletrônica.

Cledleia Lucia Rodrigues de Lima
Sócia Administradora

CLEDLEIA LUCIA
RODRIGUES DE LIMA
BATISTA:044333054
99

Assinado de forma digital por
CLEDLEIA LUCIA RODRIGUES
DE LIMA
BATISTA:04433305499
Dados: 2024.05.17 15:51:39
-03'00'

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
Processo Administrativo Nº 05070016/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS
Data de Publicação: 13/05/2024 12:27:58

			TOTAL DO PROCESSO: 280.134,00
TOTAL DA PROPOSTA			280.134,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 019	Total: 280.134,00
Item: 1	Unidade: DIÁRIA	Marca: próprio	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO NA FEIRA LIVRE, PRÉDIOS PÚBLICOS, E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAIS - SEGURANÇAS - SERVIÇOS DE SEGURANÇA HABILITADO (8 H). Serviço de Equipe de suporte e apoio de segurança desarmada, uniformizada, período DIURNO OU NOTURNO, à escolha do contratante. Turno de 08h (oito horas) consecutivas. Todos os custos inerentes à contratação são de responsabilidade do licitante.			
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 140,067	Valor Unit.: 140,067	Total Item: 280.134,00

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
Processo Administrativo Nº 05070016/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS
Data de Publicação: 13/05/2024 12:27:58

				TOTAL DO PROCESSO: 280.134,00
TOTAL DA PROPOSTA				280.134,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 121	Total: 280.134,00	
Item: 1	Unidade: DIÁRIA	Marca: PRÓPRIO	Modelo: PRÓPRIO	
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO NA FEIRA LIVRE, PRÉDIOS PÚBLICOS, E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAIS - SEGURANÇAS - SERVIÇOS DE SEGURANÇA HABILITADO (8 H). Serviço de Equipe de suporte e apoio de segurança desarmada, uniformizada, período DIURNO OU NOTURNO, à escolha do contratante. Turno de 08h (oito horas) consecutivas. Todos os custos inerentes à contratação são de responsabilidade do licitante.				
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 140,067	Valor Unit.: 140,067	Total Item: 280.134,00	



Folha 172
R.
Rubrica

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
Processo Administrativo Nº 05070016/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS
Data de Publicação: 13/05/2024 12:27:58

TOTAL DO PROCESSO: **800.000,00**

TOTAL DA PROPOSTA **800.000,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 100 **Total: 800.000,00**

Item: 1 Unidade: DIÁRIA Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO NA FEIRA LIVRE, PRÉDIOS PÚBLICOS, E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAIS - SEGURANÇAS - SERVIÇOS DE SEGURANÇA HABILITADO (8 H). Serviço de Equipe de suporte e apoio de segurança desarmada, uniformizada, período DIURNO OU NOTURNO, à escolha do contratante. Turno de 08h (oito horas) consecutivas. Todos os custos inerentes à contratação são de responsabilidade do licitante.

Quantidade: 2.000 Val. Ref.: 140,067 **Valor Unit.: 400,00** Total Item: 800.000,00



Folha 113
l
Rubrica

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
Processo Administrativo Nº 05070016/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS
Data de Publicação: 13/05/2024 12:27:58

TOTAL DO PROCESSO: **280.134,00**

TOTAL DA PROPOSTA **280.134,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 072 **Total: 280.134,00**

Item: 1 Unidade: DIÁRIA Marca: PROPRIO Modelo:

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO NA FEIRA LIVRE, PRÉDIOS PÚBLICOS, E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAIS - SEGURANÇAS - SERVIÇOS DE SEGURANÇA HABILITADO (8 H). Serviço de Equipe de suporte e apoio de segurança desarmada, uniformizada, período DIURNO OU NOTURNO, à escolha do contratante. Turno de 08h (oito horas) consecutivas. Todos os custos inerentes à contratação são de responsabilidade do licitante.

Quantidade: 2.000 Val. Ref.: 140,067 **Valor Unit.: 140,067** Total Item: 280.134,00

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
Processo Administrativo Nº 05070016/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS
Data de Publicação: 13/05/2024 12:27:58

				TOTAL DO PROCESSO: 280.134,00
TOTAL DA PROPOSTA				280.134,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 010	Total: 280.134,00	
Item: 1	Unidade: DIÁRIA	Marca: PRÓPRIO	Modelo:	
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO NA FEIRA LIVRE, PRÉDIOS PÚBLICOS, E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAIS - SEGURANÇAS - SERVIÇOS DE SEGURANÇA HABILITADO (8 H). Serviço de Equipe de suporte e apoio de segurança desarmada, uniformizada, período DIURNO OU NOTURNO, à escolha do contratante. Turno de 08h (oito horas) consecutivas. Todos os custos inerentes à contratação são de responsabilidade do licitante.				
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 140,067	Valor Unit.: 140,067	Total Item: 280.134,00	

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
Processo Administrativo Nº 05070016/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS
Data de Publicação: 13/05/2024 12:27:58

TOTAL DO PROCESSO: 280.134,00			
TOTAL DA PROPOSTA			280.134,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 007	Total: 280.134,00
Item: 1	Unidade: DIÁRIA	Marca: Nao se aplica	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO NA FEIRA LIVRE, PRÉDIOS PÚBLICOS, E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAIS - SEGURANÇAS - SERVIÇOS DE SEGURANÇA HABILITADO (8 H). Serviço de Equipe de suporte e apoio de segurança desarmada, uniformizada, período DIURNO OU NOTURNO, à escolha do contratante. Turno de 08h (oito horas) consecutivas. Todos os custos inerentes à contratação são de responsabilidade do licitante.			
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 140,067	Valor Unit.: 140,067	Total Item: 280.134,00

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
Processo Administrativo Nº 05070016/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS
Data de Publicação: 13/05/2024 12:27:58

TOTAL DO PROCESSO: 280.134,00			
TOTAL DA PROPOSTA			280.134,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 042	Total: 280.134,00
Item: 1	Unidade: DIÁRIA	Marca: proprio	Modelo: proprio
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO NA FEIRA LIVRE, PRÉDIOS PÚBLICOS, E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAIS - SEGURANÇAS - SERVIÇOS DE SEGURANÇA HABILITADO (8 H). Serviço de Equipe de suporte e apoio de segurança desarmada, uniformizada, período DIURNO OU NOTURNO, à escolha do contratante. Turno de 08h (oito horas) consecutivas. Todos os custos inerentes à contratação são de responsabilidade do licitante.			
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 140,067	Valor Unit.: 140,067	Total Item: 280.134,00



Folha 177
8
Rúbrica

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
Processo Administrativo Nº 05070016/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS
Data de Publicação: 13/05/2024 12:27:58

				TOTAL DO PROCESSO: 280.134,00
TOTAL DA PROPOSTA				280.134,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 018	Total: 280.134,00	
Item: 1	Unidade: DIÁRIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO NA FEIRA LIVRE, PRÉDIOS PÚBLICOS, E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAIS - SEGURANÇAS - SERVIÇOS DE SEGURANÇA HABILITADO (8 H). Serviço de Equipe de suporte e apoio de segurança desarmada, uniformizada, período DIURNO OU NOTURNO, à escolha do contratante. Turno de 08h (oito horas) consecutivas. Todos os custos inerentes à contratação são de responsabilidade do licitante.				
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 140,067	Valor Unit.: 140,067	Total Item: 280.134,00	



ATESTADO TÉCNICO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **S G DA SILVA SEGURANÇA SEGURANÇA** empresa localizada na cidade de Boca da Mata-AL, com sede Rua Rua Gercina Acioli de Lima ,07, centro inscrita no CNPJ sob n° 45.041.788/0001-12, prestou serviços (fornecimento) para esta Entidade Prefeitura de Boca da Mata, situada na pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob o n° 12.264.39610001-63 com Sede na Rua Rosalvo Pinto Damaso, n° 224, Bairro Pc Padre Cicero, Boca da Mata -AL, CEP: 57.680- 000, fone 82 3672-1309.

FORNECIMENTO DE: SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO NA FEIRA LIVRE, PRÉDIOS PÚBLICOS, E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAIS .

Atestamos ainda, que tais bens foram entregues satisfatoriamente conforme contrato administrativo, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Boca da Mata-AL 20 de Maio de 2024


Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Ednelson Araújo da Silva
Departamento de Contratos e Suprimentos
Assessoria de Planejamento e Gestão

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL – EXCLUSÃO DE ATIVIDADE
SECUNDARIA**

S G DA SILVA SEGURANÇA

CNPJ: **45.041.788/0001-12**

EXCLUSÃO DE ATIVIDADE SECUNDARIA

SERGIO GALDINO DA SILVA, Brasileiro, natural de Boca da Mata/AL, solteiro, empresário, nº do CPF 064.341.484-37, Carteira de identidade, seu nº 31148174, SJDS/AL, residente e domiciliado, na cidade de Boca da Mata -AL, na rua Coronel Correia Lima, SN, Centro, cep:57.680-000

SERGIO GALDINO DA SILVA

únicos sócios da S G DA SILVA SEGURANÇA., com sede na rua Gercina Acioli de Lima, nº07, bairro: Frei Damião, Boca da Mata, Alagoas, cep 57.680-000, registrada na Junta Comercial de Alagoas, sob o NIRE 27101596602 e inscrita no CNPJ sob o nº **45.041.788/0001-12** resolvem, promover alteração do contrato social, nos seguintes termos:

Cláusula 1ª – O objeto social passará a ser ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA E OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS DE SEGURANCA.

ATIVIDADE (PRINCIPAL)

CNAE – 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada

ATIVIDADES (SECUNDARIAS)

CNAE - 8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança

Todas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com os termos desta alteração, permanecem em vigor.

Boca da Mata - AL, 15 de março de 2022

SERGIO GALDINO DA SILVA

Sócio/Administrado



Folha 180
2
Rúbrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S G DA SILVA SEGURANCA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06434148437	SERGIO GALDINO DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2022 16:35 SOB Nº 20220136718.
PROTOCOLO: 220136718 DE 21/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203596834. CNPJ DA SEDE: 45041788000112.
NIRE: 27101596602. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/03/2022.
S G DA SILVA SEGURANCA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.041.788/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/01/2022
NOME EMPRESARIAL S G DA SILVA SEGURANCA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SEGURANCA ADRIANO E CIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R GERCINA ACIOLI DE LIMA	NÚMERO 07	COMPLEMENTO *****
CEP 57.680-000	BAIRRO/DISTRITO FREI DAMIAO	MUNICÍPIO BOCA DA MATA
		UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO MUNIZCONTABIL1999@GMAIL.COM	TELEFONE (82) 9402-4738	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

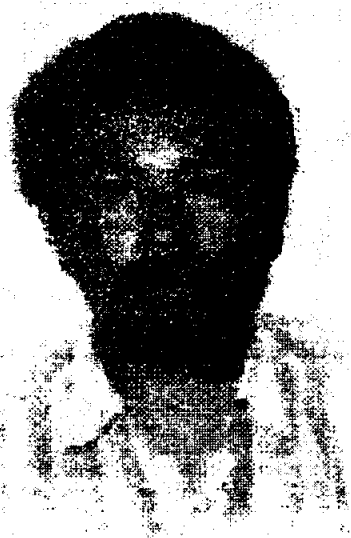
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/03/2022 às 16:42:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

182

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE JUSTICIA
COMISSAO ENADADA DE JUREMOS
DE PESSOAS COM DEFICIENCIAS FORÇILEIS
E MENTALES
MARCAS E SINAIS
MARCAS E SINAIS



Polegar Direito



NAO ALFABETIZADO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

ELEVADO DE PRODUTOS RURAIS

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

SECRETARIA DE AGRICULTURA

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Ministerio da Fazenda

Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Numero

064.341.484-37

Nome

SERGIO GALDINO DA SILVA

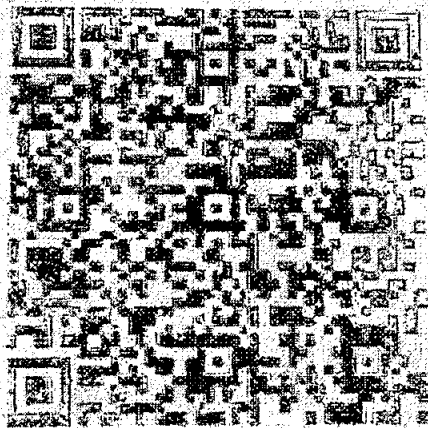
Folha 184

Nascimento

12/09/1978

Folha 185
9
Rúbrica

CÓDIGO DE CONTROLE
3001.6000.0000.0000



Ente desta Secretaria da Receita Federal do Brasil
em 20/12/2019, às 14:20:19 (hora e data de emissão)
digito verificador: 00

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICACAO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: S G DA SILVA SEGURANCA
CNPJ: 45.041.788/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

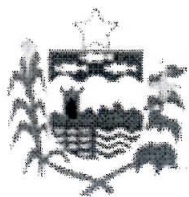
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:59:57 do dia 12/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2024.

Código de controle da certidão: **708C.55E8.5220.B625**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 45.041.788/0001-12

Nome/Contribuinte:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

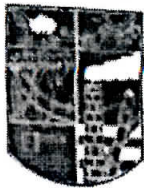
Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 11/06/2024

Emitida às 10:34:32 do dia 12/04/2024

Código de controle da certidão: F663-48E7-5D78-4532



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: RUA ROSALVO PINTO DÁMASO, 224-CENTRO Telefone: (82)3779-1309 CNPJ 12.264.336/0001-63

Folha 188
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2024 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 07/06/2024

Contribuinte: S G DA SILVA SEGURANÇA		Inscrição Mercantil: 2955 Sequencial: 11510 Referência Loteamento:
Localização: RUA GERCINA ACIOLI DE LIMA, 7, PADRE CICERO		Cadastro Imobiliário: 0
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 4765
Razão Social: S G DA SILVA SEGURANÇA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
45.041.788/0001-12		2955
Atividade Principal: 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA		
Atividades Secundárias 8020-0/02 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA 8424-8/00 - SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA		
Início Atividade: 27/01/2022	Validade: 06/08/2024	
Observações: Válido por 59 dias.		
Pref. Mun. de Boca da Mata Secretaria Municipal de Finanças Amanda da Silva Jatobá CPF: 057.884-83 Assinatura do(s) Responsável(is)		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/bocadamata/views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

F7C283D615FEDB40BFA6B8767B0BDF97B4B9871E



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.041.788/0001-12
Razão Social: S G DA SILVA SEGURANCA
Endereço: RUA GERCINA ACIOLE DE LIMA / FREI DAMIAO / BOCA DA MATA / AL / 57680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

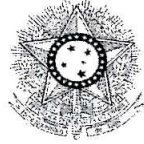
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2024 a 06/06/2024

Certificação Número: 2024050804595821623124

Informação obtida em 25/05/2024 15:49:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOFolha 190
1
Rúbrica**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: S G DA SILVA SEGURANCA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.041.788/0001-12
Certidão nº: 36560340/2024
Expedição: 25/05/2024, às 15:48:31
Validade: 21/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S G DA SILVA SEGURANCA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.041.788/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 004048761****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

S G DA SILVA SEGURANCA, vinculado ao CNPJ: 45.041.788/0001-12 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, segunda-feira, 27 de maio de 2024 às 08h32min.

PEDIDO Nº:

0004048761





Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial do Estado de Alagoas

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: S G DA SILVA SEGURANCA			Protocolo: ALC2301367920
NIRE : 27101596602 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 27101596602	CNPJ 45.041.788/0001-12	Arquivamento do Ato de Inscrição 27/01/2022	Início de Atividade 31/01/2022
Endereço Completo Rua GERCINA ACIOLI DE LIMA, Nº 07, FREI DAMIAO-Boca da Mata/AL- CEP57680-000			
Objeto ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA E OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS DE SEGURANCA.			
Capital R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento		Ato/eventos	Situação
Data 22/03/2022	Número 20220136718	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: SERGIO GALDINO DA SILVA		CPF: 064.341.484-37	
Identidade: 31148174		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: SOLTEIRO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/05/2023, às 19:13:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código **N3SWNS14**.



ALC2301367920

Edvaldo Maiorano de Lima
Secretário Geral



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO– ART. 4o, INC. VII, DA LEI
No10.5202002**

À Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Comissão Permanente de Licitações e Julgamento
Pregão/Dispensa: 20/2024

A empresa S G DA SILVA SEGURANCA, **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de no 02/Apensoao sistema – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4o da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no: Pregão/Dispensa: 20/2024

Boca da Mata 27 de Maio de 2024

Sergio Galdino da Silva
Sergio Galdino da Silva



- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DEME/EPP

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

À Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Comissão Permanente de Licitações e Julgamento
Pregão/Dispensa: 20/2024

A empresa S G DA SILVA SEGURANCA, **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei, ser:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4o do artigo 3o do mesmo;

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007;

E, portanto, faz jus a usufruir do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar 123/2006.

Boca da Mata 27 de Maio de 2024

Sergio Galdino da Silva
Sergio Galdino da Silva



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Comissão Permanente de Licitações e Julgamento
Pregão/Dispensa: 20/2024

A empresa S G DA SILVA SEGURANCA, **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei, para fins deste certame que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quando à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Boca da Mata 27 de Maio de 2024

Sergio Galdino da Silva

Sergio Galdino da Silva



DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E FATOS SUPERVINIENTES

À Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Comissão Permanente de Licitações e Julgamento
Pregão/Dispensa: 20/2024

A empresa S G DA SILVA SEGURANCA, **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, para fins de habilitação jurídica.

Boca da Mata 27 de Maio de 2024

Sergio Galdino da Silva

Sergio Galdino da Silva



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

À Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Comissão Permanente de Licitações e Julgamento
Pregão/Dispensa: 20/2024

A empresa S G DA SILVA SEGURANCA, **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos, para fins de habilitação jurídica.

Boca da Mata 27 de Maio de 2024

Sergio Galdino da Silva
Sergio Galdino da Silva



DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

À Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Comissão Permanente de Licitações e Julgamento
Pregão/Dispensa: 20/2024

A empresa S G DA SILVA SEGURANCA, **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação jurídica.

Boca da Mata 27 de Maio de 2024

Sergio Galdino da Silva
Sergio Galdino da Silva



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Comissão Permanente de Licitações e Julgamento
Pregão/Dispensa: 20/2024

A empresa S G DA SILVA SEGURANCA, DECLARA expressamente, sob as penas da lei para fins destecertame assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos Documentos entregues. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal, para fins de habilitação jurídica.

Boca da Mata 27 de Maio de 2024

Sergio Galdino da Silva

Sergio Galdino da Silva



PROPOSTA DE DE PREÇO – PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇO

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão social: S G DA SILVA SEGURANCA	CNPJ: 45.041.788/0001-12
Endereço completo: RUA GERCINA ACIOLI DE LIMA – 07- CENTRO- BOCA DA MATA- 57680-000	
E-mail: sgsegurancabm@gmail.com	Fone/fax: 82 99402-4738

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAT.	VL UNT	VL TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO NA FEIRA LIVRE, PRÉDIOS PÚBLICOS, E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAIS - SEGURANÇAS - SERVIÇOS DE SEGURANÇA HABILITADO (8 H). Serviço de Equipe de suporte e apoio de segurança desarmada, uniformizada, período DIURNO OU NOTURNO, à escolha do contratante. Turno de 08h (oito horas) consecutivas. Todos os custos inerentes à contratação são de responsabilidade do licitante.	DIARIA	2.000	R\$ 140,067	R\$ 280.134,00

1. Propõe prestar Serviço para Prefeitura de Boca da Mata-AL , em estrito cumprimento ao previsto no contrato em epígrafe, produtos e serviços, ao tempo em que assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificado;
2. Na prestação dos serviços objeto desta proposta observaremos rigorosamente as especificações técnicas, as condições e os prazos;
3. Estabelecidos no termo de referência e em seus respectivos anexos, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita execução das obrigações assumidas, que também estão incluindo nos preços unitário e global, todos os custos diretos e indiretos, mão de obra especializada ou não, equipamentos, materiais, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas, e tudo que atender as especificações das normas técnicas exigidas no edital, tanto no lance por escrito e nos lances verbais;
4. Nossa proposta de preços foi elaborada considerando todas as despesas diretas, como mão-de-obra direta, equipamentos, materiais, subcontratados etc..., e quaisquer outras despesas indiretas como mão-de-obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial;

5. Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias ou do termo de referencia (prevalece o maior)

Boca da Mata-AI 27 de Maio de 2024

Sergio Galdino da Silva
Sergio Galdino da Silva



PREFEITURA DE
BOCADAMA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão
Permanente de
Licitação

Folha 202
1
Pág. 01 de 01

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05070016/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 20/2024

PROPOSTA

READEQUADA

Interessado: Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO.



PROPOSTA READEQUADA DE PREÇO- PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇO

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão social: S G DA SILVA SEGURANCA	CNPJ: 45.041.788/0001-12
Endereço completo: RUA GERCINA ACIOLI DE LIMA – 07- CENTRO- BOCA DA MATA- 57680-000	
E-mail: sgsegurancabm@gmail.com	Fone/fax: 82 99402-4738

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAT.	VL UNT	VL TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO NA FEIRA LIVRE, PRÉDIOS PÚBLICOS, E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAIS - SEGURANÇAS - SERVIÇOS DE SEGURANÇA HABILITADO (8 H). Serviço de Equipe de suporte e apoio de segurança desarmada, uniformizada, período DIURNO OU NOTURNO, à escolha do contratante. Turno de 08h (oito horas) consecutivas. Todos os custos inerentes à contratação são de responsabilidade do licitante.	DIARIA	2.000	R\$ 106,00	R\$ 212.000,00

1. Propõe prestar Serviço para Prefeitura de Boca da Mata-AL , em estrito cumprimento ao previsto no contrato em epígrafe, produtos e serviços, ao tempo em que assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificado;
2. Na prestação dos serviços objeto desta proposta observaremos rigorosamente as especificações técnicas, as condições e os prazos;
3. Estabelecidos no termo de referência e em seus respectivos anexos, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita execução das obrigações assumidas, que também estão incluindo nos preços unitário e global, todos os custos diretos e indiretos, mão de obra especializada ou não, equipamentos, materiais, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas, e tudo que atender as especificações das normas técnicas exigidas no edital, tanto no lance por escrito e nos lances verbais;
4. Nossa proposta de preços foi elaborada considerando todas as despesas diretas, como mão-de-obra direta, equipamentos, materiais, subcontratados etc..., e quaisquer outras despesas indiretas como mão-de-obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial;

5. Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias ou do termo de referencia (prevalece o maior)

Boca da Mata-AI 27 de Maio de 2024

Sergio Galdino da Silva

Sergio Galdino da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Folha 205

SEAC

RUBRICA

Endereço: RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224-CENTRO Telefone: (82)3279-1309 CNPJ: 12.264.396/0001-63

Nº do Cadastro: 2955 Usuário: AMANDA DA SILVA JATOBA Data Inclusão/Intervenção: 02/02/2022

Identificação do Contribuinte

Cadastro (CGM): 11510
Nome Contribuinte: S.G DA SILVA SEGURANÇA
Nº Petição: Fora do Município: NÃO
Nome Fantasia: SEGURANÇA ADRIANO E CIA
C.P.F./C.N.P.J.: 45.041.788/0001-12 Data Início Atividade: 27/01/2022
Insc. Estadual: Tipo Pessoa: Jurídica Simples Nacional: Sim
Logradouro: RUA GERCINA ACIOLI DE LIMA Nº: 07
Complemento: Bairro: PADRE CICERO
Telefone(DDD): Fax (DDD):
Telefone comercial:
Web Site:
Complemento Estabelecimento:

Cadastros Imobiliários

Insc.Imobiliária: 0 Inscrição Reduzida: 4765 Situação: Ativo
Endereço: RUA GERCINA ACIOLI DE LIMA, 7

Base de Cálculo

Publicidade: 0.0	Nº Praça:	Situação Contribuinte.: ATIVO
Área Coberta: 0.0	H. Especial: 0	Tipo Contribuição: NORMAL
Área Descoberta: 0.0	Nº Quartos: 0	Tipo de Publicidade: COMUM
Total de Prof. Hábil.: 0	Nº Leitos: 0	Data encerramento:
Motor: 0	Atividades	Área Localização: ÁREA PARTICULAR
Nº de Dias: 0	Atividade: 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA	Tipo: PRIMÁRIA Risco: NÃO
	Atividade: 8020-0/02 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA	Tipo: SECUNDÁRIA Risco: NÃO
	Atividade: 8424-8/00 - SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	Tipo: SECUNDÁRIA Risco: NÃO

Identificação Principal dos Sócios

Cadastro (CGM): 1824	Cargo: SÓCIO OU ADMINISTRADOR
Nome Sócio: SÉRGIO GALDINO DA SILVA	Qsa: SÓCIO-ADMINISTRADOR
Endereço: RUA GERCINA ACIOLI DE LIMA	Nº: 07
Complemento:	Bairro: PADRE CICERO
Cidade: BOCA DA MATA	UF: AL
C.P.F.: 064.341.484-37	Email:

Identificação Contador

Cadastro (CGM): 1824	CRC: 004201
Contador: SÉRGIO GALDINO DA SILVA	Nº: 7
Endereço: RUA GERCINA ACIOLI DE LIMA	Bairro: PADRE CICERO
Complemento:	Email:
Cidade: BOCA DA MATA	UF: AL
C.P.F.: 064.341.484-37	

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

Processo Administrativo Nº 05070016/2024

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS

Data de Publicação: 13/05/2024 12:27:58

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 2.000 Unidade: DIÁRIA Val. Ref.: 140,067

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO NA FEIRA LIVRE, PRÉDIOS PÚBLICOS, E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAIS - SEGURANÇAS - SERVIÇOS DE SEGURANÇA HABILITADO (8 H). Serviço de Equipe de suporte e apoio de segurança desarmada, uniformizada, período DIURNO OU NOTURNO, à escolha do contratante. Turno de 08h (oito horas) consecutivas. Todos os custos inerentes à contratação são de responsabilidade do licitante.

Autor	Marca/Modelo	Valor
SISTEMA DE SEGURANÇA PRIVADA RODRIGUES LTDA EPP	PRÓPRIA / PRÓPRIA	400,00
WHENIO THYAGO ALENCAR DOS SANTOS	PRÓPRIO	140,067
S G SILVA SEGURANÇA	SERVIÇO / SERVIÇO	140,067
KARIELAINE CAVALCANTI BRITO	PRÓPRIO / PRÓPRIO	140,067
TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA ME	Não se aplica	140,067
M H SANTANA BEZERRA	próprio	140,067
MARCELO CAVALCANTI DE SIQUEIRA E CIA LTDA	PRÓPRIO	140,067
JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI	proprio / proprio	140,067

DOCUMENTOS ANEXADOS

S G SILVA SEGURANÇA

Horário: 27/05/2024 09:06 Documento: Atestado de Capacidade Técnica

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4c89e499bf3548bda02ff56fe8b3fa0e.rar>

Horário: 27/05/2024 09:06 Documento: Outros documentos

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/550343cd4dee485b8486c075de9de4b8.rar>

JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI

Horário: 27/05/2024 07:16 Documento: Atestado de Capacidade Técnica

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5ef995a1006e4b34abec7f2d1f13ee7a.pdf>

Horário: 27/05/2024 07:16 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/75ec6297959f48bf847c32956d10a7ca.pdf>

TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA ME

Horário: 26/05/2024 21:56 Documento: Outros documentos

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d78c1523dc6e48709f018d7b5938f8f2.pdf>

Folha 2061
l
Município



**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

WHENIO THYAGO ALENCAR DOS SANTOS

Horário: 26/05/2024 18:08

Documento: Outros documentos

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b8820c472bdb4ef6976a31a5db99cec6.pdf>

Horário: 26/05/2024 18:08

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0843c18ae70d4a418c98629a938812d1.pdf>

KARIELAINE CAVALCANTI BRITO

Horário: 24/05/2024 11:30

Documento: Outros documentos

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/abd823c07ea542ffb1f2a1ca902090bd.pdf>

Horário: 24/05/2024 11:30

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/081da3493aa849158748d22f8310f246.pdf>

MARCELO CAVALCANTI DE SIQUEIRA E CIA LTDA

Horário: 26/05/2024 16:51

Documento: Outros documentos

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b6b5ab5932f54f3489243ca0c2bc6016.pdf>

Horário: 26/05/2024 16:51

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5e173171c92e4cd8a2e6d91277033ac6.pdf>

M H SANTANA BEZERRA

Horário: 24/05/2024 11:55

Documento: Outros documentos

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/7bebd84b285145a48da4d17bf7658224.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

Processo Administrativo Nº 05070016/2024

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS

Data de Publicação: 13/05/2024 12:27:58

MOVIMENTOS DO PROCESSO

17/05/2024 16:30:55 **REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO** SISTEMA DE SEGURANÇA PRIVADA RODRIGUES LTDA EPP

Verifica-se que o edital alvo da presente impugnação possui por objetivo o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviço de segurança desarmada para apoio na feira livre, prédios públicos e eventos promovidos pela Prefeitura e Secretarias Municipais de Boca da Mata/AL.

21/05/2024 13:45:44 **RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO** PREGOEIRO

Boa tarde! Segue resposta indeferindo e encaminhando, que são as mesmas bases usadas para indeferir anteriormente, que seguem apensadas, inclusive mandado de segurança em que a empresa impetrou e foi indeferido pelo Magistrado.

21/05/2024 13:48:20 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O arquivo PE 22.2023 - Segurança desarmada - Despacho administrativo - PGM_000079.pdf foi adicionado ao processo.

23/05/2024 10:59:24 **CADASTRO DE PROPOSTA** M H SANTANA BEZERRA

23/05/2024 10:59:37 **CADASTRO DE PROPOSTA** KARIELAINE CAVALCANTI BRITO

24/05/2024 11:30:47 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** KARIELAINE CAVALCANTI BRITO

24/05/2024 11:55:03 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** M H SANTANA BEZERRA

25/05/2024 10:01:04 **CADASTRO DE PROPOSTA** SISTEMA DE SEGURANÇA PRIVADA RODRIGUES LTDA EPP

26/05/2024 15:57:38 **CADASTRO DE PROPOSTA** MARCELO CAVALCANTI DE SIQUEIRA E CIA LTDA

26/05/2024 16:51:31 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** MARCELO CAVALCANTI DE SIQUEIRA E CIA LTDA

26/05/2024 17:13:13 **CADASTRO DE PROPOSTA** WHENIO THYAGO ALENCAR DOS SANTOS

26/05/2024 18:08:29 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** WHENIO THYAGO ALENCAR DOS SANTOS

26/05/2024 21:56:40 **CADASTRO DE PROPOSTA** TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA ME

27/05/2024 07:15:25 **CADASTRO DE PROPOSTA** JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI

27/05/2024 07:16:24 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI

27/05/2024 08:19:42 **CADASTRO DE PROPOSTA** S G SILVA SEGURANÇA

27/05/2024 09:06:54 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** S G SILVA SEGURANÇA

27/05/2024 09:57:12 **MENSAGEM** PREGOEIRO

BOM DIA! Iniciaremos a disputa de lances às 10:00h, conforme previsto em edital. Agradecemos antecipadamente a participação de todos, ao tempo que alertamos que antes de ofertarem seus lances, caso esta CPL perceba valores impraticáveis será solicitado composição unitária de custos do ofertante - diligência permitida e prevista em Edital. Ressaltamos que as atas de registro de preços firmadas, não poderão ser reequilibradas/reajustadas, conforme Parecer 23/2020 - AGU.

27/05/2024 10:18:46 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Considerando ser dever da administração a tentativa de menor preço ofertado, questionamos se é possível reduzir um pouco mais o valor. Se sim, por favor, alterem o valor no sistema. Damos um prazo de DOIS minutos para que analisem a possibilidade de redução. Agradecemos desde já.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA - DIÁRIA DE 08H

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
 BOCA DA MATA-AL**

Item: 1 Unidade: DIÁRIA Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO
 Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO NA FEIRA LIVRE, PRÉDIOS PÚBLICOS, E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAIS - SEGURANÇAS - SERVIÇOS DE SEGURANÇA HABILITADO (8 H). Serviço de Equipe de suporte e apoio de segurança desarmada, uniformizada, período DIURNO OU NOTURNO, à escolha do contratante. Turno de 08h (oito horas) consecutivas. Todos os custos inerentes à contratação são de responsabilidade do licitante.
 Quantidade: 2.000 Valor Unit.: 106,00 Valor Total: 212.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 S G SILVA SEGURANÇA	018	45.041.788/0001-12	140,067	106,00		Sim
2 KARIELAINE CAVALCANTI BRITO	121	52.570.750/0001-00	140,067	106,90	0,85	Sim
3 M H SANTANA BEZERRA	019	50.860.637/0001-26	140,067	126,50	18,33	Sim
4 MARCELO CAVALCANTI DE SIQUEIRA E	072	10.285.338/0001-90	140,067	136,00	7,51	Sim
5 WHENIO THYAGO ALENCAR DOS	010	08.097.841/0001-70	140,067	137,50	1,10	Sim
6 TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA ME	007	08.604.460/0001-30	140,067	139,50	1,45	Sim
7 JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI	042	36.207.681/0001-00	140,067	140,067	0,41	Sim
8 SISTEMA DE SEGURANÇA PRIVADA	100	18.593.359/0001-85	400,00	400,00	185,58	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

13/05/2024 12:27:57	PUBLICADO				
13/05/2024 13:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
27/05/2024 09:50:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
27/05/2024 10:00:17	DISPUTA				
27/05/2024 10:00:17	LANCE	TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA ME (PARTICIPANTE 007)			140,067
27/05/2024 10:00:17	LANCE	SISTEMA DE SEGURANÇA PRIVADA RODRIGUES LTDA EPP			400,00
27/05/2024 10:00:17	LANCE	MARCELO CAVALCANTI DE SIQUEIRA E CIA LTDA (PARTICIPANTE 072)			140,067
27/05/2024 10:00:17	LANCE	M H SANTANA BEZERRA (PARTICIPANTE 019)			140,067
27/05/2024 10:00:17	LANCE	WHENIO THYAGO ALENCAR DOS SANTOS (PARTICIPANTE 010)			140,067
27/05/2024 10:00:17	LANCE	KARIELAINE CAVALCANTI BRITO (PARTICIPANTE 121)			140,067
27/05/2024 10:00:17	LANCE	JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI (PARTICIPANTE 042)			140,067
27/05/2024 10:00:17	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 018)			140,067
27/05/2024 10:01:11	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 018)			140,00
27/05/2024 10:02:48	LANCE	MARCELO CAVALCANTI DE SIQUEIRA E CIA LTDA (PARTICIPANTE 072)			139,00
27/05/2024 10:02:58	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 018)			138,99
27/05/2024 10:03:04	LANCE	M H SANTANA BEZERRA (PARTICIPANTE 019)			139,50
27/05/2024 10:03:30	LANCE	TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA ME (PARTICIPANTE 007)			139,50
27/05/2024 10:03:35	LANCE	KARIELAINE CAVALCANTI BRITO (PARTICIPANTE 121)			137,00
27/05/2024 10:03:47	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 018)			136,99
27/05/2024 10:04:01	LANCE	WHENIO THYAGO ALENCAR DOS SANTOS (PARTICIPANTE 010)			137,50
27/05/2024 10:04:15	LANCE	KARIELAINE CAVALCANTI BRITO (PARTICIPANTE 121)			136,98
27/05/2024 10:04:31	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 018)			136,50
27/05/2024 10:04:41	LANCE	KARIELAINE CAVALCANTI BRITO (PARTICIPANTE 121)			136,00

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

27/05/2024 10:04:57	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 018)	135,99
27/05/2024 10:05:10	LANCE	KARIELAINE CAVALCANTI BRITO (PARTICIPANTE 121)	135,80
27/05/2024 10:05:37	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 018)	135,40
27/05/2024 10:06:18	LANCE	KARIELAINE CAVALCANTI BRITO (PARTICIPANTE 121)	135,20
27/05/2024 10:06:23	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 018)	135,10
27/05/2024 10:06:40	LANCE	KARIELAINE CAVALCANTI BRITO (PARTICIPANTE 121)	135,00
27/05/2024 10:07:16	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 018)	134,00
27/05/2024 10:07:25	LANCE	KARIELAINE CAVALCANTI BRITO (PARTICIPANTE 121)	134,80
27/05/2024 10:07:32	LANCE	KARIELAINE CAVALCANTI BRITO (PARTICIPANTE 121)	133,80
27/05/2024 10:08:05	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 018)	133,00
27/05/2024 10:08:22	LANCE	KARIELAINE CAVALCANTI BRITO (PARTICIPANTE 121)	132,80
27/05/2024 10:08:22	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
27/05/2024 10:08:32	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 018)	130,00
27/05/2024 10:08:52	LANCE	KARIELAINE CAVALCANTI BRITO (PARTICIPANTE 121)	129,90
27/05/2024 10:09:03	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 018)	125,00
27/05/2024 10:09:23	LANCE	KARIELAINE CAVALCANTI BRITO (PARTICIPANTE 121)	124,50
27/05/2024 10:09:35	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 018)	123,00
27/05/2024 10:09:51	LANCE	KARIELAINE CAVALCANTI BRITO (PARTICIPANTE 121)	122,50
27/05/2024 10:09:59	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 018)	122,00
27/05/2024 10:10:16	LANCE	KARIELAINE CAVALCANTI BRITO (PARTICIPANTE 121)	121,80
27/05/2024 10:10:42	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 018)	120,00
27/05/2024 10:10:52	LANCE	KARIELAINE CAVALCANTI BRITO (PARTICIPANTE 121)	119,80
27/05/2024 10:11:12	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 018)	115,00
27/05/2024 10:11:26	LANCE	KARIELAINE CAVALCANTI BRITO (PARTICIPANTE 121)	114,50
27/05/2024 10:11:37	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 018)	114,00
27/05/2024 10:11:56	LANCE	KARIELAINE CAVALCANTI BRITO (PARTICIPANTE 121)	113,80
27/05/2024 10:12:04	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 018)	113,00
27/05/2024 10:12:17	LANCE	KARIELAINE CAVALCANTI BRITO (PARTICIPANTE 121)	112,80
27/05/2024 10:12:27	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 018)	112,00
27/05/2024 10:12:40	LANCE	KARIELAINE CAVALCANTI BRITO (PARTICIPANTE 121)	111,50
27/05/2024 10:12:48	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 018)	111,00
27/05/2024 10:12:56	LANCE	KARIELAINE CAVALCANTI BRITO (PARTICIPANTE 121)	110,50
27/05/2024 10:13:11	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 018)	110,00
27/05/2024 10:13:21	LANCE	KARIELAINE CAVALCANTI BRITO (PARTICIPANTE 121)	109,80
27/05/2024 10:13:31	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 018)	109,00
27/05/2024 10:13:42	LANCE	KARIELAINE CAVALCANTI BRITO (PARTICIPANTE 121)	108,90
27/05/2024 10:13:55	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 018)	108,50
27/05/2024 10:14:04	LANCE	KARIELAINE CAVALCANTI BRITO (PARTICIPANTE 121)	108,40
27/05/2024 10:14:20	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 018)	108,00
27/05/2024 10:14:28	LANCE	KARIELAINE CAVALCANTI BRITO (PARTICIPANTE 121)	107,90
27/05/2024 10:14:28	LANCE	MARCELO CAVALCANTI DE SIQUEIRA E CIA LTDA (PARTICIPANTE 072)	136,00
27/05/2024 10:14:38	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 018)	107,00
27/05/2024 10:14:49	LANCE	M H SANTANA BEZERRA (PARTICIPANTE 019)	126,50
27/05/2024 10:14:50	LANCE	KARIELAINE CAVALCANTI BRITO (PARTICIPANTE 121)	106,90

Folha 208V
1
Rubrica



MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

27/05/2024 10:14:58	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 018)	106,00
27/05/2024 10:16:58	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é S G SILVA SEGURANÇA			
27/05/2024 10:16:58	NEGOCIAÇÃO		
27/05/2024 10:20:08	HABILITAÇÃO		

PREGOEIRO: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS



**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

Processo Administrativo Nº 05070016/2024

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS

Data de Publicação: 13/05/2024 12:27:58

TOTAL DO PROCESSO: **212.000,00**

S G SILVA SEGURANÇA **45.041.788/0001-12** **212.000,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 018 Lance: 106,00 **Total: 212.000,00**

Item: 1 Unidade: DIÁRIA Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO NA FEIRA LIVRE, PRÉDIOS PÚBLICOS, E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAIS - SEGURANÇAS - SERVIÇOS DE SEGURANÇA HABILITADO (8 H). Serviço de Equipe de suporte e apoio de segurança desarmada, uniformizada, período DIURNO OU NOTURNO, à escolha do contratante. Turno de 08h (oito horas) consecutivas. Todos os custos inerentes à contratação são de responsabilidade do licitante.

Quantidade: 2.000 Val. Ref.: 140,067 **Valor Unit.: 106,00** Total Item: 212.000,00

PREGOEIRO: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS

**MUNICIPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

Processo Administrativo Nº 05070016/2024

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS

Data de Publicação: 13/05/2024 12:27:58

MOVIMENTOS DO PROCESSO

17/05/2024 16:30:55 REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO SISTEMA DE SEGURANÇA PRIVADA RODRIGUES LTDA EPP
Verifica-se que o edital alvo da presente impugnação possui por objetivo o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviço de segurança desarmada para apoio na feira livre, prédios públicos e eventos promovidos pela Prefeitura e Secretarias Municipais de Boca da Mata/AL.

21/05/2024 13:45:44 RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO PREGOEIRO

Boa tarde! Segue resposta indeferindo e encaminhando, que são as mesmas bases usadas para indeferir anteriormente, que seguem apensadas, inclusive mandado de segurança em que a empresa impetrou e foi indeferido pelo Magistrado.

21/05/2024 13:48:20 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo PE 22.2023 - Segurança desarmada - Despacho administrativo - PGM_000079.pdf foi adicionado ao processo.

23/05/2024 10:59:24 CADASTRO DE PROPOSTA M H SANTANA BEZERRA

23/05/2024 10:59:37 CADASTRO DE PROPOSTA KARIELAINE CAVALCANTI BRITO

24/05/2024 11:30:47 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA KARIELAINE CAVALCANTI BRITO

24/05/2024 11:55:03 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA M H SANTANA BEZERRA

25/05/2024 10:01:04 CADASTRO DE PROPOSTA SISTEMA DE SEGURANÇA PRIVADA RODRIGUES LTDA EPP

26/05/2024 15:57:38 CADASTRO DE PROPOSTA MARCELO CAVALCANTI DE SIQUEIRA E CIA LTDA

26/05/2024 16:51:31 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA MARCELO CAVALCANTI DE SIQUEIRA E CIA LTDA

26/05/2024 17:13:13 CADASTRO DE PROPOSTA WHENIO THYAGO ALENCAR DOS SANTOS

26/05/2024 18:08:29 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA WHENIO THYAGO ALENCAR DOS SANTOS

26/05/2024 21:56:40 CADASTRO DE PROPOSTA TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA ME

27/05/2024 07:15:25 CADASTRO DE PROPOSTA JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI

27/05/2024 07:16:24 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI

27/05/2024 08:19:42 CADASTRO DE PROPOSTA S G SILVA SEGURANÇA

27/05/2024 09:06:54 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA S G SILVA SEGURANÇA

27/05/2024 09:57:12 MENSAGEM PREGOEIRO

BOM DIA! Iniciaremos a disputa de lances às 10:00h, conforme previsto em edital. Agradecemos antecipadamente a participação de todos, ao tempo que alertamos que antes de ofertarem seus lances, caso esta CPL perceba valores impraticáveis será solicitado composição unitária de custos do ofertante - diligência permitida e prevista em Edital. Ressaltamos que as atas de registro de preços firmadas, não poderão ser reequilibradas/reajustadas, conforme Parecer 23/2020 - AGU.

27/05/2024 10:18:46 MENSAGEM PREGOEIRO

Considerando ser dever da administração a tentativa de menor preço ofertado, questionamos se é possível reduzir um pouco mais o valor. Se sim, por favor, alterem o valor no sistema. Damos um prazo de DOIS minutos para que analisem a possibilidade de redução. Agradecemos desde já.

27/05/2024 10:21:48 MENSAGEM PREGOEIRO

Avançaremos para a fase de Habilitação. SOLICITAMOS O ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA, NO PRAZO DE DUAS HORAS (até 12:20h), sob pena de desclassificação, DAQUELES QUE LOGRARAM VENCEDORES, ao tempo em que iniciaremos análise dos documentos habilitatórios. RETORNAREMOS, HOJE, SEGUNDA-FEIRA, dia 27/05/2024, às 12:40h, com o resultado. Momento em que avançaremos para a fase de MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE RECURSAL. AGRADECEMOS a participação de todos os presentes, tenham um bom dia.

27/05/2024 10:48:04 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante S G SILVA SEGURANÇA adicionou o arquivo 4695aa6f069e475692b91675dce6a01d.pdf aos documentos complementares.

27/05/2024 10:48:09 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante S G SILVA SEGURANÇA adicionou o arquivo 248bf836804d42f4999f30c92afb7ebd.pdf aos documentos complementares.



**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
 BOCA DA MATA-AL**

27/05/2024 12:32:28 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante S G SILVA SEGURANÇA adicionou o arquivo 7dc12a203a2b44b0bcdb9a88a8827b80.pdf aos documentos complementares.

27/05/2024 12:44:18 MENSAGEM PREGOEIRO

Iremos avançar para a fase de manifestação de intenção recursal. Obrigada.

**LOTE 1 - ADJUDICADO
 CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA - DIÁRIA DE 08H**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: DIÁRIA	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO NA FEIRA LIVRE, PRÉDIOS PÚBLICOS, E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAIS - SEGURANÇAS - SERVIÇOS DE SEGURANÇA HABILITADO (8 H). Serviço de Equipe de suporte e apoio de segurança desarmada, uniformizada, período DIURNO OU NOTURNO, à escolha do contratante. Turno de 08h (oito horas) consecutivas. Todos os custos inerentes à contratação são de responsabilidade do licitante.			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 106,00	Valor Total: 212.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 S G SILVA SEGURANÇA	018	45.041.788/0001-12	140,067	106,00		Sim
2 KARIELAINE CAVALCANTI BRITO	121	52.570.750/0001-00	140,067	106,90	0,85	Sim
3 M H SANTANA BEZERRA	019	50.860.637/0001-26	140,067	126,50	18,33	Sim
4 MARCELO CAVALCANTI DE SIQUEIRA E	072	10.285.338/0001-90	140,067	136,00	7,51	Sim
5 WHENIO THYAGO ALENCAR DOS	010	08.097.841/0001-70	140,067	137,50	1,10	Sim
6 TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA ME	007	08.604.460/0001-30	140,067	139,50	1,45	Sim
7 JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI	042	36.207.681/0001-00	140,067	140,067	0,41	Sim
8 SISTEMA DE SEGURANÇA PRIVADA	100	18.593.359/0001-85	400,00	400,00	185,58	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

13/05/2024 12:27:57	PUBLICADO				
13/05/2024 13:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
27/05/2024 09:50:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
27/05/2024 10:00:17	DISPUTA				
27/05/2024 10:00:17	LANCE	SISTEMA DE SEGURANÇA PRIVADA RODRIGUES LTDA EPP			400,00
27/05/2024 10:00:17	LANCE	MARCELO CAVALCANTI DE SIQUEIRA E CIA LTDA (PARTICIPANTE 072)			140,067
27/05/2024 10:00:17	LANCE	M H SANTANA BEZERRA (PARTICIPANTE 019)			140,067
27/05/2024 10:00:17	LANCE	WHENIO THYAGO ALENCAR DOS SANTOS (PARTICIPANTE 010)			140,067
27/05/2024 10:00:17	LANCE	TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA ME (PARTICIPANTE 007)			140,067
27/05/2024 10:00:17	LANCE	KARIELAINE CAVALCANTI BRITO (PARTICIPANTE 121)			140,067
27/05/2024 10:00:17	LANCE	JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI (PARTICIPANTE 042)			140,067
27/05/2024 10:00:17	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 018)			140,067
27/05/2024 10:01:11	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 018)			140,00
27/05/2024 10:02:48	LANCE	MARCELO CAVALCANTI DE SIQUEIRA E CIA LTDA (PARTICIPANTE 072)			139,00

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

27/05/2024 10:02:58	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 018)	138,99
27/05/2024 10:03:04	LANCE	M H SANTANA BEZERRA (PARTICIPANTE 019)	139,50
27/05/2024 10:03:30	LANCE	TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA ME (PARTICIPANTE 007)	139,50
27/05/2024 10:03:35	LANCE	KARIELAINE CAVALCANTI BRITO (PARTICIPANTE 121)	137,00
27/05/2024 10:03:47	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 018)	136,99
27/05/2024 10:04:01	LANCE	WHENIO THYAGO ALENCAR DOS SANTOS (PARTICIPANTE 010)	137,50
27/05/2024 10:04:15	LANCE	KARIELAINE CAVALCANTI BRITO (PARTICIPANTE 121)	136,98
27/05/2024 10:04:31	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 018)	136,50
27/05/2024 10:04:41	LANCE	KARIELAINE CAVALCANTI BRITO (PARTICIPANTE 121)	136,00
27/05/2024 10:04:57	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 018)	135,99
27/05/2024 10:05:10	LANCE	KARIELAINE CAVALCANTI BRITO (PARTICIPANTE 121)	135,80
27/05/2024 10:05:37	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 018)	135,40
27/05/2024 10:06:18	LANCE	KARIELAINE CAVALCANTI BRITO (PARTICIPANTE 121)	135,20
27/05/2024 10:06:23	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 018)	135,10
27/05/2024 10:06:40	LANCE	KARIELAINE CAVALCANTI BRITO (PARTICIPANTE 121)	135,00
27/05/2024 10:07:16	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 018)	134,00
27/05/2024 10:07:25	LANCE	KARIELAINE CAVALCANTI BRITO (PARTICIPANTE 121)	134,80
27/05/2024 10:07:32	LANCE	KARIELAINE CAVALCANTI BRITO (PARTICIPANTE 121)	133,80
27/05/2024 10:08:05	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 018)	133,00
27/05/2024 10:08:22	LANCE	KARIELAINE CAVALCANTI BRITO (PARTICIPANTE 121)	132,80
27/05/2024 10:08:22	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
27/05/2024 10:08:32	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 018)	130,00
27/05/2024 10:08:52	LANCE	KARIELAINE CAVALCANTI BRITO (PARTICIPANTE 121)	129,90
27/05/2024 10:09:03	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 018)	125,00
27/05/2024 10:09:23	LANCE	KARIELAINE CAVALCANTI BRITO (PARTICIPANTE 121)	124,50
27/05/2024 10:09:35	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 018)	123,00
27/05/2024 10:09:51	LANCE	KARIELAINE CAVALCANTI BRITO (PARTICIPANTE 121)	122,50
27/05/2024 10:09:59	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 018)	122,00
27/05/2024 10:10:16	LANCE	KARIELAINE CAVALCANTI BRITO (PARTICIPANTE 121)	121,80
27/05/2024 10:10:42	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 018)	120,00
27/05/2024 10:10:52	LANCE	KARIELAINE CAVALCANTI BRITO (PARTICIPANTE 121)	119,80
27/05/2024 10:11:12	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 018)	115,00
27/05/2024 10:11:26	LANCE	KARIELAINE CAVALCANTI BRITO (PARTICIPANTE 121)	114,50
27/05/2024 10:11:37	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 018)	114,00
27/05/2024 10:11:56	LANCE	KARIELAINE CAVALCANTI BRITO (PARTICIPANTE 121)	113,80
27/05/2024 10:12:04	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 018)	113,00
27/05/2024 10:12:17	LANCE	KARIELAINE CAVALCANTI BRITO (PARTICIPANTE 121)	112,80
27/05/2024 10:12:27	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 018)	112,00
27/05/2024 10:12:40	LANCE	KARIELAINE CAVALCANTI BRITO (PARTICIPANTE 121)	111,50
27/05/2024 10:12:48	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 018)	111,00
27/05/2024 10:12:56	LANCE	KARIELAINE CAVALCANTI BRITO (PARTICIPANTE 121)	110,50
27/05/2024 10:13:11	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 018)	110,00
27/05/2024 10:13:21	LANCE	KARIELAINE CAVALCANTI BRITO (PARTICIPANTE 121)	109,80
27/05/2024 10:13:31	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 018)	109,00



MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

27/05/2024 10:13:42	LANCE	KARIELAINE CAVALCANTI BRITO (PARTICIPANTE 121)	108,90
27/05/2024 10:13:55	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 018)	108,50
27/05/2024 10:14:04	LANCE	KARIELAINE CAVALCANTI BRITO (PARTICIPANTE 121)	108,40
27/05/2024 10:14:20	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 018)	108,00
27/05/2024 10:14:28	LANCE	KARIELAINE CAVALCANTI BRITO (PARTICIPANTE 121)	107,90
27/05/2024 10:14:28	LANCE	MARCELO CAVALCANTI DE SIQUEIRA E CIA LTDA (PARTICIPANTE 072)	136,00
27/05/2024 10:14:38	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 018)	107,00
27/05/2024 10:14:49	LANCE	M H SANTANA BEZERRA (PARTICIPANTE 019)	126,50
27/05/2024 10:14:50	LANCE	KARIELAINE CAVALCANTI BRITO (PARTICIPANTE 121)	106,90
27/05/2024 10:14:58	LANCE	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 018)	106,00
27/05/2024 10:16:58	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é S G SILVA SEGURANÇA			
27/05/2024 10:16:58	NEGOCIAÇÃO		
27/05/2024 10:20:08	HABILITAÇÃO		
27/05/2024 10:20:16	MENSAGEM	S G SILVA SEGURANÇA (PARTICIPANTE 018)	
Senhora Pregoeira chegamos ao nosso limite Esse é Nosso menor Preço .			
27/05/2024 12:44:25	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
27/05/2024 12:46:17	RECURSO MANIFESTADO	SISTEMA DE SEGURANÇA PRIVADA RODRIGUES	
Manistemao sintenção de recurso devido empresa habilitada não esta regulamentada junto a policia federal conforme determina a portaria 3233/2012 e outros fundamentos que descreveremos em nossa peça recusal.			
27/05/2024 13:14:26	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
31/05/2024 12:42:05	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO	SISTEMA DE SEGURANÇA PRIVADA	
Nome do arquivo: RECURSO BOCA DA MATA.pdf			
31/05/2024 12:42:36	RECURSO REGISTRADO	SISTEMA DE SEGURANÇA PRIVADA RODRIGUES LTDA	
As empresas de vigilância e segurança privada armada e desarmada devem obrigatoriamente possuir o certificado de segurança emitido pela Polícia Federal para poderem atuar legalmente e prestar os serviços específicos requeridos nesta licitação.			
01/06/2024 00:00:04	RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO		
06/06/2024 00:00:02	JULGAMENTO DE RECURSOS		
06/06/2024 01:15:42	ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO	PREGOEIRO	
Nome do arquivo: JULGAMENTO DE RECURSO - IMPROCEDENTE - SEGURANÇA DESARMADA - PE 20.2024 - BOCA DA MATA - ALAGOAS.pdf			
06/06/2024 01:15:50	RECURSO JULGADO	PREGOEIRO	
Em anexo.			
06/06/2024 01:15:57	EM ADJUDICAÇÃO		
06/06/2024 09:38:45	ADJUDICADO		



PREGOEIRO: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
Processo Administrativo Nº 05070016/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS
Data de Publicação: 13/05/2024 12:27:58

TOTAL DO PROCESSO: **212.000,00**

S G SILVA SEGURANÇA **45.041.788/0001-12** **212.000,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 018 Lance: 106,00 **Total: 212.000,00**

Item: 1 Unidade: DIÁRIA Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO NA FEIRA LIVRE, PRÉDIOS PÚBLICOS, E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAIS - SEGURANÇAS - SERVIÇOS DE SEGURANÇA HABILITADO (8 H). Serviço de Equipe de suporte e apoio de segurança desarmada, uniformizada, período DIURNO OU NOTURNO, à escolha do contratante. Turno de 08h (oito horas) consecutivas. Todos os custos inerentes à contratação são de responsabilidade do licitante.

Quantidade: 2.000 Val. Ref.: 140,067 **Valor Unit.: 106,00** Total Item: 212.000,00

PREGOEIRO: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
Processo Adm: Nº 05070016/2024

Folha 213
1
Pábrica

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Empresas vencedoras valor total: R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais): **S G SILVA SEGURANÇA** (45041788000112) com o lote: 1 no valor total de R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais).

BOCA DA MATA - AL, 06 de junho de 2024


JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS
CONDUTOR DE PROCESSOS

Impugnações - Processo 20/2024 - MUNICIPIO DE BOCA DA MATA

Requerimento

Verifica-se que o edital alvo da presente impugnação possui por objetivo o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviço de segurança desarmada para apoio na feira livre, prédios públicos e eventos promovidos pela Prefeitura e Secretarias Municipais de Boca da Mata/AL.

Criado em	Arq. impug.	Endereço
17/05/2024 16:30	IMPUGNAÇÃO.pdf	https://bnc.compras.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/62fea177191c403f9ec375b9a5d6f53a.pdf

Resposta

Boa tarde! Segue resposta indeferindo e encaminhando, que são as mesmas bases usadas para indeferir anteriormente, que seguem apensadas, inclusive mandado de segurança em que a empresa impetrou e foi indeferido pelo Magistrado.

Status	Respondido em	Arq. resp.	Endereço
INDEFERIDO	21/05/2024	DEspacho CPL encaminhando para sec adm.docx	https://bnccompras.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/edeef37532eb4d4588ae42279a79710d.docx

JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS
BOCA DA MATA-AL - 06/06/2024



TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
Processo Adm: Nº 05070016/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Empresas vencedoras valor total: R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais): S G SILVA SEGURANÇA (45041788000112) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais).

BOCA DA MATA (AL), quinta-feira, 6 de junho de 2024

JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS
CONDUTOR DE PROCESSOS



TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
Processo Adm: Nº 05070016/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.12.000,00 (duzentos e doze mil reais): S G SILVA SEGURANÇA (45041788000112) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais).


BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
AUTORIDADE DE PROMOTOR

BOCA DA MATA (AL), quinta-feira, 6 de junho de 2024

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05070016/2024

SISTEMA DE SEGURANÇA PRIVADA RODRIGUES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.593.359/0001-85, com sede à Rua Florêncio Apolinário, nº 285, Alto do Cruzeiro, CEP: 57.312-440, Arapiraca/AL, por meio de seu sócio administrador na forma do contrato social, vem, perante V. Sa., apresentar:

RECURSO ADMINISTRATIVO

com as inclusas razões, com fulcro no artigo 109, inciso I, alínea "a" e demais dispositivos legais pertinentes à matéria da Lei Federal nº 14.133/2021, exercendo seu direito de petição, assegurado no artigo 5º, inciso XXXIX, alínea a, da Constituição Federal, expor e requerer o que segue:

I – PRELIMINARES

Em primeiro plano, sobre o direito de petição, a recorrente transcreve o ensinamento do professor José Afonso da Silva, em sua obra "Direito Constitucional Positivo", ed. 1.989, página 382:

"É importante frisar que o direito de petição não pode ser destituído de eficácia. Não pode a autoridade a que é dirigido escusar-se de pronunciar sobre a petição, quer para acolhê-la quer para desacolhê-la com a devida motivação".

Assim, requer a recorrente que as razões aqui formuladas sejam devidamente autuadas e, se não acolhidas, o que se admite apenas e tão somente "*ad argumentandum*", que haja uma decisão motivada sobre o pedido formulado.

I.1 – DO EFEITO SUSPENSIVO

Requer a recorrente que sejam recebidas as presentes razões encaminhadas à autoridade competente para sua apreciação e julgamento, em conformidade com o artigo 168 da Lei 14.133/2021, concedendo efeito suspensivo à inabilitação aqui impugnada até julgamento final na via administrativa.

Nessa esteira, vejamos o texto normativo supramencionado: “Art. 168. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.”

Ante o exposto, em cumprimento ao dispositivo legal, requer o recebimento das razões e a suspensão da decisão da Sessão Pública até decisão final da autoridade competente para analisar o presente recurso.

II – DA SÍNTESE FÁTICA

Atendendo ao chamado da Prefeitura de Boca da Mata para o certame licitacional, a Recorrente participou de Licitação Pública sob a modalidade de Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento Menor Tipo, oriunda o Edital 20/2024 e Processo Administrativo 05070016/2024.

O referido instrumento possui o objetivo de registro de preços para contratação de empresa especializada em serviço de segurança desarmada para apoio na feira livre, prédios públicos e eventos promovidos pela Prefeitura e Secretarias Municipais de Boca da Mata/AL, conforme Termo de Referência (Anexo I do edital).

Realizada a sessão pública do presente edital, conforme Ata da Sessão, a empresa S G SILVA SEGURANÇA (45.041.788/0001-12) foi declarada vencedora, ante a apresentação de proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ocorre que a empresa considerada vencedora, em verdade, deveria ser considerada inabilitada, em razão das irregularidades nas documentações apresentadas, nos termos do item 9.39: “Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.”

Conforme consulta de situação de regularidade de empresa de segurança privada junto ao site da Polícia Federal

(<https://servicos.pf.gov.br/pgdwebcertificado/public/pages/empresa/consultarSituacaoEmpresa.jsf>) nota-se que a pretensa fornecedora S G SILVA SEGURANÇA, detentora do CNPJ 45.041.788/0001-12, não possui registro na Polícia Federal para execução de serviço de segurança. Veja-se:

MISP - Polícia Federal
CGCSP - Coordenação Geral de Controle de Serviços e Produtos
GESP - Gestão Eletrônica de Segurança Privada
Versão: 24/03/2017 17:04:26:04 12:17

Consultar Situação e Regularidade de Empresa de Segurança Privada

Tên de acesso de empresa para o Portal de Serviços

* CNPJ: 45.041.788/0001-12

G I 2 9 Z

* Informe o Código de Segurança:

[*] Campo de preenchimento obrigatório.

Consultar

Visando melhorar o nosso atendimento solicitamos que preencha o formulário de satisfação Pesquisa da Satisfação

Copyright Polícia Federal - PF, Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Desse modo, visualiza-se que a empresa encontra-se de forma irregular, ao passo que deverá ser desclassificada.

III – DO DIREITO

III.1. DA AUSÊNCIA DE EXIGÊNCIA ESSENCIAL DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA – AUTORIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA

As empresas de vigilância e segurança privada armada e desarmada devem obrigatoriamente possuir o certificado de segurança emitido pela Polícia Federal para poderem atuar legalmente e prestar os serviços específicos requeridos nesta licitação.

Nesse sentido, o certificado de segurança emitido pela Polícia Federal qualifica e regulamenta a atividade da empresa especializada, conforme previsto na Lei nº 7.102/83 e o Decreto 89.056/83.

Lei n.º 7.102/83

Art. 10. São considerados como segurança privada as atividades desenvolvidas em prestação de serviços com a finalidade de: (Redação dada pela Lei no 8.863, de 1994).

[...]

§ 4º As empresas que tenham objeto econômico diverso da vigilância ostensiva e do transporte de valores, que utilizem pessoal de quadro funcional próprio, para execução dessas atividades, ficam obrigadas ao cumprimento do disposto nesta lei e demais legislações pertinentes.

Art. 20. Cabe ao Ministério da Justiça, por intermédio do seu órgão competente ou mediante convênio com as Secretarias de Segurança Pública dos Estados e Distrito Federal: (Redação dada pela Lei no 9.017, de 1995)

- I - conceder autorização para o funcionamento:**
 - a) das empresas especializadas em serviços de vigilância;**
 - b) das empresas especializadas em transporte de valores; e
 - c) dos cursos de formação de vigilantes;

Atualmente a atividade de segurança privada é regulamentada pela Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, onde se vislumbra o poder autorizativo do Departamento de Polícia Federal, senão vejamos:

Art. 1º A presente Portaria **disciplina as atividades de segurança privada, armada ou desarmada**, desenvolvidas pelas empresas especializadas, pelas empresas que possuem serviço orgânico de segurança e pelos profissionais que nelas atuam, bem como regula a fiscalização dos planos de segurança dos estabelecimentos financeiros.

§ 1º As atividades de segurança privada serão reguladas, autorizadas e fiscalizadas pelo Departamento de Polícia Federal - DPF e serão complementares às atividades de segurança pública nos termos da legislação específica.

(...)

§ 3º São consideradas atividades de segurança privada:

- I - vigilância patrimonial: atividade exercida em eventos sociais e dentro de estabelecimentos, urbanos ou rurais, públicos ou privados, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio;**
- II - transporte de valores: atividade de transporte de numerário, bens ou valores, mediante a utilização de veículos, comuns ou especiais;
- III - escolta armada: atividade que visa garantir o transporte de qualquer tipo de carga ou de valor, incluindo o retorno da equipe com o respectivo armamento e demais equipamentos, com os pernoites estritamente necessários;
- IV - segurança pessoal: atividade de vigilância exercida com a finalidade de garantir a incolumidade física de pessoas, incluindo o retorno do vigilante com o respectivo armamento e demais equipamentos, com os pernoites estritamente necessários; e
- V - curso de formação: atividade de formação, extensão e reciclagem de vigilantes.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria são utilizadas as seguintes terminologias:

I - empresa especializada: pessoa jurídica de direito privado autorizada a exercer as atividades de vigilância patrimonial, transporte de valores, escolta armada, segurança pessoal e cursos de formação;

(...)

III - vigilante: profissional capacitado em curso de formação, empregado de empresa especializada ou empresa possuidora de serviço orgânico de segurança, registrado no DPF, e responsável pela execução de atividades de segurança privada; e

Por sua vez, a mesma portaria dispõe expressamente sobre a necessidade da presença de vigilantes especialmente habilitados, devendo também a empresa prestadora do serviço estar em conformidade com o normativo da Polícia Federal, vejamos:

Art. 18. A atividade de vigilância patrimonial somente poderá ser exercida dentro dos limites dos imóveis vigiados e, **nos casos de atuação em eventos sociais, como show, carnaval, futebol**, deve se ater ao espaço privado objeto do contrato.

Art. 19. A atividade de vigilância patrimonial em grandes eventos, assim considerados aqueles realizados em estádios, ginásios ou outros eventos com público superior a três mil pessoas deverão ser prestadas por vigilantes especialmente habilitados.

Parágrafo único. A habilitação especial referida no caput corresponderá ao curso de extensão em segurança para grandes eventos, ministrado por empresas de cursos de formação de vigilantes, **em conformidade ao disposto nesta Portaria.**

(...)

Art. 198. As empresas especializadas e as que possuem serviço orgânico de segurança deverão manter atualizados seus dados, apresentando no máximo a cada três meses ao DPF, via sistema informatizado:

(...)

§ 3º As empresas especializadas deverão informar ao DPF, por qualquer meio hábil, em até quarenta e oito horas de antecedência, os eventos em que prestarão serviços de segurança, contendo as seguintes informações:

I - horário;

II - local;

III - público estimado; e

IV - nome e número de registro no DPF dos vigilantes que atuarão no evento.

Assim, a atuação das empresas prestadoras de serviços no âmbito da Segurança Privada dependem de prévia autorização do Departamento da Polícia Federal para que possam exercer as atividades em comento, onde, no momento em que a empresa não detém tal autorização, não poderá exercer, legalmente, o exercício da referida atividade.

A obtenção do certificado de segurança é um requisito importante para atestar a idoneidade, a capacidade técnica e a qualificação da empresa de vigilância. Esse documento comprova que a empresa atende aos requisitos estabelecidos pela legislação

em termos de estrutura, treinamento de pessoal, equipamentos de segurança, entre outros aspectos relevantes para a prestação adequada do serviço.

Além disso, é importante mencionar a Portaria nº 3.233/2012 do Departamento da Polícia Federal, que regulamenta a segurança privada:

Do Certificado de Segurança

Art. 93. Os estabelecimentos das empresas com serviço orgânico de segurança deverão possuir certificado de segurança, conforme estabelecido nos arts. 8º e 9º, ficando dispensados no caso de possuir, no máximo, cinco armas de fogo, devendo, nesta hipótese, manter o referido armamento em cofre exclusivo.

A orientação apresentada pela Polícia Federal é de que as atividades de segurança possuem uma definição própria, em que cabe ao poder público ater-se e fiscalizar. Atividades que precisam ser exercidas por empresas autorizadas pelo Ministério da Justiça, devendo assim, o edital em comento se adequar as exigências previstas nas legislações: Lei nº 7.102/83 e o Decreto 89.056/83.

Ademais, tal entendimento encontra-se devidamente sedimentado nos Tribunais Superiores, ao passo que consiste em adequar a conduta da comissão de licitação às normas legais estabelecidas, senão vejamos:

ADMINISTRATIVO. RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, INCLUSIVE DE VIGILÂNCIA. EMPRESA SEM AUTORIZAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL. AUSÊNCIA DE PREVISÃO DESSA EXIGÊNCIA NO EDITAL. IRRELEVÂNCIA. REQUISITO LEGAL PARA O FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS DE VIGILÂNCIA. LEI Nº 7.102/83 E DECRETO 89.056/83. PRESSUPOSTO INDISPENSÁVEL PARA A HABILITAÇÃO NO CERTAME. **1. Cuidando o objeto da licitação de serviços de administração penitenciária, envolvendo atividades de vigilância, não há como afastar a exigência legal de que o licitante possua autorização da Polícia Federal.** 2. Ante a ausência da referida autorização nos documentos entregues pela impetrante à comissão de licitação por não constar do edital, pode e deve a Administração oficiar a Superintendência da Polícia Federal para verificar a regularidade da empresa, nos termos da legislação de regência. 3. Recurso ordinário a que se nega provimento. (STJ - RMS: 27922 BA, Relator: Ministro TEORI ALBINO ZAVASCKI, Data de Julgamento: 04/08/2009, T1- PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 17/08/2009). **(grifou-se).**

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. PROCESSO PENAL. USO DE DOCUMENTO FALSO. SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PRIVADA. ATIVIDADE FISCALIZADA PELA POLÍCIA FEDERAL. NECESSIDADE DE REGISTRO NA DELEGACIA DA POLÍCIA FEDERAL. PREJUÍZO A SERVIÇO OU INTERESSE DA UNIÃO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. **1. Nos termos do disposto no art. 17 da Lei nº 7.102/83, "O**

exercício da profissão de vigilante requer prévio registro no Departamento de Polícia Federal, que se fará no após a apresentação dos documentos comprobatórios das situações enumeradas no art. 16", estando dentre os documentos comprobatórios aquele que, no caso, foi falsificado e utilizado para obtenção do registro perante a Delegacia de Controle de Segurança Privada (Delesp). 2. O uso de documento falso perante o Departamento de Polícia Federal, para fins do exercício da profissão de vigilante, deve ser apurado perante a Justiça Federal. Precedentes. 3. Conflito conhecido para declarar competente o Juízo Federal da 4ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Amazonas, ora Suscitado. (STJ - CC, Relator: Ministra LAURITA VAZ, Data de Julgamento: 13/11/2012, S3 - TERCEIRA SEÇÃO, Data de Publicação: DJe 20/11/2013). (grifou-se).

Desse modo, a empresa vencedora, conforme explanado anteriormente, não apresenta o referido documento, consoante consulta de regularidade junto a Polícia Federal, restando inviável a manutenção da referida empresa para a prestação do serviço elencado no edital de licitação, uma vez que, mantendo a decisão, esta acarretará prejuízos aos serviços de interesse do ente municipal e infringência de normas legais.

Assim, medida que se impõe é a inabilitação da empresa S G SILVA SEGURANÇA (45.041.788/0001-12), diante do descumprimento dos requisitos necessários para qualificação técnica exigida.

III.2. DO ESTIMADO VALOR UNITÁRIO - NECESSÁRIA OBSERVÂNCIA DA TABELA SALARIAL

A empresa declarada vencedora apresentou proposta de valor unitário no montante de R\$ 106, 00 (cento e seis reais), compreendendo que tal oferta é mais vantajosa para a Administração Pública na prestação dos serviços de segurança privada.

Todavia, o valor apresentado pela empresa deve ser considerado inexecutável, uma vez que, encontra-se em contradição com a tabela salarial aprovada pelo Sindicato de Vigilantes do Estado de Alagoas e a Convenção Coletiva que rege a prestação dos serviços de segurança privada, uma vez que, o montante o qual deveria ser apresentado no edital seria R\$ 112,00 (cento e doze reais), compreendendo que o valor da hora é de R\$ 14,00 (quatorze reais) para o vigilante contratado para a jornada de trabalho de 08 (oito) horas.

A Cláusula Vigésima Sexta da Convenção Coletiva trata acerca da prestação dos serviços de eventos, ao passo que determina que o valor da hora trabalhada será na ordem de R\$ 14,00 (quatorze reais), vejamos:

O vigilante patrimonial que fizer parte do quadro da empresa quando for realizar atividade de vigilância de eventos será pago por meio de gratificação por **hora trabalhada na ordem de R\$ 14,00 (quatorze reais)**, com um mínimo de 06 (horas) e um máximo de 12 (doze horas), também será fornecido um lanche (composto por sanduíche misto, uma fruta e uma bebida não alcoólica), bem como o pagamento pode ser efetuado ao vigilante até 24 (vinte e quatro) horas após a realização do serviço ou, para os vigilantes do quadro da empresa, o pagamento será juntamente com o salário do primeiro mês subseqüente possível. **(grifou-se)**.

Assim, ao aplicar o valor unitário da hora trabalhada descrito na Convenção Coletiva, o montante estimado deveria ser descrito no valor de R\$ 112,00, já que, ao multiplicar o as horas trabalhadas, *in casu*, 08h (oito) horas com o valor descrito na Convenção, qual seja R\$ 14,00 (quatorze reais), o valor estimado passa a ser de R\$ 112,00 (cento e doze reais), sendo destinado apenas para o pagamento dos servidores, não sendo possível inserir gratificações externas, tais como, alimentação e transporte.

Observa-se, assim, que os valores apresentados pela empresa levando em consideração todas as despesas da empresa para a prestação de serviço, o valor apresentado pela mesma encontra-se fora das conformidades e necessidades aplicadas no mercado.

Ora, considerando a convenção coletiva dos vigilantes, bem como os gastos com despesas diretas e indiretas, necessárias à execução dos serviços e as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, contribuições, seguros, despesas com materiais e mão de obra, bem como, outras incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos necessários, não há como tornar o valor ofertado pela empresa concorrente exequível.

O que ocorreu na licitação em questão foi a apresentação de uma proposta totalmente genérica e sem fundamentação a respeito de como a prestação de serviços ocorrerá de maneira perfeita e satisfatória à administração pública. Vejamos a jurisprudência acerca do caso:

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA - NULIDADE DE

ATO ADMINISTRATIVO - PERDA DE OBJETO - REJEIÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA - EMPRESA VENCEDORA - EXIGÊNCIAS PREVISTAS NA LEI E NO EDITAL - NÃO ATENDIMENTO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - FIXAÇÃO ADEQUADA. - Não obstante os termos do ofício encaminhado pelo consórcio patrocinador do processo licitatório, informando a empresa até então declarada vencedora acerca da suspensão do certame determinada em decisão judicial, permanecem hígidos o interesse e a utilidade do provimento jurisdicional requerido pela empresa segunda colocada, concernente ao reconhecimento da nulidade de atos administrativos praticados no Pregão n. 01/2014 e a declaração de que ela foi a autora da proposta vencedora. Rejeita-se a preliminar de perda de objeto - **Demonstrado que a empresa declarada vencedora voltado à contratação de serviços de manutenção em iluminação pública, quer quando apresentou preço inexequível, quer quando não comprovou a sua aptidão para o desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, confirma-se a sentença que julgou procedente o pedido declaratório e reconheceu a requerente, então segunda colocada na disputa, como vitoriosa no certame** - A fixação dos honorários advocatícios de sucumbência deve ser mantida quando se apresenta compatível com as particularidades da causa, tais como a tramitação por mais de quatro anos até a fase de sentença e a atuação diligente dos procuradores da parte vitoriosa. (TJ-MG - AC: 10105150122288001 MG, Relator: Paulo Balbino, Data de Julgamento: 17/06/2019, Data de Publicação: 08/07/2019). (grifo nosso).

Dessa forma, ver-se que é imprescindível às empresas participantes que apresentem propostas exequíveis e que preencham todas as informações necessárias inerentes à planilha de custos, comprovando assim sua capacidade para o desenvolvimento da atividade no que concerne a quantidade, prazos e valores.

Contrariando o referido instrumento licitatório e as normas que regem os interesses da Administração Pública, a medida acertada consiste em desclassificar a empresa vencedora do certame, vejamos:

APELAÇÃO CÍVEL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INDEFERIMENTO DE PERÍCIA. INOCORRÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA COM PREÇO INEXEQUÍVEL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. 1. O indeferimento de prova pericial não caracteriza cerceamento de defesa quando existem outros meios mais simples e eficientes para a parte demonstrar a veracidade de suas alegações. **2. A decisão de desclassificação de concorrente que apresenta proposta considerada inexequível (por equivaler a 13% do valor da proposta vencedora) é prevista no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93. Assim, não há que se falar em formalismo ou ausência de razoabilidade na decisão administrativa, que apenas cumpriu a lei ao excluir do certame um participante que não teria condições de cumprir o contrato com preço muito abaixo do que normalmente é praticado no mercado.** 3. Redução dos honorários advocatícios para R\$ 1.500,00. 4. Agravo retido não provido. Apelação parcialmente provida. (TRF-2 - AC: 20104025101 RJ 94.2010.4.02.5101, Relator: RICARDO PERLINGEIRO, Data de Julgamento: 26/04/2016, 5ª TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: 28/04/2016).

ADMINISTRATIVO. PREGÃO ELETRÔNICO. PROPOSTA INEXEQUÍVEL. DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE. POSSIBILIDADE. 1. Trata-se de Apelação interposta contra sentença que denegou a segurança requerida para modificar a decisão que desclassificou a Demandante do Pregão Eletrônico nº 47/2009, com consequente anulação do certame. **2. É correta a decisão que elimina o licitante que apresenta proposta considerada inexecutável, em conformidade com o que determina o art. 48, II da Lei 8.666/93 e os arts. 11, IV e 22, §§ 2º e 3º do Decreto 5.450/2005.** 5. Recurso não provido. (TRF-2 - AC: 20094025101 RJ 80.2009.4.02.5101, Relator: RICARDO PERLINGEIRO, Data de Julgamento: 13/03/2012, 5ª TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: 29/03/2012).

Ante o exposto, resta evidente que, com o intuito de assegurar o cumprimento legal do processo licitatório, se faz necessária a reforma da decisão administrativa, inabilitando a empresa vencedora em razão do descumprimento do edital licitatório e a apresentação de valores inviáveis de execução.

IV – DOS PEDIDOS

Ante o exposto, a Recorrente requer que sejam conhecidas as razões do presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, dando-lhe **PROVIMENTO**, para desclassificar a empresa S G SILVA SEGURANÇA (45.041.788/0001-12), diante do descumprimento da qualificação técnica exigida acerca da autorização do Departamento da Polícia Federal, assim como a apresentação de valores inexecutáveis.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que a Comissão de Licitações reconsidere sua decisão de classificação da empresa e, não sendo este o entendimento, faça este recurso subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o parágrafo 4º, do artigo 109, da Lei nº 8.666/1993, observando-se ainda o disposto no parágrafo 3º do mesmo artigo.

Nesses termos, pede deferimento.

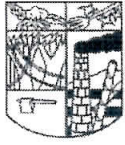
CLEDLEIA LUCIA
RODRIGUES DE LIMA
BATISTA:04433305499
Arapiraca/AL, data da assinatura eletrônica.

Assinado de forma digital por
CLEDLEIA LUCIA RODRIGUES DE
LIMA BATISTA:04433305499
Dados: 2024.05.31 12:36:36 -03'00'

CLEDLEIA LÚCIA RODRIGUES DE LIMA BATISTA

Representante legal

Folha 222
8
Rubrica



JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05070016/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RECORRENTE: SISTEMA DE SEGURANÇA PRIVADA RODRIGUES LTDA EPP, CNPJ 18.593.359/0001-85

RECORRIDO: S G SILVA SEGURANÇA, CNPJ Nº: 45.041.788/0001-12

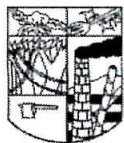
I - DA RELATORIA

Trata-se de recurso administrativo impetrado, tempestivamente, pela empresa SISTEMA DE SEGURANÇA PRIVADA RODRIGUES LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 18.593.359/0001-85 e com endereço na RUA FLORENCIO APOLINARIO,285, ALTO DO CRUZEIRO, ARAPIRACA-AL , em face de decisão administrativa em favor da RECORRIDA S G SILVA SEGURANÇA, CNPJ Nº: 45.041.788/0001-12, com fulcro no Art. 165, I, c/c Art. 168 da Lei 14.133/2021.

A disputa de lances ocorreu em 27/05/2024, 10h, através do sistema BNC. Recurso recebido tempestivamente, a RECORRIDA NÃO APRESENTOU CONTRA RAZÕES AO RECURSO IMPETRADO.

II – DA ANÁLISE

A peça recursal é baseada na insatisfação do Recorrente na declaração de vencedora da empresa Recorrida, antes à proposta mais vantajosa perante à Administração pública. É de bom alvitre salientar, que após disputa de lances e minuciosa análise ao documento habilitatório da empresa Recorrida, a proposta indicada é a mais vantajosa e que preenche a todos os requisitos legais exigíveis para a execução dos serviços tecnicamente solicitados e daqueles ofertados pela empresa classificada, portanto, a princípio se identifica um desgosto, por parte da Recorrente, em conflito com a legislação vigente.



Folha 2231
Rubrica

Ato contínuo, o alicerce da insatisfação da Recorrente é que a empresa classificada não possui REGISTRO NA POLÍCIA FEDERAL para o exercício do serviço de segurança DESARMADA, conforme objeto pretendido para contratação.

Dessarte, cabe acentuar que diante do mesmo tema, há decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ) em ação interposta pelo comércio varejista, de que se a segurança for desarmada não precisa de controle da Polícia Federal. Em julgado, a 6ª Turma do TRF da Primeira Região rejeitou a apelação interposta pela União contra a sentença da 3ª Vara da Seção Judiciária da Bahia que concedeu a segurança a um condomínio para que não houvesse necessidade de autorização do Departamento de Polícia Federal para a manutenção em seus quadros funcionais de guardas que prestam serviços de vigilância desarmados.

Em seus argumentos, a União alega que os serviços desempenhados pelos empregados do condomínio caracterizam-se como segurança privada, devendo, portanto, serem submetidos à atuação do Ministério da Justiça para a emissão da competente autorização de prestação de serviço público. O relator, desembargador federal Kassio Marques, entendeu que a sentença não merece reforma por se encontrar em harmonia com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do TRF1, segundo a qual: "o disposto no art. 10, § 4º, da Lei nº 7.102/83 aplica-se somente às empresas que, com objeto social diverso, prestam serviços de segurança e vigilância 'ostensiva' a instituições financeiras e de transporte de valores, não se sujeitando ao referido regramento as empresas que se dedicam a atividades de vigilância residencial ou comercial, sem a utilização de arma de fogo" (AgRg no REsp 1172692 / SP, Relator (a) Ministro Humberto Martins, Segunda Turma, DJe de 30/03/2010).

Destacou o magistrado que não se aplica a Lei nº 7.102/83 à vigilância privada desarmada e que as normas contidas na referida lei aplicam-se somente às empresas que prestam serviços de segurança e vigilância a instituições financeiras e a transporte de valores, bem como às que, embora tendo objeto econômico diverso, têm em seus quadros trabalhadores que executam atividades de vigilância.

O desembargador registrou que seu entendimento vai ao encontro da jurisprudência do Tribunal na qual o juiz considerou que "as funções dos chamados 'vigias' não envolvem vigilância ostensiva, ou segurança privada de pessoas, pelo que não se mostra adequada a equiparação com as atividades descritas pela Lei 7.102/83 (art. 10, I e II, e §§ 2º a 4º) – afetas ao 'vigilante' (trabalhador especializado) –, não se vislumbrando, por outro lado, óbice legal à contratação daqueles profissionais para a 'vigilância tradicional',

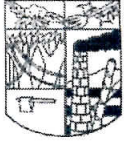


Folha 224V
8
Páginas

QUE NÃO UTILIZA ARMA DE FOGO. DESNECESSIDADE. ACÓRDÃO OBJETO DO RECURSO ESPECIAL EM DISSONÂNCIA COM A JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE.

I - Conforme destacado pelo Tribunal a quo, o recorrente presta serviços de segurança física desarmada, fora do âmbito de prestação de serviços de segurança de instituições financeiras ou transporte de valores, onde, via de regra, a segurança é armada. Não é possível ampliar o alcance da norma em apreço, haja vista que prevê infrações e penalidades, devendo a sua interpretação ser efetuada de forma restritiva. III - Esse é o entendimento pacificado no âmbito da Primeira Seção, no sentido de que é legal o funcionamento das empresas de segurança privada que não utilizam arma de fogo, com vigilância comercial ou residencial, sem a obrigação de autorização da Polícia Federal para tanto. Nesse sentido, os seguintes precedentes desta Corte: AgInt no REsp 1592577/RS, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 04/08/2016, DJe 17/08/2016; STJ, REsp 1.252.143/SP, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, DJe de 03/08/2011; STJ AgRg no REsp 1.172.692/SP, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, DJe de 30/03/2010; AgRg no REsp 1148714/SC, Rel. Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, SEGUNDA TURMA, julgado em 24/03/2015, DJe 07/04/2015 IV - Agravo interno improvido. (AgInt no Resp 1628347/RS, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, SEGUNDA TURMA, julgado em 08/02/2018, DJe 14/02/2018). ADMINISTRATIVO. PROCESSO CIVIL. REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. LEI Nº 7.102/83. EMPRESA DE SEGURANÇA E DE VIGILÂNCIA QUE NÃO UTILIZA ARMA DE FOGO. AUTORIZAÇÃO. DESNECESSIDADE. JURISPRUDÊNCIA SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **É entendimento assente na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que não estão sujeitas às normas contidas na Lei 7.102/83 empresas privadas de segurança que se dedicam a atividades de segurança residencial e comercial desarmada.** (TRF4 5008923-74.2021.4.04.7200, TERCEIRA TURMA, Relator ROGERIO FAVRETO, juntado aos autos em 13/12/2022)

A finalidade da licitação é de satisfazer o interesse público e buscar a proposta mais vantajosa, desde que esta cumpra às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, que se faz lei entre as partes, como



também respeitar os princípios constitucionais e administrativos.

Quanto ao questionamento do estimado da diária, não há que se falar em inexequibilidade, primeiramente porque o valor vencido em disputa de lances, obteve como base estimado referencial apresentado pelo setor de compras do município, com cotação séria e eficaz, com preço médio entre os escolhidos, de acordo com Média Saneada dos preços obtidos conforme entendimento do TCU.

Ressaltando que para fundamentação para a inexequibilidade do preço utiliza Convenção Coletiva do Sindicato de Vigilantes do Estado de Alagoas, que não se equipara ao caso concreto.

III – CONCLUSÃO

Por tudo alinhado, entende este Setor Licitatório movido pelos princípios da legalidade, da moralidade, da supremacia do interesse público, da proposta mais vantajosa, da economicidade, da competitividade e razoabilidade, na pessoa de sua pregoeira/agente de contratação, CONHECE E INDEFERE o Recurso administrativo interposto por atender aos requisitos de admissibilidade, contudo, seus argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração dos procedimentos adotados, razão pela qual esta pregoeira/agente de contratação **mantém decisão que declarou empresa S G SILVA SEGURANÇA, CNPJ Nº: 45.041.788/0001-12 como vencedora** do serviço do Pregão 20/2024 e julga **IMPROCEDENTE** o pleito do Recorrente.

Assim, encaminhe-se os autos à autoridade superior para análise, consideração e decisão do recurso administrativo em pauta.

BOCA DA MATA - AL., 06 de maio de 2024.

Juciana Dayse Bezerra dos Santos

Comissão Permanente de Licitação

Portaria 206/2023

Pregoeira/Agente de contratação

Folha 225V
2
 Rubrica



PODER
 JUDICIÁRIO
 DE ALAGOAS

Juízo de Direito da Vara do Único Ofício de Boca da Mata
 Rodovia AL 215, S/N, Paulo Sarmento - CEP 57680-000, Fone: 3279-1396, Boca da Mata-AL -
 bocadamata@tjal.jus.br



Autos nº 0700653-12.2023.8.02.0005

Ação: Mandado de Segurança Cível

Impetrante: Sistema de Segurança Privada Rodrigues Ltda - Epp

Impetrado: Município de Boca da Mata

SENTENÇA

Trata-se de **mandado de segurança**, com pedido liminar, impetrado pelo **Sistema de Segurança Privada Rodrigues LTDA.** em face de suposto ato ilegal e abusivo praticado pela **Sra. Waneska Pimentel da Cunha Pinto, Pregoeira da Prefeitura Municipal de Boca da Mata**, a qual é apontada como autoridade coatora.

Narra a parte impetrante que participou do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 22/2023, proveniente do Processo Administrativo nº 01100007/2023, que tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa de serviço de segurança desarmada para apoio na feira livre, prédios públicos e eventos promovidos pela Prefeitura e Secretarias Municipais da cidade de Boca da Mata-AL.

Sustenta que, no certame em referência, sagrou-se vencedora a empresa S G SILVA SEGURANÇA (CPNJ 45.041.788/0001-12) e, no momento oportuno, apresentou sua intenção de interpor recurso, tendo apresentado suas razões, pleiteando a inabilitação licitante vencedora.

Afirma que, nas razões do recurso, apresentou sua irrisignação em razão de o licitante vencedor não possuir habilitação legal para atuar no ramo de segurança privada, pois não apresentou autorização de funcionamento da Polícia Federal para prestação dos serviços de vigilância armada e desarmada.

Aduz que a autoridade coatora negou provimento ao recurso, que teve como consequência a manutenção da habilitação da licitante vencedora.

Requeru, então, a concessão da medida liminar para suspender os

PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Juízo de Direito da Vara do Único Ofício de Boca da Mata
Rodovia AL 215, S/N, Paulo Sarmento - CEP 57680-000, Fone: 3279-1396, Boca da Mata-AL - E-mail:
bocadamata@tjal.jus.br

efeitos do ato administrativo que habilitou a licitante S G SILVA SEGURANÇA e, no mérito, requer a concessão em definitivo da segurança para declarar a anulação do ato administrativo que habilitou a empresa S G SILVA SEGURANÇA no certame Pregão Eletrônico Nº PE 22/2023, Processo Administrativo Nº 01100007/2023 da Prefeitura de Boca da Mata/AL

Juntou documentos (fls. 12/62).

A decisão de fls. 66/67, postergou a análise do pedido liminar e determinou a notificação da autoridade coatora.

As informações foram prestadas às fls. 79/86.

Instado a se manifestar, o Ministério Público ofertou parecer às fls. 360/362, opinando preliminarmente, pela formação de litisconsórcio passivo necessário e, no mérito, pela improcedência do presente mandado de segurança.

É, em síntese, o relatório.

Fundamento e decido.

Preliminarmente, entendo ser desnecessária a citação da entidade vencedora do certame ora impugnado, considerando a ausência de repercussão em sua esfera jurídica dos efeitos da presente decisão, conforme será fundamentado abaixo.

O mandado de segurança compreende ação constitucionalmente estabelecida (artigo 5º, inciso LXIX da Constituição Federal) e regulada por norma específica (Lei nº 12.016/09), embora comporte a aplicação subsidiária da legislação processual civil geral.

Cuida-se de instrumento destinado à tutela de direito líquido e certo, não resguardado por outra ação constitucional própria, quando ameaçado por ilegalidade ou abuso de poder, decorrente de conduta praticada por autoridade pública (artigo 5º, inciso LXIX da CF).

Portanto, o mandado de segurança exige, além da revelada violação (potencial ou efetiva) a direito líquido e certo, a comprovação (mediante prova pré-constituída) de que a autoridade pública, reputada coatora, atuou de modo ilegal ou abusivo, não sendo admitida dilação probatória no rito especial da ação

Folha 226V
8.
 Rubrica



Juízo de Direito da Vara do Único Ofício de Boca da Mata
 Rodovia AL 215, S/N, Paulo Sarmento - CEP 57680-000, Fone: 3279-1396, Boca da Mata-AL - E-mail:
 bocadamata@tjal.jus.br

mandamental.

Alega a parte impetrante, em síntese, que a empresa vencedora no certame em questão não possui habilitação legal para atuar no ramo de segurança privada, pois não apresentou autorização de funcionamento da Polícia Federal para a prestação dos serviços de vigilância armada e desarmada e, assim, não cumpriu o disposto na Lei nº 7.102/83.

Vejamos que o edital de pregão eletrônico nº 22/2023 tem como descrição a *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO NA FEIRA LIVRE, PRÉDIOS PÚBLICOS, E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAIS - SEGURANÇAS -SERVIÇOS DE SEGURANÇA HABILITADO (8 H). Serviço de Equipe de suporte e apoio de segurança desarmada, uniformizada, período DIURNO OU NOTURNO, à escolha do contratante. Turno de 08h (oito horas) consecutivas. Todos os custos inerentes à contratação são de responsabilidade do licitante."* (fls. 43). Consta, ainda, a seguinte justificativa no termo de referência: *"3.1. A Contratação de Empresa de Serviço de Segurança Desarmada para Apoio na Feira Livre, Prédios Públicos, e Eventos Promovidos pela Prefeitura e Secretaria Municipais, se justifica pela necessidade do objeto para oferecer maior segurança aos munícipes, servidores e bens tais como decoração presente nos eventos e prezando contra a ação de terceiros, não permitindo a sua depredação, violação, evasão e apropriação indébita, etc.; e, ainda, acionar os dispositivos de segurança em casos de incêndio ou outros fatos ou fenômenos que coloquem em risco os serviços, o patrimônio dando imediato conhecimento à Administração. Tais serviços suprirão as necessidades desta secretaria nos vários eventos que acontecerá no decorrer de 12 meses"* (fls. 33).

Portanto, cinge-se a controvérsia à possibilidade de aplicação da Lei nº 7.102/83 à empresa vencedora do certame em questão.

A Lei nº 7.102/83, que dispõe sobre a segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para a constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, in



Juízo de Direito da Vara do Único Ofício de Boca da Mata
Rodovia AL 215, S/N, Paulo Sarmento - CEP 57680-000, Fone: 3279-1396, Boca da Mata-AL - E-mail:
bocadamata@tjal.jus.br

verbis:

Art. 10. São considerados como segurança privada as atividades desenvolvidas em prestação de serviços com a finalidade de:

I - proceder à vigilância patrimonial das instituições financeiras e de outros estabelecimentos, públicos ou privados, bem como a segurança de pessoas físicas;

II - realizar o transporte de valores ou garantir o transporte de qualquer outro tipo de carga.

(...)

§ 4º As empresas que tenham objeto econômico diverso da vigilância ostensiva e do transporte de valores, que utilizem pessoal de quadro funcional próprio, para execução dessas atividades, ficam obrigadas ao cumprimento do disposto nesta lei e demais legislações pertinentes.

Art. 20. Cabe ao Ministério da Justiça, por intermédio do seu órgão competente ou mediante convênio com as Secretarias de Segurança Pública dos Estados e Distrito Federal:

I - conceder autorização para o funcionamento:

- a) das empresas especializadas em serviços de vigilância;
- b) das empresas especializadas em transporte de valores; e
- c) dos cursos de formação de vigilantes;

II - fiscalizar as empresas e os cursos mencionados no inciso anterior;

III - aplicar às empresas e aos cursos a que se refere o inciso I deste artigo as penalidades previstas no art. 23 desta Lei;

IV - aprovar uniforme;

V - fixar o currículo dos cursos de formação de vigilantes;

VI - fixar o número de vigilantes das empresas especializadas em cada unidade da Federação;

VII - fixar a natureza e a quantidade de armas de propriedade das empresas especializadas e dos estabelecimentos financeiros;

VIII - autorizar a aquisição e a posse de armas e munições; e

IX - fiscalizar e controlar o armamento e a munição utilizados.

X - rever anualmente a autorização de funcionamento das empresas elencadas no inciso I deste artigo.

Folha 227V
2
 Número



PODER
 JUDICIÁRIO
 DE ALAGOAS

Juízo de Direito da Vara do Único Ofício de Boca da Mata
 Rodovia AL 215, S/N, Paulo Sarmento - CEP 57680-000, Fone: 3279-1396, Boca da Mata-AL - E-mail:
 bocadamata@tjal.jus.br

É pacífica a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que o disposto no art. 10, § 4º, da Lei nº 7.102/83, aplica-se somente às empresas que, com objeto social diverso, prestam serviços de segurança e vigilância “ostensiva” a instituições financeiras e de transporte de valores, não se sujeitando ao referido regramento as empresas que se dedicam a atividades de vigilância residencial ou comercial, sem a utilização de arma de fogo.

Nesse sentido:

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DESARMADA. ART. 10, § 4º, DA LEI N. 7.102/1983. INAPLICABILIDADE À HIPÓTESE DOS AUTOS. PRECEDENTES DESTA CORTE SUPERIOR. SÚMULA 83/STJ. RECURSO ESPECIAL NÃO PROVIDO.

(STJ. RESp: 1994329/CE. Relator: Benedito Gonçalves. Julgado em: 02/05/2022. Publicado em: 05/05/2022).

ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO. EMPRESA DE SEGURANÇA QUE NÃO UTILIZA ARMA DE FOGO. DESNECESSIDADE. ACÓRDÃO OBJETO DO RECURSO ESPECIAL EM DISSONÂNCIA COM A JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE.

I - Conforme destacado pelo Tribunal a quo, o recorrente presta serviços de segurança física desarmada, fora do âmbito de prestação de serviços de segurança de instituições financeiras ou transporte de valores, onde, via de regra, a segurança é armada. Não é possível ampliar o alcance da norma em apreço, haja vista que prevê infrações e penalidades, devendo a sua interpretação ser efetuada de forma restritiva.

III - Esse é o entendimento pacificado no âmbito da Primeira Seção, no sentido de que é legal o funcionamento das empresas de segurança privada que não utilizam arma de fogo, com vigilância comercial ou residencial, sem a obrigação de autorização da Polícia Federal para tanto. Nesse sentido, os seguintes precedentes desta Corte: AgInt no REsp 1592577/RS, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 04/08/2016, DJe 17/08/2016; STJ, REsp 1.252.143/SP, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, DJe de 03/08/2011; STJ,



Juízo de Direito da Vara do Único Ofício de Boca da Mata
Rodovia AL 215, S/N, Paulo Sarmento - CEP 57680-000, Fone: 3279-1396, Boca da Mata-AL - E-mail:
bocadamata@tjal.jus.br

AgRg no REsp 1.172.692/SP, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, DJe de 30/03/2010; AgRg no REsp 1148714/SC, Rel. Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, SEGUNDA TURMA, julgado em 24/03/2015, DJe 07/04/2015 IV - Agravo interno improvido. (AgInt no REsp 1628347/RS, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, SEGUNDA TURMA, julgado em 08/02/2018, DJe 14/02/2018).

ADMINISTRATIVO. PROCESSO CIVIL. REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. LEI Nº 7.102/83. EMPRESA DE SEGURANÇA E DE VIGILÂNCIA QUE NÃO UTILIZA ARMA DE FOGO. AUTORIZAÇÃO. DESNECESSIDADE. JURISPRUDÊNCIA SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. É entendimento assente na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que não estão sujeitas às normas contidas na Lei 7.102/83 empresas privadas de segurança que se dedicam a atividades de segurança residencial e comercial desarmada. (TRF4 5008923-74.2021.4.04.7200, TERCEIRA TURMA, Relator ROGERIO FAVRETO, juntado aos autos em 13/12/2022)

O que justifica a fiscalização do Ministério da Justiça, por meio da Polícia Federal, é o caráter repressivo das empresas que exercem a segurança privada, as quais estão habilitadas, inclusive mediante uso de armas de fogo, a combater a ação de criminosos que intentem contra a integridade física e patrimonial das pessoas ou coisas colocadas sob sua proteção, o que, até prova em contrário, não parece ser a atividade proposta pela empresa vencedora da licitação ora impugnada.

Assim, as determinações da Lei nº 7.102/83 não alcançam as empresas que prestam serviços de segurança física desarmada, fora do âmbito de prestação de serviços de segurança de instituições financeiras ou transporte de valores, o que é o caso da empresa vencedora do certame licitatório.

A aludida empresa foi contratada para a prestação de serviço de segurança desarmada particular, a ser realizado junto ao Município de Boca da Mata/AL, ou seja, não haverá a prestação de serviço de segurança ostensiva junto à municipalidade. Assim, não há a incidência da Lei nº 7.102/83 por haver a prestação

Folha 228V
2.
 Múbrica



PODER
 JUDICIÁRIO
 DE ALAGOAS

Juízo de Direito da Vara do Único Ofício de Boca da Mata
 Rodovia AL 215, S/N, Paulo Sarmento - CEP 57680-000, Fone: 3279-1396, Boca da Mata-AL - E-mail:
 bocadamata@tjal.jus.br

de serviço de atividades de segurança desarmada.

Ante o exposto, resolvo o mérito e **DENEGO** a segurança pleiteada, nos termos do artigo 487, inciso I, do CPC.

Condeno a parte impetrante em custas.

Nos termos das súmulas nº 512 do STF e nº 105 do STJ, não cabe condenação em honorários de advogado na ação de mandado de segurança.

Cientifique-se o Ministério Público, o Município e a S G Silva Segurança (CNPJ 45.041.788/0001-12).

Caso sejam opostos embargos de declaração em face da presente sentença, dê-se vista à parte contrária para manifestação em 5 (cinco) dias úteis, fazendo os autos conclusos para sentença.

Caso seja interposto recurso de apelação em face da sentença, determino desde logo: a) Intime-se o(s) apelado(s) para apresentar contrarrazões no prazo legal (art. 1.010, § 1º do CPC/2015); b) Caso o(s) apelado(s) apresentem apelações adesivas, intime-se o apelante para apresentar contrarrazões (art. 1.010, § 2º do CPC/2015); c) Decorrido o prazo legal, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça para julgamento do recurso, independentemente de nova conclusão ou juízo de admissibilidade em primeiro grau (art. 1.010, § 3º do CPC/2015).

Após o trânsito em julgado, em não havendo pedido de cumprimento de sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Boca da Mata, 06 de maio de 2024.

Vinicius Augusto de Souza Araujo
Juiz de Direito

RECURSOS DO PROCESSO
MUNICIPIO DE BOCA DA MATA
Nº 20/2024

Folha 229
L
Rubrica

LOTE 1

Total de manifestações no lote: 1

Manifestação de Recurso

Autor: SISTEMA DE SEGURANÇA PRIVADA RODRIGUES LTDA EPP (18593359000185)
Horário: 27/05/2024 12:46
Situação: MANIFESTADA

Descrição

Manisteamo sintenção de recurso devido empresa habilitada não esta regulamentada junto a policia federal conforme determina a portaria 3233/2012 e outros fundamentos que descreveremos em nossa peça recusal.

Recurso

Autor: SISTEMA DE SEGURANÇA PRIVADA RODRIGUES LTDA EPP (18593359000185)
Horário: 31/05/2024 12:42
Situação: IMPROCEDENTE

Descrição

As empresas de vigilância e segurança privada armada e desarmada devem obrigatoriamente possuir o certificado de segurança emitido pela Polícia Federal para poderem atuar legalmente e prestar os serviços específicos requeridos nesta licitação.

Arquivo do recurso	Link	Horário
RECURSO BOCA DA MATA.pdf	https://bnccompras.blob.core.windows.net/appeals/5aa402efb3fe45ae8c98426ab65c7a5d.pdf	31/05/2024 12:42

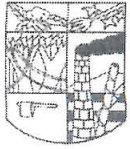
Julgamento

Horário: 06/06/2024 01:15
Situação: IMPROCEDENTE

Descrição

Em anexo.

Arquivo da contrarrazão	Link	Horário
JULGAMENTO DE RECURSO - IMPROCEDENTE - SEGURANÇA DESARMADA - PE 20.2024 - BOCA DA MATA - ALAGOAS.pdf	https://bnccompras.blob.core.windows.net/appealjudgements/619755e22bb74d3f959be2506b0c0e6f.pdf	06/06/2024 01:15



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO FINAL Nº 01.0606/2024/PE 20/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO NA FEIRA LIVRE, PRÉDIOS PÚBLICOS, E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAIS DE BOCA DA MATA – ALAGOAS	
Interessado(a):	Secretaria Municipal de Administração
Modalidade Sugerida: (Art. 28, da Lei 14.133)	Pregão, por se tratar de objeto de natureza comum.
Processo Administrativo	05070016/2024
Tipo: Lei 14.133)	Menor Preço Global
Fundamento Legal:	(Art. 28, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021)
Processo Licitatório	Pregão Eletrônico nº 20/2024
Prazo Mínimo para abertura da sessão: (Art. 4º, inciso V)	10 dias úteis.
1 - ANOTAÇÕES GERAIS <ul style="list-style-type: none">A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº 206/2023, reunidos na sala da Comissão de Licitação, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 junho de 1994, certifica que em 06 de junho de 2024, emite RELATÓRIO FINAL referente ao Pregão Eletrônico sob o Número: 20/2024.	
2 - FASE INTERNA <p>- O processo foi instruído com os elementos necessários à promoção do certame licitatório acima sugerido, quais sejam:</p> <ol style="list-style-type: none">Pedido da unidade requisitante, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração, através de Ofício sob nº 266/2024 – SMA/PMBM;Ofício nº 07/2024, encaminhado pela Gestão de Contratos, datado de 07 de maio de	



2024;

- c) Estudo Técnico Preliminar 13/2024;
- d) Termo de Referência, anexo aos autos;
- e) Despacho autorizador de procedimento fase interna emitido pelo exmo. Sr. Prefeito Municipal, datado de 08 de maio de 2024;
- f) Despacho de encaminhamento de cotação de preços e mapa comparativo devidamente confeccionado e assinado pelo Chefe do setor de compras, Sr. Ednelson Araújo da Silva, datado de 10 de maio de 2024, com cotações de preços ofertadas por fornecedores, anexas aos autos;
- g) Informação de disponibilidade financeira e orçamentária emitida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- h) Portaria da CPL/Pregoeira;
- i) Decreto 786/2013, Regulamentando o Sistema de Registro de Preços;
- j) Autuação da CPL/Nota técnica, datada de 10 de maio de 2024;
- k) Minuta de Edital referente ao pregão eletrônico;
- l) Parecer PGM GAB nº 0327/2024 – Seguiu opinando pela regularidade e continuidade;
- m) Despacho do Sr. Prefeito, bem como autorização do prosseguimento do processo licitatório;

3 – FASE EXTERNA

A fase externa do presente procedimento foi autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito em 10 de maio de 2024, pontuando-se os seguintes atos:

- **O Aviso de Convocação da Abertura do Certame foi publicado Jornal Tribuna Independente de 11 e 12 de maio de 2024; Diário Oficial do Estado, em 13/05/2024, bem como ficou disponibilizado e publicado no PNCP e na plataforma <http://bnc.org.br> (plataforma eletrônica) com data de abertura designada para às 10h00 do dia 27/05/2024;**
- **Ocorreu impugnação ao edital, conforme consta no processo, sendo indeferido**

4 – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

- A sessão ocorreu no dia avençado, qual seja aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10h00 (dez) horas, através da plataforma Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC - <http://bnc.org.br>;



- Foi verificado a presença de 08 (oito) empresas;
- Ocorreu recurso da empresa **Sistema de Segurança Privada Rodrigues LTDA, CNPJ 18.593.359/0001-85**, porém foi considerado improcedente, conforme consta no processo;
- Logrando-se vencedora do processo a empresa:
- **S G SILVA SEGURANÇA**, CNPJ 45.041.788/0001-12, com os lotes: 1 no valor total de R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais).

5 - CONCLUSÃO

Por tudo quanto alinhado, remetemos o presente Processo para análise da Procuradoria Geral do Município para aferição da fase externa.

Boca da Mata-AL, Sala de Reunião de Licitações, 06 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata


Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo nº 05070016/2024.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024 - Registro de preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, sob o critério de empreitada por preço GLOBAL.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada.

Parte interessada: Secretaria Municipal de Administração.

PARECER PGM GAB Nº 0387/2024.

EMENTA: FASE EXTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO. MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP. TIPO MENOR PREÇO. CRITÉRIO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA. PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA. SISTEMA BANCO DE PREÇOS. SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO MERCADO. 08 (OITO) EMPRESAS INTERESSADAS NA DISPUTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. PUBLICIDADE RESPEITADA. CONTRATAÇÃO POSSÍVEL.

I – RELATÓRIO.

Cuida-se de processo licitatório sob a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, sob o critério de empreitada por preço global, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual *contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada*.

O presente procedimento administrativo regular fora deflagrado a partir do Ofício nº 266/2024 – SMA/PMBM, de 07 de maio deste ano de 2024, em que a Secretária solicitante expõe e justifica:

“(…) **Assunto:** Abertura de processo licitatório.

Tendo em vista o encerramento da vigência do contrato de nº 01.07112023/2023 – PE 22/2023, buscando dar continuidade as atividades dos serviços públicos sem causar prejuízos a administração, para garantir a transparência e eficiência da prestação dos serviços segurança.

Através deste, venho solicitar de Vossa Excelência, autorização de tramitação de processo administrativo regular, com objeto **“Contratação de serviços de segurança desarmada para apoio na feira livre, prédios públicos e eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata”, através de Processo Licitatório.**

Segue anexo, termo de referência com descrição dos serviços e demais especificações.

Folha 233V
2
Número

(...)" (DESTAQUEI)

O pedido inicial veio instruído com o Ofício nº 07/2024 – Gestora de Contratos, de 07 de maio de 2024, informando o termo final do contrato nº 01.07112023/2023 – PE 22/2023.

Veio também instruindo o pedido o Estudo Técnico Preliminar nº 13/2024, em que consta informações básicas, descrição da necessidade, área requisitante, levantamento de mercado, descrição da solução como um todo, estimativas das quantidades a serem contratadas, estimativa do valor da contratação, justificativa para o parcelamento ou não da solução, contratações correlatas e/ou interdependentes, alinhamento entre a contratação e o planejamento, benefícios a serem alcançados com a contratação, providências a serem adotadas, possíveis impactos ambientais, declaração de viabilidade, justificativa da viabilidade, e responsáveis.

Ainda, instruído o pedido, o Termo de referência, em que consta introdução, finalidade, justificativa, do objeto e quantitativo, forma de prestação dos serviços/atribuição dos vigilantes, dos critérios de aceitação, do valor de referência, das obrigações das partes, do pagamento, das penalidades, do cancelamento da ata de registro de preços, do reajustamento do valor da ata de registro de preços, da fiscalização e da aferição da execução, das disposições gerais, da vigência da ata de registro de preços, do contrato, das condições, da entrega e do recebimento dos insumos, das especificações e quantidades, da rescisão, da fiscalização, das sanções, do faturamento e do pagamento, do reajuste, do valor de referência, , critérios de sustentabilidade, subcontratação, vistoria, da gestão do contrato, fiscalização técnica, fiscalização administrativa, e gestor do contrato. Síntese:

“(…) 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto, a futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada de Serviço de segurança Desarmada para apoio da Feira Livre, Prédio e Eventos Promovidos** para atender as necessidades das Secretarias Municipais, órgãos e setores que compõem a Administração Pública do Município de Boca da Mata/AL, pela modalidade de licitação **PREGÃO em sua forma eletrônica**, de acordo com a normas: Lei nº 14.133/21.

(…)

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a Contratação de Empresa de Serviço de Segurança Desarmada para Apoio na Feira Livre, Prédios e Eventos Promovidos pelas unidades administrativas das secretarias e afins. A Prefeitura Municipal de Boca da Mata, por meio da Secretaria Municipal de Administração promove, anual e estrategicamente, a realização de Registros de Preços para Contratação de empresa de serviço de segurança desarmada para apoio da feira livre, prédios públicos e eventos, se justifica pela necessidade do objeto oferecer maior segurança aos munícipes, servidores e bens tais como decoração presente nos eventos e prezando contra a ação de terceiros, não permitindo a sua depredação, violação, evasão e apropriação indébita, etc; e, ainda, acionar os dispositivos de segurança em casos de incêndio

234

J. P. P.
Pública

ou outros fatos ou fenômenos que coloquem em risco os serviços, o patrimônio dando imediato conhecimento à Administração. Ressalte-se que a alocação dos postos de mão de obra serão realizados conforme estudo de necessidade, sendo que, a alocação será feita nos locais de maior tráfego de pessoas e veículos, bem como locais onde o atendimento de terceiros por parte dos servidores públicos seja maior, ou conforme necessidade específica do município. Tais serviços suprirão as necessidades desta secretaria nos vários eventos que acontecerá no decorrer de 12 (doze) meses.

(...)"

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

Em atendimento a determinação do senhor Prefeito, o senhor Chefe do Setor Municipal de Compras realizou a imprescindível **pesquisa de preços**, ocasião em que prestou informações nos autos, nos seguintes termos, em síntese:

"(...) Venho, através deste, encaminhar mapa comparativo de preços realizada através de cotações ofertadas por fornecedores e pesquisa no sistema Banco de Preços, com o fim de aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO NA FEIRA LIVRE, PRÉDIOS PÚBLICOS, E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOCA DA MATA - ALAGOAS**, conforme solicitação e termo de referência apensos aos autos pela Secretária Municipal de ADMINISTRAÇÃO.

A cotação de preços possui pesquisa de 01 (um) tipo de serviço, Segurança desarmada e foi realizada com base na média de preços extraídos do sistema Banco de Preços (através do preço médio entre os escolhidos, de acordo com Média Saneada dos preços obtidos conforme entendimento do TCU). De acordo com a pesquisa, o estimado unitário é de **R\$ 140,067** (cento e quarenta reais e seis centavos), enquanto o global da contratação é de **R\$ 280.134,00** (duzentos e oitenta mil cento e trinta e quatro reais).

O relatório de cotação emitido pelo sistema Banco de Preços, para garantia de sua veracidade e acesso da integralidade, apresenta para conferência digital, ao final de cada lauda, um QR Code/Código de Barras e o seguinte Código de Validação:

(...)

Boca da Mata – AL., 10 de MAIO de 2024. (...)"

As informações do senhor Chefe do Setor Municipal de Compras, acima reproduzidas, em síntese, vieram instruída com pesquisa realizada em 10 de maio de 2024, ao Relatório de Cotação do Sistema de Preço de Compras Governamentais, sistema BANCO DE PREÇOS, ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, que consiste em um sistema de pesquisas baseada em resultados de

licitações adjudicadas e homologadas, em que restaram constatados os preços médios dos serviços que pretende contratar.

Folha 234

8
Município

A Secretária Municipal de Planejamento e Finanças informou nos autos acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira adequada e suficiente ao atendimento do pleito, assegurando, assim, o pagamento das obrigações decorrentes da contratação/aquisição a ser executada.

De posse dos autos, a Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura do procedimento licitatório, que veio acompanhado da minuta do Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2024 – SRP (*pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, sob o critério de empreitada por preço global*), do termo de referência, da ata de registro de preços e do contrato.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Município emitiu o Parecer PGM GAB nº 0327/2024, se posicionando pelo prosseguimento do procedimento licitatório, posto que a fase interna obedeceu aos trâmites legais aplicáveis à espécie.

Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, o aviso de licitação foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** (*movimentação 13/05/2024*), no Jornal Tribuna Independente, edição de 11 e 12 de maio de 2024, e no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição de 13 de maio de 2024, bem assim ficou disponibilizado no **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC** (<http://bcn.org.br>).

Impugnação aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2024-SRP, apresentada pela interessada SISTEMA DE SEGURANÇA PRIVADA RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.593.359/0001-85.

No dia, hora e local designados para a abertura da sessão pública, ou seja, 27 de maio de 2024, às 10:00 horas, **08 (oito)** empresas manifestaram interesse na disputa, no caso, a S G DA SILVA SEGURANÇA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.041.788/0001-12; JANAÍNA B N DE OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.207.681/0001-00; TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.604.460/0001-30; WHENIO THYAGO ALENCAR DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.097.841/0001-70; KARIELAINE CAVALCANTI BRITO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.570.750/0001-00; MARCELO CAVALCANTI DE SIQUEIRA CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.285.338/0001-90; M H SANTANA BEZERRA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.860.637/0001-26; e SISTEMA DE SEGURANÇA PRIVADA RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.593.359/0001-85, as quais foram inicialmente credenciadas por preencher os requisitos do instrumento convocatório.

Na fase de lances e negociações de preços, a licitante S G DA SILVA SEGURANÇA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.041.788/0001-12, se sagrou vencedora do ÚNICO LOTE (*contratação de empresa de serviço de segurança desarmada para apoio na feira livre, prédios públicos e eventos promovidos pela Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais*): 2.000 diárias), no valor unitário de R\$ 106,00 (*cento e seis reais*), totalizando R\$ 212.000,00 (*duzentos e doze mil reais*).


4

Forma 235
8.
PROCURADORIA

Termo de Adjudicação – Pregão Eletrônico nº 20/2024, firmado pela servidora Condutora de Processos.

Termo de Adjudicação – Pregão Eletrônico nº 20/2024, firmado pelo senhor Chefe do Poder Executivo Municipal.

Decisão de julgamento de recurso administrativo apresentado pela Comissão Permanente de Licitações, por sua Presidente, concluindo, ao fim, pelo conhecimento e indeferimento do recurso administrativo “... *por atender os requisitos de admissibilidade, contudo, seus argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração dos procedimentos adotados, razão pela qual esta pregoeira/agente de contratação, mantém decisão que declarou [a] empresa S G SILVA SEGURANÇA, CNPJ nº: 45.041.788/0001-12 como vencedora do serviço do Pregão 20/2024 e julga IMPROCEDENTE o pleito do Recorrente*”.

Relatório final da licitação lançado pela Comissão Permanente de Licitações, por sua Presidente. Síntese:

“(…) 3 – FASE EXTERNA

A fase externa do presente procedimento foi autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito em 10 de maio de 2024, pontuando-se os seguintes atos:

O Aviso de Convocação da Abertura do Certame foi publicado no Jornal Tribuna Independente de 11 e 12 de maio de 2024; Diário Oficial do Estado, em 13/05/2024, bem como ficou disponibilizado e publicado no PNCP e na plataforma <http://bnc.org.br> (plataforma eletrônica) com data de abertura designada para às 10h00 do dia 27/05/2024.

Ocorreu impugnação ao edital, conforme consta no processo, sendo indeferido.

4 – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

A sessão ocorreu no dia avençado, qual seja aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10h00 (dez) horas, através da plataforma Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC – <http://.bnc.org.br>.

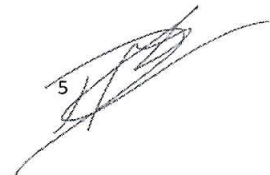
Foi verificado a presença de 08 (oito) empresas.

Logrando-se vencedora do processo a empresa:

S G SILVA SEGURANÇA, CNPJ 45.041.788/0001-12, com os lotes: 1 no valor total de R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais).

5 – CONCLUSÃO

Por tudo quando alinhado, remetemos o presente Processo para análise da Procuradoria Geral do Município para aferição da fase externa.

5


Folha 235V
8
Pública

Boca da Mata – AL, Sala de Reunião de Licitações, 06 de junho de 2024. (...)

Não consta dos autos pendência de recurso a ser apreciado.

É, no essencial, o relatório.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a **legalidade** dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função **opinativa**, não sendo, então, vinculante ao gestor, sendo esse, inclusive, o entendimento pacífico da jurisprudência pátria, conforme consignado em recente julgado proferido pelo TJ/SP no processo de nº 2126051-22.2023.8.26.0000, rel. des. Eduardo Abdalla, aduzindo que: “*A emissão de parecer opinativo por procurador municipal é protegida pela inviolabilidade dos atos e manifestações da atividade da advocacia [...]*”

Pois bem.

A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu art. 17, inciso I, prevê que o processo de licitação terá sua sequência iniciada pela **fase preparatória**. Concluída essa etapa iniciando-se a **fase externa** da licitação, com a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, divulgação do edital, fase de apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação e fase de recurso (*art. 17, incisos I a VI*).

Decorridas as fases, mencionadas no item precedente, tem-se a fase de análise técnico-jurídica, que antecede a fase de homologação prevista no acima citado art. 17, inciso VII, da Lei Licitação.

Assim sendo, os autos **retornaram** corretamente a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos

pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

(...)

Da análise da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que “*estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios*”, observa-se que o legislador ordinário não se contentou com simples atos da Assessoria Jurídica em procedimento licitatório, determinando, conforme a Lei, a necessidade de parecer jurídico observando todos os atos praticados com os critérios objetivos e manifestação em linguagem simples, compreensível e de forma clara e objetiva das peças que compõem o caderno processual administrativo.

No presente caso concreto, cabe ao Prefeito Municipal, autoridade superior, ao receber o feito da Comissão Permanente de Licitação: *I – determinar o retorno dos autos para correção de irregularidades, caso estas sejam supríveis; II – invalidar o procedimento, no todo ou em parte, se estiver inquinado de vícios insanáveis; III – revogar o certame por razão de ordem administrativa; ou IV – homologar o ato de resultado final do Pregoeiro, considerando implicitamente a legalidade do procedimento administrativo.*

Em regra, cabe a Procuradoria Geral Municipal, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se os prazos, publicações, propostas e documentos estão dentro das exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores, visando, sobretudo, resguardar à Administração Pública, bem assim aos participantes, o estrito cumprimento dos deveres e o resguardo dos direitos.

No mais, verifica-se dos presentes autos que foram obedecidas todas as formalidades legais, notadamente no que diz respeito a publicação do aviso de licitação, o prazo mínimo entre a publicação e a sessão pública e obediência as regras postas no edital.

Observa-se, bem assim, que a empresa vencedora atendeu as exigências legais e editalícias, mormente no que diz respeito à apresentação dos documentos referentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

IV – DA CONCLUSÃO.

Diante do todo exposto, a Procuradoria Geral do Município, por seu signatário representante, levando em consideração que pela análise dos autos, restrita ao seu conteúdo, conclui que todas as formalidades legais foram obedecidas, ao passo que **OPINA PELA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO, devendo o presente procedimento**

Minuta

licitatório seguir à consideração do senhor Prefeito, para a sua regular homologação, convocando-se a licitante S G DA SILVA SEGURANÇA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.041.788/0001-12, vencedora do ÚNICO LOTE (contratação de empresa de serviço de segurança desarmada para apoio na feira livre, prédios públicos e eventos promovidos pela Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais): 2.000 diárias, no valor unitário de R\$ 106,00 (cento e seis reais), totalizando R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais), para celebração da ata de registro de preços e do contrato, nos termos das minutas que instruem o presente Pregão Eletrônico nº 20/2024.

V – CONSIDERAÇÃO FINAIS E RECOMENDAÇÕES.

Da análise da documentação relativa à habilitação fiscal trabalhista da licitante S G DA SILVA SEGURANÇA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.041.788/0001-12, constata-se que no ato da sessão pública (27/05/2024) a mesma apresentou o **Certidão Negativa de Débitos Tributários da Secretaria Municipal de Finanças deste Município de Boca da Mata** com o prazo de validade alcançado em **09 de outubro de 2022.**

Constata-se, de igual, forma que a licitante, *retro* citada, goza dos benefícios do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, por se tratar de Microempresa – ME, restando, portanto, regular a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários, mesmo com o prazo de validade vencido, conforme assim lhe assegura a regra prevista no art. 43, da referida norma.

Diante disso, no ato da celebração da Ata de Registro de Preços e do Contrato deve ser exigido da acima citada licitante a apresentação da precitada **Certidão Negativa de Débitos Tributários da Secretaria Municipal de Finanças deste Município de Boca da Mata**, devidamente válido, bem como as demais certidões que por ventura venham a se vencer no curso da presente licitação.


À consideração e decisão do senhor Prefeito.

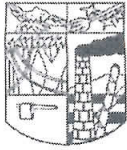
Realizada a contratação, cumpra-se ao que determina o § 3º, do art. 53, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com a disponibilização da presente licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 06 de junho de 2024.


DANIEL PADILHA VILANOVA
Procurador-Geral do Município
OAB/AL. 16.839 - Portaria nº 202/2023



Folha 237
2
Rúbrica

Pregão Eletrônico: **Nº 20/2024**

Processo Adm: **05070016/2024**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

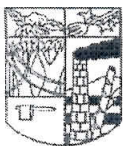
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO NA FEIRA LIVRE, PRÉDIOS PÚBLICOS, E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAIS DE BOCA DA MATA – ALAGOAS**

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 71, inciso IV, da Lei 14.133, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2024, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Boca da Mata/AL, 06 de junho de 2024


Bruno Feijó Teixeira
Prefeito



ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01. PE 20/2024

Aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2024, **O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, com Sede Administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, na cidade de Boca da Mata/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.396/0001-63, representado pelo Prefeito, Senhor **BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob o nº **052.776.734-40** e do RG nº **99001221719** SSP/AL, domiciliado e residente na cidade de Boca da Mata/AL, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **SG DA SILVA SEGURANÇA**, inscrita no CNPJ No: **45.041.788/0001-12**, com sede na Rua Gercina Acioli, No 07, Centro, Boca da Mata 0 AL, CEP: 57.680-000, Fone: 82 – 99402-4738, e-mail: sgsegurancabm@gmail.com, neste ato, representada pelo Sr. **SÉRGIO GALDINO DA SILVA**, brasileiro, alagoano, filho de Sebastião Pedro da Silva e Josefa Galdino dos Santos, inscrito no RG:3114817-4 SSP/AL, CPF: 064.341.484-37 e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, processo administrativo nº05070016/2024, PE 20/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO NA FEIRA LIVRE, PRÉDIOS PÚBLICOS, E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAIS do município de Boca da Mata – AL**, especificado(s) no(s) item(ns)..01 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº20/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora independentemente de transcrição.

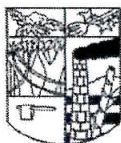
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Contratação de, de acordo com descrições, quantidades e valores dispostos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: SG DA SILVA SEGURANÇA, inscrita no CNPJ No: 45.041.788/0001-12, com sede na Rua Gercina Acioli, No 07, Centro, Boca da Mata 0 AL, CEP: 57.680-000, Fone: 82 – 99402-4738, e-mail: sgsegurancabm@gmail.com, neste ato, representada pelo Sr. SÉRGIO GALDINO DA SILVA, brasileiro, alagoano, filho de Sebastião Pedro da Silva e Josefa Galdino dos

Página 1



Comissão Permanente de Licitação

Folha 238V

Santos, inscrito no RG:3114817-4 SSP/AL, CPF: 064.341.484-37LTDA-ME -Banco: SICREDI -748
Agência:2206 C/Corrente nº 12733-7

ITENS	OBJETO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO NA FEIRA LIVRE, PRÉDIOS PÚBLICOS, E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAIS.	SEGURANÇAS - SERVIÇOS DE SEGURANÇA HABILITADO (8 H)	DIARIA	2000	R\$ 106,0	R\$ 212.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 212.000,00 (DUZENTOS E DOZE MIL REAIS)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

- 3.1. O órgão gerenciador será Secretaria Municipal de Administração;
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 4.1. será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, dentro dos parâmetros estabelecidos na legislação.

5. VALIDADE DA ATA.

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a), não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO.

- 6.1. Caso seja necessário a administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

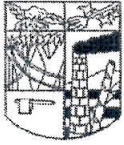
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá.

3.



- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 6.5.2. Os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

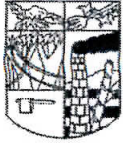
7. DAS PENALIDADES.

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo previsto na Lei 14.133/2021;
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

S.



Folha 238V
8.
Municipal

9. DA FISCALIZAÇÃO ATA DE REGISTRO

9.1 A fiscalização da ARP será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

O representante do ÓRGÃO GERENCIADOR deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato/ARP.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos.

9.3 O fiscal da ARP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

10. DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Considerando determinação emanada pela Procuradoria Geral do Município de Boca da Mata/AL em Parecer Jurídico, passa a constar nesta Ata de Registro de Preços, a seguinte previsão que será afeta ao contrato que porventura for firmado:

a) O contrato a ser firmado deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados, consoante determinação da Lei 14.133/2021, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Boca da Mata-AL, 06 de junho de 2024.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

goub

Documento assinado digitalmente
SÉRGIO GALDINO DA SILVA
Data: 07/06/2024 09:11:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SÉRGIO GALDINO DA SILVA
SG DA SILVA SEGURANÇA

Boca da Mata/AL, 07 de Junho de 2024

Diário Oficial Eletrônico instituído e regulamentado pela Lei Municipal nº 850/2022.

Edição nº 581

Folha 240
8
Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL
ARP Nº 02. PE 19/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

ARP Nº 02. PE 19/2024, firmada entre o município de BOCA DA MATA – AL e a empresa **MAGALY ANDRÉA SÁ SILVA LTDA**, CNPJ: 07.308.806/0001-90.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS E DEMAIS AÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO, PARA O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.

DO CONTRATADO: **MAGALY ANDRÉA SÁ SILVA LTDA**, CNPJ: 07.308.806/0001-90, AVENIDA MARANHÃO, 2005, PAVILHÃO - A Bairro: SETOR INDUSTRIAL – PAULO AFONSO – BA, Fone/Fax: 75 98805-1301 E-mail: magalyandreaireli@gmail.com, Inscr. Mun.: 000077541, neste ato representada pela sra. Magaly Andrea Sá Silva, Sócio Adm, CPF: 643.574.145 – 04 CI: 6.485, 120-6 /SSP-BA.

DO VALOR DA ATA: R\$ 355.698,70 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 07 DE JUNHO DE 2024.

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

MAGALY ANDRÉA SÁ SILVA LTDA
Magaly Andrea Sá Silva

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL
ARP Nº 01. PE 20/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

ARP Nº 01. PE 20/2024, firmada entre o município de BOCA DA MATA – AL e a empresa **SG DA SILVA SEGURANÇA**, inscrita no CNPJ No: 45.041.788/0001-12.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA APOIO NA FEIRA LIVRE, PRÉDIOS PÚBLICOS, E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAIS do município de Boca da Mata – AL.

DO CONTRATADO **SG DA SILVA SEGURANÇA**, inscrita no CNPJ No: 45.041.788/0001-12, com sede na Rua Gercina Acioli, No 07, Centro, Boca da Mata AL, CEP: 57.680-000, Fone: 82 – 99402-4738, e-mail: sgsegurancabm@gmail.com, neste ato representado por Sr. **SÉRGIO GALDINO DA SILVA**, brasileiro, alagoano, filho de Sebastião Pedro da Silva e Josefa Galdino dos Santos, inscrito no RG:3114817-4 SSP/AL, CPF: 064.341.484-37

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 212.000,00 (DUZENTOS E DOZE MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 07 DE JUNHO DE 2024.

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

SÉRGIO GALDINO DA SILVA
SG DA SILVA SEGURANÇA, CNPJ: 45.041.788/0001-12